

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
QUARTEL DO COMANDO-GERAL



AJUDÂNCIA-GERAL

Boletim-Geral

Nº 139

E-Protocolo nº 20.803.213-5

Curitiba, 26 de julho de 2023
(Quarta-Feira)

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO PARA O DIA: 27 de julho de 2023 (Quinta-Feira)

	Horário	Nome
Chefe de Operações do COPOM	00:00h às 06:00h	Cap. QOPM Marco Vinícius de Moraes Sarmento
	06:00h às 12:00h	Cap. QOPM Fernanda Pegorini Januário
	12:00h às 18:00h	Cap. QOPM Thiago Moraes Escobar
	18:00h às 00:00h	Cap. QOPM Diogo Alexandre Ziliotto
	Sobreaviso	Cap. QOPM Mauro Sérgio Gonçalves
Of. de Dia ao QCG:	08:00h às 08:00h	Subten. QPM 1-0 Luiz Alberto Ferreira

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

ATOS DO DIRETOR DE ENSINO E PESQUISA

a. 1º Curso de Planejamento e Projetos - Categoria Oficiais

TURMA 2023

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CURSO

O Diretor Interino de Ensino e Pesquisa, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 80, inciso VII, da Portaria do Comando-Geral nº 330, de 14 de maio de 2014, DECIDE:

2. HOMOLOGAR o Termo de encerramento do “1º Curso de Planejamento e Projetos - Categoria Oficiais - Turma 2023”, com carga horária de 250 (duzentos e cinquenta) horas-aula, conforme segue:

TERMO DE ENCERRAMENTO**1º CURSO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS CATEGORIA OFICIAIS - TURMA 2023**

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, deu-se por encerrado o 1º Curso de Planejamento e Projetos - Categoria Oficiais - Turma 2023, com carga horária de duzentas e cinquenta horas-aulas, obtendo os alunos as médias e classificações seguintes:

1. APROVADOS

Posto	Nome	RG	Média	Classificação
MAJ. QOPM	JULIANO CACIATORI	062531568/PR	9,905	6º
MAJ. QOPM	ALFREDO EUCLIDES DIAS NETTO	052844258/PR	9,905	7º
MAJ. QOPM	JUAREZ SALDANHA MACHADO	059164414/PR	9,905	8º
MAJ. QOPM	DAMIAO ENEIAS DE MELO DOS SANTOS	047351634/PR	9,905	9º
MAJ. QOPM	RICARDO CARON	061385282/PR	9,905	10º
MAJ. QOPM	LUIZ CARLOS LEMOS JUNIOR	064474316/PR	9,835	20º
MAJ. QOPM	FRANCK CIONE COELHO DOS SANTOS	072310284/PR	9,835	21º
MAJ. QOPM	ILSON DE OLIVEIRA JUNIOR	053694420/PR	9,785	27º
CAP. QOPM	DALVA ROSANE FELIPACK	065132818/PR	9,844	18º
CAP. QOPM	FERNANDO ORTIZ de Lima DANTAS	069678629/PR	9,868	16º
CAP. QOPM	FABRICIO BARAN CARVALHO	083235497/PR	9,844	19º
CAP. QOPM	CESAR SEBASTIAO DA SILVA	071557987/PR	9,779	29º
CAP. QOPM	RICARDO SCHWAMBACH	054036922/PR	9,859	17º
CAP. QOPM	MARCO VINICIUS de Moraes SARMENTO	072267150/PR	9,824	22º
CAP. QOPM	LUCIANO SAVOGIN RASERA	058989061/PR	9,774	32º
CAP. QOPM	ADEMAR VIEIRA NETO	097180776/PR	9,774	33º
CAP. QOPM	ADIRLEY WITTKOWSKI	087405460/PR	9,774	34º
CAP. QOPM	GUILHERME MOSER	077943692/PR	9,774	35º
CAP. QEOPM	EDUARDO FRANCISCO LEWANDOWSKI	65218038/PR	9,870	13º
CAP. QOPM	KELLY CRISTINA CAMARGO CHAGAS	102012046/PR	9,938	1º
CAP. QEOPM	ANTONIO JORGE GONCALVES PONTES	51991010/PR	9,911	4º
CAP. QOPM	DANILO SANTANA BARBOSA	135117293/PR	9,938	2º
1º TEN. QOPM	ALFREDO WERNER EIGLMEIER	091973715/PR	9,738	37º
1º TEN. QOPM	ELAINE PEREIRA MELERE	079645060/PR	9,785	28º
1º TEN. QOPM	WESLEI RAFAEL POLICENE	096311923/PR	9,920	3º
1º TEN. QOPM	RENAN GUILHERME FANTIN	102812395/PR	9,911	5º

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

fl. 3

1º TEN. QEOPM	GISLEIA APARECIDA FERREIRA	68044707/PR	9,779	30º
1º TEN. QEOPM	JARDEL DE AZEVEDO MARTINS	85003771/PR	9,870	14º
2º TEN. QOPM	AISLAN POLICARPO BARRETOS VASCONCELOS	096439563/PR	9,805	26º
2º TEN. QOPM	RERCCIERE LOCATELLI STOCKCHNEIDER	096253869/PR	9,779	31º

2. APROVADOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES

2.1 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ

Posto	Nome	RG	Média	Classificação
MAJ. QOBM	EDUARDO GOMES PINHEIRO	66350185/PR	9,813	23º
MAJ. QOBM	EDUARDO JOSE SLOMP AGUIAR	66065693/PR	9,580	38º
CAP. QOBM	TAYLOR THOMAZ	66591972/PR	9,513	39º
CAP. QOBM	THIAGO WILLAM TOLENTINO SCHINZEL	81900175/PR	9,513	40º
1º TEN. QOBM	IVNA CAROLINE DIAS	87391337/PR	9,485	41º
1º TEN. QOBM	BRUNO ZIRPOLI DE MATTOS	102756169/PR	9,813	24º
2º TEN. QOBM	ANDRE PERINE GOMES DE ARAUJO	61053603/PR	9,813	25º
2º TEN. QOBM	ANA JULIA MATUMOTO TAKATA	90616102/PR	9,763	36º

2.2 POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

Posto	Nome	RG	Média	Classificação
MAJ. QOPM	FAUSTINO JOSÉ ALVES DA SILVA	33374/PA	9,876	12º
MAJ. QOPM	EDSON CORRÊA DIAS	35497/PA	9,868	15º

2.3 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Posto	Nome	RG	Média	Classificação
MAJ. PM	SUELI RIBEIRO MONTAGNER	217444635/SP	9,905	11º

Nada mais havendo a constar, deu-se por concluso o presente Termo de Encerramento.

Curitiba, PR, 21 jul. 23.

Ten.-Cel. QOPM Paulo Roberto Lima,
Diretor de Projetos da PMPR/Coordenador de Curso.

Cap. QOPM Alison Sczepanski,
Chefe da Seção de Suporte e Conhecimento/DPROJ

3. Publique-se em Boletim-Geral.

Ten.-Cel. QOPM Roberto Francisco Cardoso,
Diretor Interino de Ensino e Pesquisa.

(Ref. NB nº 072/DEP, de 24 jul. 23 e E-Protocolo nº 19.933.069-1).

b. CEP - Policiamento Náutico

CONVOCAÇÃO DE MILITARES ESTADUAIS E DESIGNAÇÃO DE BANCA APLICADORA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE)

O Diretor Interino de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49 e 50 do Decreto Estadual nº 7.339/10 (RISG/PMPR), pela Portaria do CG nº 330/14 (Portaria de Ensino da PMPR), RESOLVE:

1. DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados para comporem a banca aplicadora dos Testes de Aptidão Física (TAF) e Teste de Habilidade Específica (THE) para o CEP - Policiamento Náutico, conforme segue:

POSTO	NOME	RG	FUNÇÃO
Cap. QOPM	Alisson Rodrigo Moro Osike	7.642.017-3	PRESIDENTE
1º Sgt QPM 1-0	Cláudia Cristina dos Santos Graciano	6.044.418-8	MEMBRO
Cb QPM 1-0	Valdirene Furtado	8.256.503-5	MEMBRO

2. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para a realização do TAF e THE para o CEP - Policiamento Náutico, conforme segue:

POSTO	NOME	RG	CRPM
1º Ten. QOPM	Rafael Freitas da Silveira	10.395.671-4	BPAMB

3. INFORMAR o cronograma dos exames, conforme segue:

- Dia 3 de agosto de 2023

Horário: 08h00min

Local: Academia Policial Militar do Guatupê.

- Testes:

Corrida de 12 minutos;

Flexão na barra fixa (M) e sustentação (F);

Shuttle Run

- Dia 4 de agosto de 2023

Horário: 08h00min

Local: Academia Policial Militar do Guatupê.

- Testes:

prova de 50 metros de natação estilo livre, em até 00:01:20 (um minuto e vinte segundos);

prova de 400 metros de natação estilo livre, em até 00:12:00 (doze minutos);

prova de apneia estática, mínimo 00:01:00 (um minuto);

prova de apneia dinâmica de 25 (vinte e cinco) metros submerso;

(TAF conforme valores de estabelecidos na Portaria do Comando-geral nº 076, de 22 de janeiro de 2016)

(Ref. NB nº 073/DEP, de 24 jul. 23 e E-Protocolo nº 20.772.623-0).

c. Curso de Armeiro Auxiliar

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TÍTULO DE CURSO

Onde lê-se:

HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE ARMEIRO

O Respondente pela Diretoria de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, do Decreto Estadual nº 7.339, 8 de junho de 2010, c/c com o artigo 80, da Portaria do Comando-Geral nº 330, de 14 de março de 2014, RESOLVE:

HOMOLOGAR o Projeto Pedagógico do “Curso de Armeiro” que será realizado pelo Centro de Material Bélico (CMB), tendo como carga horária total 50 (cinquenta) horas-aula, conforme o contido no E. P. Dig. nº 20.053.545-6 (Projeto Pedagógico 35 usque 43 e PLADIS 44 usque 58).

Leia-se:

“HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE ARMEIRO AUXILIAR”

O Diretor Interino de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, do Decreto Estadual nº 7.339, 8 de junho de 2010, c/c com o artigo 80, da Portaria do Comando-Geral nº 330, de 14 de março de 2014, RESOLVE:

HOMOLOGAR o Projeto Pedagógico do “Curso de Armeiro Auxiliar” que será realizado pelo Centro de Material Bélico (CMB), tendo como carga horária total 50 (cinquenta) horas-aula, conforme o contido no E. P. Dig. nº 20.053.545-6 (Projeto Pedagógico 35 usque 43 e PLADIS 44 usque 58). (Ref. NB nº 064/DEP, de 21 jul. 23 e E-Protocolo nº 20.053.545-6).

d. Curso de Atirador de Pelotão de Polícia de Choque

1) HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO

O Diretor Interino de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, do Decreto Estadual nº 7.339, 8 de junho de 2010, c/c com o artigo 80 da Portaria do Comando-Geral nº 330, de 14 de março de 2014, RESOLVE:

HOMOLOGAR o Projeto Pedagógico do “Curso de Atirador de Pelotão de Polícia de Choque” que será realizado pelo BPCHOQUE, tendo como carga horária total 50 (cinquenta) horas-aula, conforme o contido no E. P. Dig. nº 20.609.322-6 (Projeto Pedagógico fls. 08, usque 27 e PLADIS fls. 31, usque 56). (Ref. NB nº 067/DEP, de 24 jul. 23 e E-Protocolo nº 20.609.322-6).

2) HOMOLOGAÇÃO DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO

O Diretor Interino de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010, e na Portaria do Comando-Geral nº 330, de 14 de março de 2014, RESOLVE:

2. HOMOLOGAR a designação da equipe de coordenação do “Curso de Atirador de Pelotão de Polícia de Choque”, que será realizado pelo BPCHOQUE, conforme segue:

Coordenador:

1º Ten. QOPM Rafael Fiorelli;
RG 10.827.658-4

Auxiliar Coordenação:

Sd. QOPG 1-0 Rodrigo Marco Braus;
RG 9.675.064-1

3. DETERMINAR a utilização obrigatória do SISCAC (Sistema de Controle Acadêmico), através da INTRANET PMPR / ADMINISTRAÇÃO / DEP / DEP - CONTROLE DE AULAS (URL <http://10.147.242.41/>), para a condução das atividades acadêmicas e registro das ações do curso. (Ref. NB nº 068/DEP, de 24 jul. 23 e E-Protocolo nº 20.609.322-6).

3) AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO

O Diretor Interino de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do Art. 8º, da Portaria do Comando-Geral nº 330 (Portaria de Ensino da PMPR), de 14 março de 2014, RESOLVE:

AUTORIZAR, considerando os trâmites burocráticos do E. P. Dig. nº 20.609.322-6, o funcionamento do Curso de Atirador de Pelotão de Polícia de Choque, na modalidade Capacitação, a ser realizado pelo BPCHOQUE, com carga horária de 50 (cinquenta) horas-aula.

(Ref. NB nº 069/DEP, de 24 jul. 23 e E-Protocolo nº 20.609.322-6).

e. Curso de Capacitação de Negociação em Crises

TURMA 2023

HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE DESLIGAMENTO DE DISCENTE

O Diretor Interino de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comando-Geral nº 330/2014 (Portaria de Ensino da PMPR), RESOLVE:

2. HOMOLOGAR o desligamento do “VI Curso de Capacitação de Negociação em Crises - Turma 2023”, em conformidade com o Art. 66, inciso I, da Portaria do Comando-Geral nº 330, de 14 de março de 2014, conforme segue:

GRADUAÇÃO	NOME	RG	DATA
Sd. QPM 1-0	Maycol Ricardo Gonçalves	9.218.276-2	18/07/2023

(Ref. NB nº 063/DEP, de 21 jul. 23 e E-Protocolo nº 20.774.040-3).

f. Curso de Fiscalização de Transporte de Veículos de Carga

AUTORIZAÇÃO PARA FREQUÊNCIA EM CURSO

O Diretor Interino de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 4º e 17, da Lei Estadual nº 16.575/2010 (Lei de Organização Básica da PMPR), combinado com os artigos 8º, 28 e 98, da Portaria do Comando-Geral nº 330/2014, publicada no Boletim-Geral nº 049, de 14 de março de 2014, em face dos interesses institucionais, resolve:

2. AUTORIZAR o militar estadual abaixo nominado para frequência no “Curso de Fiscalização de Transporte de Veículos de Carga”, na Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, na Cidade de Garibaldi/RS, no período de 23 à 29 julho de 2023, conforme segue:

POSTO	NOME	RG
2º Sgt. QPMG 1-0	Ricardo Wons dos Santos	6.155.712-1

3. O curso em questão não contará pontos positivos para efeito de promoção de carreira, uma vez que não atende os requisitos legais estabelecidos nas leis de promoções dos militares estaduais do Estado do Paraná.

4. Após o término do curso, os militares estaduais terão 15 (quinze) dias para remeter a esta DEP o Relatório Final de Curso Fora da Corporação (conforme o artigo 79, combinado com o Anexo “J”, da Portaria de Ensino) e deverá ainda encaminhar no mesmo protocolo uma cópia autenticada do certificado de conclusão do curso devendo solicitar a esta DEP a devolução do E-Protocolo inicial para inserção dos documentos solicitados. Além disto, ficam os militares estaduais comprometidos com a multiplicação dos conhecimentos no âmbito da Corporação quando solicitados.

(Ref. NB nº 065/DEP, de 21 jul. 23 e E-Protocolo nº 20.761.800-4).

g. Despachos

1) Despacho nº 0034/23 - DEP.

Referência: E. P. Dig. nº 20.697.908-9.

Interessado: 1º Ten. QOPM Bruno Antonio Franceschet Vieira.

Trata-se de um requerimento administrativo do 1º Ten. QOPM Bruno Antonio Franceschet Vieira, RG 13.275.406-3, para realizar o Curso de Gerenciamento de Crises na Polícia Militar do Estado de São Paulo, no período de 9 a 27 de outubro de 2023, com o objetivo de manter-se atualizado sobre os procedimentos e técnicas, bem como com o objetivo de repassar tal conhecimento aos demais policiais militares da sua OPM.

2. Ressaltou que a sua participação será sem nenhum ônus para o Estado e destacou a importância do intercâmbio entre as instituições.

3. Isto posto, parte-se para análise do mérito do pedido, conforme os argumentos de fato e de direito a seguir expostos.

4. Inicialmente, é importante ressaltar que o Batalhão de Operações Especiais (BOPE) é o órgão da PMPR responsável pela Doutrina de Gerenciamento de Crises no Estado do Paraná, devendo normatizar e disseminar o conhecimento técnico para os policiais militares, através de cursos de capacitação ou de especialização.

5. Nesse sentido, o BOPE se manifestou contrário a indicação do militar estadual, vez que há a previsão de ocorrer no último trimestre o Curso de Gerenciamento de Crises na Corporação.

6. Destacou-se, ainda, que as atribuições do Oficial Subalterno estão atreladas à garantia da execução das medidas de primeira intervenção em crises (PIC) e na fase do gerenciamento de crise, o exercício das funções de Comandante de Perímetro, Assessor de Comunicação Social, Apoio Logístico, dentre outras que se fizer necessárias.

7. Por fim, ressaltou-se que o requerente não foi instrutor da disciplina de Primeira Intervenção em Crises no Curso de Formação de Praças, em razão de não ter participado do nivelamento de instrutores.

8. Dessa maneira, fundamentado na discricionariedade da Administração Pública, no que diz respeito a análise de conveniência e oportunidade, por meio do exame do meio e do fim pretendido, de modo a atender ao interesse público, INDEFIRO o pedido do militar estadual, qual seja, a indicação/autorização para participar do Curso de Gerenciamento de Crises na Polícia Militar do Estado de São Paulo. Por conseguinte, determino:

a) que seja publicado em Boletim-Geral;

b) que o militar estadual seja cientificado desta decisão, devendo ser juntado o Termo de Ciência dela ao protocolado.

c) após, archive-se na Diretoria de Ensino e Pesquisa.

(Ref. E-Protocolo nº 20.697.908-9).

2) Despacho nº 035/23 - DEP.

Referência: E. P. Dig. nº 20.289.331-7.

Interessado: DEP.

Considerando os documentos que integram o protocolo, fundamentado no Poder de Autotutela da Administração Pública, consubstanciado na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, em que estabelece que a Administração Pública poderá anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, DECIDO:

a) anular a Nota para Boletim-Geral nº 024/2023, que trata da Homologação de Ato de Desligamento de Discente do curso de Capacitação em Policiamento Ambiental;

b) tornar insubsistente a Convocação para Frequência no Curso Capacitação em Policiamento Ambiental, publicada no Boletim-Geral nº 135, de 20 de julho de 2023, do Cb. QPMG 1-0 Clester Robes Monigate, RG 6.818.441-0.

2. Publique-se em Boletim-Geral.

(Ref. E-Protocolo nº 20.289.331-7).

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ATOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

a. Decreto nº 2.715

Dispõe sobre movimentação de Oficial Superior da PMPR.

O Governador do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.664.635-7,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 26 de junho de 2023, o Cel. QOPM ADILSON DA SILVA, RG 4.379.572-4, para a Corregedoria-Geral da PMPR, Curitiba, PR, classificando-o na função de Corregedor-Geral, devendo, cumulativamente, exercer interinamente a função de Comandante do Policiamento Especializado, Curitiba, PR, a qual já exerce.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior,
Governador do Estado.

João Carlos Ortega,
Chefe da Casa Civil.

Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

(Ref. DOE Edição nº 11455, de 7 jul. 23).

b. Decreto nº 2.716

Nomeações para integrar a Comissão de Promoções de Oficiais da Polícia Militar do Paraná.

O Governador do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.661.883-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão de Promoções de Oficiais da Polícia Militar do Paraná, de acordo com o art. 5º, da Lei nº 5.944, de 21 de maio de 1969, os seguintes Militares Estaduais:

Coronel QOPM Jefferson Silva, RG nº 4.437.002-6, Comandante-Geral, na qualidade de Presidente;

Coronel QOPM Paulo Henrique Semmer, RG nº 4.999.576-8, Subcomandante-Geral, na qualidade de Membro Nato;

Coronel QOPM Valmor Anderson Pereira, RG nº 5.926.185-1, Chefe do Estado-Maior, na qualidade de Membro Nato;

Coronel QOPM Adilson da Silva, RG nº 4.379.572-4, Corregedor-Geral na qualidade de Membro Nato;

Coronel QOPM José Osmar Novach, RG nº 4.557.073-8, Diretor de Pessoal, na qualidade de Membro Nato;

Coronel QOPM Rubens Garcez da Luz, RG nº 4.280.980-2, na qualidade de Membro;

Coronel QOPM Ademar Carlos Paschoal, RG nº 4.641.277-0, na qualidade de Membro;

Coronel QOPM Jefferson Luiz de Souza, RG nº 4.226.014-2, na qualidade de Suplente;

Coronel QOS Médico Mauro Fernando Kürten Ihlenfeld, RG, nº 4.519.561-9, na qualidade de Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga o Decreto nº 340, de 1º de fevereiro de 2023.

Curitiba, em 7 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior,
Governador do Estado.

João Carlos Ortega,
Chefe da Casa Civil.

Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

(Ref. DOE Edição nº 11455, de 7 jul. 23).

2. ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

a. Resolução nº 2167

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Resolução nº 11970 de 18/08/2021, na parte que transferiu para a reserva remunerada CLAUDIO ROBERTO DA SILVA, RG 5.767.932-8, Cabo, LF 01, conforme Despacho Previdenciário PRPREV. Protocolo nº 19.197.547-2.

Curitiba, 4 jul. 23.

(Ref. DOE Edição nº 11455, de 7 jul. 23).

b. Resolução nº 2168

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Resolução nº 5533 de 10/05/2002, na parte que transferiu para a reserva remunerada JOÃO ALBERTO ANTUNES, RG 1.537.867-0, 3º Sargento, LF 01, conforme Despacho Previdenciário PRPREV. Protocolo nº 19.739.550-8.

Curitiba, 4 jul. 23.

(Ref. DOE Edição nº 11455, de 7 jul. 23).

c. Resolução nº 2169

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE

Tornar sem efeito, a Resolução nº 11148 de 14/05/2021, na parte que transferiu para a reserva remunerada RENIVALDO RODRIGUES DE SOUZA, RG 6.237.343-1, Soldado 1ª Classe, LF 01, conforme Despacho Previdenciário PRPREV.

Protocolo nº 20.106.456-2.

Curitiba, 4 jul. 23.

(Ref. DOE Edição nº 11455, de 7 jul. 23).

d. Resolução nº 2170

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Resolução nº 7425 de 29/04/2020, na parte que transferiu para a reserva remunerada WILSON GOMES PEREIRA, RG 4.407.653-5, Soldado 1ª Classe, LF 01, conforme Despacho Previdenciário PRPREV.

Protocolo nº 19.206.636-0.

Curitiba, 4 jul. 23.

(Ref. DOE Edição nº 11455, de 7 jul. 23).

e. Resolução nº 2171

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

RESOLVE:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 29 de junho de 2023, para a Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, TAIRES DE CARVALHO DA SILVA MARTINS, RG nº 13.647.895-8, Soldado 1ª Classe, LF-01, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º, da Constituição Estadual e artigo 167, Letra A, da Lei nº 1.943/54.

Protocolo nº 20.638.656-8.

Curitiba, 4 jul. 23.

(Ref. DOE Edição nº 11455, de 7 jul. 23).

f. Resolução nº 2172

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

RESOLVE:

Retificar a Resolução nº 1666 de 18/05/2023 que transferiu para a reserva remunerada MAICON DIEGO PEREIRA DA SILVA, RG nº 16.218.220-0, Soldado 1ª Classe, LF-01, retificando a data a partir para 08 de maio de 2023.

Protocolo nº 20.448.876-2.

Curitiba, 4 jul. 23.

(Ref. DOE Edição nº 11455, de 7 jul. 23).

g. Resolução nº 2189

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO de Recursos HUMANOS - SEAP

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3.837 de 15 de junho de 2.004. Resolve conceder, aos militares abaixo relacionado o abono de permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO
206344920	ELIO MARCOS SZCZEPANSKI	53705774	1	SESP
206620390	RENATO DE OLIVEIRA ARAMAN	44758032	1	SESP

Elisandro Pires Frigo,

Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

(Ref. DOE Edição nº 11455, de 7 jul. 23).

3. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO da Segurança PÚBLICA

Resolução nº 410/2023

Designa o Cel. PM Fernando Klempts para responder pela Chefia de Gabinete da SESP.

O Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90, da Constituição Estadual, a Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, e o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Cel. PM Fernando Klempts, RG 5.169.048-6, para responder como Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no período de 05 a 16 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 5 jul. 23.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

(Ref. DOE Edição nº 11455, de 7 jul. 23).

4. ATOS DO DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO da Segurança PÚBLICA

Despachos

1) Protocolo nº 18.551.851-5

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1371/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, indenizar em favor da SOLDADO JULIE KATLYN ANTUNES SCHRAMM, inscrita no RG sob o nº 8.177.018-2 e inscrita no CPF sob o nº 079.859.999-57, no valor de R\$ 4.180,07 (quatro mil cento e oitenta reais e sete centavos). A referida indenização diz respeito à remoção ocorrida previsto no Boletim-Geral nº 091 de 18 de Maio de 2018 (fls. 04);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 6 jul. 23.

(Ref. DOE Edição nº 11456, de 10 jul. 23).

2) Protocolo nº 19.267.604-5

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do Relatório Final 018/2023 (Mov. 350), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 1356/2022, tipo menor preço, visando aquisição de materiais de salvamento para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no qual sagrou-se vencedora do lote 01, a empresa ULTRAMAR IMPORTACAO LTDA - CNPJ 81.571.010/0001-89, apresentou a proposta no valor total de R\$ 19.372,32 (dezenove mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), dos lotes 02, 08,09,10 a empresa COMERCIAL TRIUNFO - CNPJ 17.344.558/0001-97 apresentou a proposta no valor total de R\$208.026,86 (duzentos e oito mil, vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), dos lotes 03,04,12,13,15, a empresa MAKAI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 04.095.159/0001-98 apresentou a proposta no valor total de R\$ 59.820,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte reais), do lote 07 a empresa JD ELETRO COMERCIAL LTDA - CNPJ 36.091.140/0001-60 , apresentou a proposta no valor total de R\$ 19.832,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta e dois reais), do lote 11 a empresa SUPER EXPEDIENTES E ARTES LTDA - CNPJ 11.355.566/0001-52 , apresentou a proposta no valor total de R\$ 28.614,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quatorze reais), do lote 14 a empresa SARP - COMERCIO

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

fl. 12

DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ 03.443.086/0001-15 , apresentou a proposta no valor total de R\$ 73.245,50 (setenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), do lote 16 a empresa MAFOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 18.512.671/0001-05, apresentou a proposta no valor total de R\$ 43.338,90 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos); perfazendo valor total final para o processo de R\$ 452.249,58 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 6 jul. 23.
(Ref. DOE Edição nº 11456, de 10 jul. 23).

3) Protocolo nº 20.385.599-0

I. INDEFIRO, com base nos fatos e fundamentos contidos na Informação nº 895/2023 ATJ/SESP, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 092/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa RF COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 32.249.888/0001-97, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades subordinadas ao 1º CRPM (capital) e ao 6º CRPM (RMC e litoral);

II. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

III. ENCAMINHE-SE ao Gestor do Contrato para providências.

Curitiba-Paraná, 5 jul. 23.
(Ref. DOE Edição nº 11455, de 7 jul. 23).

4) Protocolo nº 20.446.372-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 903/2023 - ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo nº 0118/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a SACLIANTE & MACEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.821.838/0001-85, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar e Subunidades, o que economicamente corresponde conforme Minuta de fls. 89/90, ao valor de R\$ 3.689,75 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), o que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de R\$18.448,74 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 5 jul. 23.
(Ref. DOE Edição nº 11455, de 7 jul. 23).

5) Protocolo nº 20.496.909-4

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0911/2023-ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo nº 647/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº45.092.758/0001-35, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Corpo de Bombeiros no Município de Rio Negro, alterando o valor de R\$ 138.446,25 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 172.455,26 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme minuta (fls.52/55);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 5 jul. 23.
(Ref. DOE Edição nº 11455, de 7 jul. 23).

6) Protocolo nº 20.507.344-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1377/2023 - AT/SESP, a celebração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 060/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 912/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa R.C.A. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita junto ao CNPJ sob nº 69.207.850/0001 61 - cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar - HPM - visando o reajuste do valor do contrato - resultado de repactuação, no importe de 7,69% (sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) conforme Aviso nº 05/2023 - DOS/SEAP (fls. 04/11) - passando o valor mensal de R\$ 4.156,82 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 4.476,48 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 61/63);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 6 jul. 23.
(Ref. DOE Edição nº 11456, de 10 jul. 23).

7) Protocolo nº 20.562.176-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 915/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI, CNPJ nº 19.018.615/0001-73, visando a aquisição de mobiliários para atender as necessidades da Academia Policial Militar do Guatupê. em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP 1415/2021-DECON/SEAP, no valor total de R\$ 46.074,23 (quarenta e seis mil, setenta e quatro reais, vinte e três centavos), conforme a Minuta do Contrato fls.182/194.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba - Paraná, 6 jul. 23.
(Ref. DOE Edição nº 11455, de 7 jul. 23).

8) Protocolo nº 20.596.309-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1376/2023 - AT/SESP, a celebração do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 883/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 912/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa R.C.A. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita junto ao CNPJ sob nº 69.207.850/0001 61 - cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades da Ajudância-Geral da Polícia Militar do Paraná - visando o reajuste do valor do contrato - resultado de repactuação, no importe de 7,69% (sete inteiros e sessenta e nove

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

fl. 14

centésimos por cento) conforme Aviso nº 05/2023 - DOS/SEAP (fls. 03/10) - passando o valor mensal de R\$ 38.761,37 (trinta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), para R\$ 43.428,88 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), a partir de 11/04/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 281/283);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 7 jul. 23.

(Ref. DOE Edição nº 11456, de 10 jul. 23).

9) Protocolo nº 20.647.482-3

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 918/2023-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0175/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa JEFFERSON RODRIGO SCHULZ EIRELI - ME, CNPJ nº 26.507.156/0001-57, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da 2ª Companhia do 31º Batalhão de Polícia Militar no Município de Palotina, visando neste momento a correção da Cláusula Primeira "Onde se lê: Valor unitário R\$ 18,95** Leia-se: Valor unitário R\$ 15,73", conforme a Minuta de Primeiro Termo Aditivo do Contrato de fls.89/90.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 6 jul. 23.

(Ref. DOE Edição nº 11456, de 10 jul. 23).

10) Protocolo nº 20.666.322-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 907/2023 - ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0402/2019, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de manutenção e limpeza das edificações físicas, com serviço de copa, para atender as necessidades da PMPR, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de mais 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2023 até 31/07/2024, mantendo-se o valor mensal do contrato em R\$ 13.392,08 (treze mil, trezentos e noventa e dois reais e oito centavos), conforme Minuta de fls. 133/134;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 6 jul. 23.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

(Ref. DOE Edição nº 11455, de 7 jul. 23).

5. ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria nº 201/2023

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX, do Decreto nº 2458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE: designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, ao Policial Militar Rodoviário abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária.

Graduação	Nome	RG
Cb. QPMG 1-0	Mauro Henrique Vicentini	6.311.684-0

Curitiba, 4 jul. 23.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

(Ref. DOE Edição nº 11455, de 7 jul. 23).

6. ATO DO COMANDANTE-GERAL

Concessão de Licença Capacitação

O Comandante-Geral da PMPR, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), com fundamento art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), considerando a Lei Complementar nº 217, de 22 de outubro 2019, Art. 1º e 7º, bem como o contido no art. 11, da Portaria do Comando-Geral nº 641, de 28 de julho de 2021, Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação ao Maj. QOPM Fabiano Gevert, RG 6.352.320-8, no período de 1º de agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023, para frequentar o curso de inglês básico 1 e 2, ministrado pela instituição CNA Inglês Definitivo, conforme protocolo nº 20.434.156-7.

Art. 2º Conceder Licença Capacitação ao 2º Sgt. QPM 1-0 Ronnie Matheus Garcia, RG 8.774.279-2, no período de 1º de agosto de 2023 a 28 de outubro de 2023, para frequentar o curso extensivo para operadores da Segurança pública, ministrado pela instituição Freedom Shooters Centro de Treinamento Ltda., conforme protocolo nº 20.355.579-2.

(Ref. Port. nº 575/CG-DP/5, de 24 jul. 23 e E-Protocolo nº 20.794.129-8).

7. ATO DO COORDENADOR ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

Portaria nº 041/2023

O Coordenador Estadual da Defesa Civil - DC, nomeado pelo Decreto Estadual nº 131, de 12 de janeiro de 2023, no uso das que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2.596, de 2 de setembro de 2019, o artigo 1º, §§ 1º e 2º, do artigo 4º e anexo VI, da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e demais alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 30 de junho de 2023, o 1º Ten. QEOPM Fabiano Alves França, RG 6.526.075-1, da Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 2º Dispensar, a partir de 30 de junho de 2023, o 3º Sgt. QPM 2-0 Cleverson Lopes da Silva, RG 9.147.229-5, RG 5.224.491-9, da Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 3º Dispensar, a partir de 30 de junho de 2023, o Cb. QPM 1-0 Silvio Rodrigo Ribas de Araujo Correia, RG 8.767.819-9, da Função Privativa Policial de Assistente da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 4º Dispensar, a partir de 30 de junho de 2023, a Cb. QPM 2-0 Amie Feitosa Rodrigues, RG 9.586.498-8, da Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 5º Designar, a partir de 1º de julho de 2023, o 3º Sgt. QPM 1-0 Fábio Delek, RG 5.517.411-3, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 6º Designar, a partir de 1º de julho de 2023, a 3º Sgt. QPM 2-0 Gizele Aparecida da Silva Muller Iark, RG 7.310.552-8, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 7º Designar, a partir de 1º de julho de 2023, o Cb. QPM 2-0 Dilvis da Silva Lambaret, RG 9.763.119-0, na Função Privativa Policial de Assistente da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 8º Designar, a partir de 1º de julho de 2023, o Cb. QPM 2-0 Haenz Erik Denk, RG 9.147.229-5, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, PR, 5 jul. 23.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

(Ref. DOE Edição nº 11455, de 7 jul. 23).

8. ATO DO CHEFE DA 3ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR

Memorando nº 003/2023

Em 25 jul. 23.

Aos Policiais Militares da Comissão do Anteprojeto de Lei - Perturbação do Trabalho e do Sossego Alheio.

Assunto: Convocação para reunião.

CONVOCAR os militares estaduais abaixo relacionados, os quais compõem a comissão do projeto de lei, regulando o exercício do poder de polícia administrativa pela PMPR, nas atribuições de preservação da ordem pública, conforme publicado em Boletim-Geral nº 131 de 14 jul. 23;

Maj. QOPM	Alfredo Euclides Dias Netto	5.284.425-8
Maj. QOPM	Ronaldo Carlos Goulart	5.493.878-0
1º Ten. QOPM	Guilherme Zasevski Almeida	9.542.890-8
1º Ten. QOPM	Jillian Alexandre Alves Cardoso	8.524.578-3
2º Ten. QOPM	Cleiton Giacomelli da Silva	13.978.766-8

Data: 26 jul. 23;

Horário: 09h00min;

Local: Sala da Chefia da PM/3.

(Ref. Memo. nº 003/PM-3, de 25 jul. 23 e E-Protocolo nº 20.796.296-1).

9. ATO DO COORDENADOR DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE CÃES

Designação de Comissão de Avaliação e Certificação de Cães

O Coordenador do Sistema de Manutenção de Cães da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Portaria do Comando-Geral nº 751, de 10 de novembro de 2015, DESIGNA os militares abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação e Certificação de Cães:

FUNÇÃO	POSTO/ GRAD.	QUADRO/ QUAL.	NOME	RG	UNIDADE
Presidente	1º Ten.	QOPM	Maylon Eduardo de Paula Cochek	9.102.834-4	BPChoque
Membro	Cb.	QPMG 1-0	Alexandre Alves de Souza	8.385.412-0	BPChoque
Membro	Cb.	QPMG 1-0	Giovani Bordinhon	7.995.762-3	BPChoque
Membro	Sd.	QPMG 1-0	João Carlos de Oliveira	8.232.277-9	BPChoque
Suplente	Sd.	QPMG 1-0	Jorge Armando Colaço	13.082.883-3	BPChoque

Cap. QOPM Marlonn Victor Nunes e Silva,

Coordenador do Sistema de Manutenção de Cães da PMPR.

(Ref. NB nº 001/SMC-BPCHOQUE, de 24 jul. 23 e E-Protocolo nº 20.792.164-5).

10. COMISSÃO DE MÉRITO

a. Ata da 473ª Reunião - Reunião Extraordinária

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reunião da Comissão de Mérito, no Quartel do Comando-Geral da PMPR, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, às 13h30min, reuniu-se a Comissão de Mérito da PMPR sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Cel. QOPM Renato dos Santos Taborda, RG 4.925.601-5, designado pela Portaria do Comando-Geral nº 561, de 21 de junho de 2023, publicada no Boletim-Geral nº 115, de 22 de junho de 2023, estando presentes os Excelentíssimos Senhores Membros Efetivos: Cel. QEOPM Humberto Cavalcante, RG 5.813.341-8, designado pela Portaria do Comando-Geral nº 561, de 21 de junho de 2023, publicada no Boletim-Geral nº 115, de 22 de junho de 2023, e o Cel. QOPM Hélio José Hornung, RG 4.448.362-9, designado pela Portaria do Comando-Geral nº 561, de 21 de junho de 2023, publicada no Boletim-Geral nº 115, de 22 de junho de 2023. O Exmo. Sr. Presidente declarou aberto os trabalhos apresentando a pauta da reunião onde foram tratados os seguintes assuntos:

1 EXPEDIENTES APRECIADOS

1.1 DELIBERAÇÃO Nº 110/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o recurso apresentado pelo militar estadual Sd. QPM 1-0 Luiz Tardiolle Neto, RG 9.690.862-8, pertencente ao BPTran, no qual solicita reconsideração de ato em virtude da decisão exarada na Deliberação 957/2021, publicada no Boletim-Geral nº 206 de 11 de novembro de 2021, a qual indeferiu a concessão da Medalha de Humanidade, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes, em aprovar o parecer do Oficial Revisor, que opinou pela manutenção da decisão anterior, em face das razões fundamentadas em deliberação, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Em tempo solicita-se que os Srs. Comandantes orientem seus SJD, no intuito de observarem aos pareceres adotados pela Comissão de Mérito, evitando assim mal uso da máquina administrativa. (Ref. E-Protocolo nº 18.407.575-0/16.830.113-8)

1.2 DELIBERAÇÃO Nº 111/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o recurso apresentado pelo militar estadual Sd QPM 1-0 Alan Roberto Alves Laurindo, RG 10.333.093-9, pertencente ao 10º BPM, no qual solicita reconsideração de ato em virtude da decisão exarada na Deliberação 798/2021, publicada no Boletim-Geral nº 137 de 26 de julho de 2021, a qual indeferiu a concessão da Medalha de Humanidade, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes, em aprovar o parecer do Oficial Revisor, que opinou pela manutenção da decisão anterior, em face das razões fundamentadas em deliberação, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Em tempo solicita-se que os Srs. Comandantes orientem seus SJD, no intuito de observarem aos pareceres adotados pela Comissão de Mérito, evitando assim mal uso da máquina administrativa. (Ref. E-Protocolo nº 18.334.694-6/17.213.655-9)

1.3 DELIBERAÇÃO Nº 112/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o recurso apresentado pela militar estadual Sd. QPM 1-0 Elisângela Márcia de Almeida, RG 7.938.762-2, pertencente ao 15º BPM, no qual solicita reconsideração de ato em virtude da decisão exarada na Deliberação 384/2022, publicada no Boletim-Geral nº 224 de 05 de dezembro de 2022, a qual indeferiu a concessão da Medalha de Humanidade, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes, em aprovar o parecer do Oficial Revisor, que opinou pela manutenção da decisão anterior, em face das razões fundamentadas em deliberação, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Em tempo solicita-se que os Srs. Comandantes orientem seus SJD, no intuito de observarem aos pareceres adotados pela Comissão de Mérito, evitando assim mal uso da máquina administrativa. (Ref. E-Protocolo nº 15.769.406-5)

1.4 DELIBERAÇÃO Nº 113/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o recurso apresentado pelo militar estadual Cb. QPM 1-0 Jefferson Rodrigues, RG 8.472.415-7, pertencente ao 20º BPM, no qual solicita reconsideração de ato em virtude da decisão exarada na Deliberação 423/2022, publicada no Boletim-Geral nº 219 de 28 de novembro de 2022, a qual indeferiu a concessão da Medalha de Humanidade, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes, em aprovar o parecer do Oficial Revisor, que opinou pela manutenção da decisão anterior, em face das razões fundamentadas em deliberação, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Em tempo solicita-se que os Srs. Comandantes orientem seus SJD, no intuito de observarem aos pareceres adotados pela Comissão de Mérito, evitando assim mal uso da máquina administrativa. (Ref. E-Protocolo nº 17.770.170-0)

1.5 DELIBERAÇÃO Nº 114/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o recurso apresentado pelo militar estadual Cb. QPM 1-0 Rodrigo Diderout Brites Fagundes, RG 7.330.353-2, pertencente à AJGER, no qual solicita reconsideração de ato em virtude da decisão exarada na Deliberação 245/2022, publicada no Boletim-Geral nº 166 de 05 de setembro de 2022, a qual indeferiu a concessão da Medalha de Humanidade, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes, em aprovar o parecer do Oficial Revisor, que opinou pela manutenção da decisão anterior, em face das razões fundamentadas em deliberação, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Em tempo solicita-se que os Srs. Comandantes orientem seus SJD, no intuito de observarem aos pareceres adotados pela Comissão de Mérito, evitando assim mal uso da máquina administrativa. (Ref. E-Protocolo nº 17.899.076-4)

1.6 DELIBERAÇÃO Nº 115/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o recurso apresentado pelos militares estaduais Sd. QPMG 1-0 Natalino Adriano de Moraes Monteiro, RG 9.272.858-7, Sd. QPMG 1-0 Marciello Damião de Oliveira Mello, RG 9.963.707-2, pertencentes ao 6º BPM, no qual solicitam reconsideração de ato em virtude da decisão exarada na Deliberação 421/2022, publicada no Boletim-Geral nº 219 de 28 de novembro de 2022, a qual indeferiu a concessão da Medalha de Humanidade, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes, em aprovar o parecer do Oficial Revisor, que opinou pela manutenção da decisão anterior, em face das razões fundamentadas em deliberação, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Em tempo solicita-se que os Srs. Comandantes orientem seus SJD, no intuito de observarem aos pareceres adotados pela Comissão de Mérito, evitando assim mal uso da máquina administrativa. (Ref. E-Protocolo nº 18.056.228-1)

1.7 DELIBERAÇÃO Nº 116/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o recurso apresentado pelo militar estadual Sd. QPM 1-0 Adroir Rodrigo Bittencourt, RG 13.962.781-4, pertencente ao 21º BPM, no qual solicita reconsideração de ato em virtude da decisão exarada na Deliberação 176/2022, publicada no Boletim-Geral nº 126 de 08 de julho de 2022, a qual indeferiu a concessão da Medalha de Humanidade, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes, em aprovar o parecer do Oficial Revisor, que opinou pela manutenção da decisão anterior, em face das razões fundamentadas em deliberação, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Em tempo solicita-se que os Srs. Comandantes orientem seus SJD, no intuito de observarem aos pareceres adotados pela Comissão de Mérito, evitando assim mal uso da máquina administrativa. (Ref. E-Protocolo nº 16.821.932-6/19.250.860-6)

1.8 DELIBERAÇÃO Nº 117/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o recurso apresentado pelos militares estaduais Cb. QPM 1-0 Marcus Vinicius Gonçalves de Carvalho, RG 8.533.628-2, Cb. QPMG1-0 Carlos Diego de Campos Gomes, RG 5.499.630-6, Sd. QPMG1-0 Alexandre Fernandes, RG 8.773.512-5, Sd. QPM 1-0 Dionatan Pereira Bueno, RG 7.758.878-7, pertencente ao 13º BPM, no qual solicitam reconsideração de ato em virtude da decisão exarada na Deliberação 231/2022, publicada no Boletim-Geral nº 166 de 05 de setembro de 2022, a qual indeferiu a concessão da Medalha de Humanidade, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes, em aprovar o parecer do Oficial Revisor, que opinou pela manutenção da decisão anterior, em face das razões fundamentadas em deliberação, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Em tempo solicita-se que os Srs. Comandantes orientem seus SJD, no intuito de observarem aos pareceres adotados pela Comissão de Mérito, evitando assim mal uso da máquina administrativa. (Ref. E-Protocolo nº 15.761.408-8/19.752.514-2)

1.9 DELIBERAÇÃO Nº 118/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando cópia dos autos da Sindicância nº 225/2022 - COGER, encaminhada à Comissão de Mérito para análise quanto à possível concessão da Medalha de Humanidade, nos termos do Art. 257, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, aos militares estaduais 2º Sgt. QPM 1-0 Reginaldo Silva Cruz, RG 3.979.556-6, Sd QPM 1-0 Dartagnan de Victor Carvalho Silva, RG 8.931.030-0, Sd QPM 1-0 Carlos Ribeiro Ramos, RG 7.821.023-0, Sd QPM 1-0 Kamila Boschini Ferreira, RG 10.636.629-2, pertencentes ao 5º BPM, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes em concordar com o parecer do Oficial Relator, que opinou pelo Indeferimento do pedido em face das razões fundamentadas em deliberação, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Em tempo solicita-se que os Srs. Comandantes orientem seus SJD, no intuito de observarem aos pareceres adotados pela Comissão de Mérito, evitando assim mal uso da máquina administrativa. (Ref. E-Protocolo nº 18.510.069-3/ 18.512.106-2/ 18.508.419-1/ 18.509.341-7)

1.10 DELIBERAÇÃO Nº 119/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando cópia dos autos da Sindicância nº 132/2022 - COGER, encaminhada à Comissão de Mérito para análise quanto à possível concessão da Medalha de Humanidade, nos termos do Art. 257, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, aos militares estaduais Cb. QPM 1-0 Helton Luiz Lacerda, RG 8.229.033-8, Sd. QPM 1-0 Felipe Pereira, RG 14.655.553-5, pertencentes ao BPRONE e BPCHOQUE, respectivamente, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes, em discordar do parecer do Oficial Relator, e opinaram pelo Indeferimento do pedido em face das razões fundamentadas em deliberação, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Em tempo solicita-se que os Srs. Comandantes orientem seus SJD, no intuito de observarem aos pareceres adotados pela Comissão de Mérito, evitando assim mal uso da máquina administrativa. (Ref. E-Protocolo nº 17.940.008-1)

1.11 DELIBERAÇÃO Nº 120/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando cópia dos autos da Sindicância nº 583/2021 - COGER, encaminhada à Comissão de Mérito para análise quanto à possível concessão da Medalha de Humanidade, nos termos do Art. 257, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, ao militar estadual Sd. QPM 1-0 Evandro de Matias, RG 9.844.372-0, pertencente ao 6º BPM, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes, em discordar do parecer do Oficial Relator, e opinaram pelo Indeferimento do pedido em face das razões fundamentadas em deliberação, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Em tempo solicita-se que os Srs. Comandantes orientem seus SJD, no intuito de observarem aos pareceres adotados pela Comissão de Mérito, evitando assim mal uso da máquina administrativa. (Ref. E-Protocolo nº 18.296.683-5)

1.12 DELIBERAÇÃO Nº 121/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando cópia dos autos da Sindicância nº 434/2021 - COGER, encaminhada à Comissão de Mérito para análise quanto à possível concessão da Medalha de Humanidade, nos termos do Art. 257, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, ao militar estadual Cb. QPM 1-0 Neemias Moreira, RG 7.183.895-1, pertencente à DS/HPM, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes, em discordar do parecer do Oficial Relator, e opinaram pelo Indeferimento do pedido em face das razões fundamentadas em deliberação, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Em tempo solicita-se que os Srs. Comandantes orientem seus SJD, no intuito de observarem aos pareceres adotados pela Comissão de Mérito, evitando assim mal uso da máquina administrativa. (Ref. E-Protocolo nº 18.297.430-7)

1.13 DELIBERAÇÃO Nº 122/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando cópia dos autos da Sindicância nº 969/2021 - COGER, encaminhada à Comissão de Mérito para análise quanto à possível concessão da Medalha de Humanidade, nos termos do Art. 257, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, aos militares estaduais Cb. QPM 1-0 João Carlos Henrique, RG 6.680.417-8, Sd. QPM 1-0 Cristian Gonçalves da Luz, RG 13.967.683-1, pertencentes ao 23º BPM e BPTran, respectivamente, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes, em concordar com o parecer do Oficial Relator, e opinaram pelo Indeferimento do pedido em face das razões fundamentadas em deliberação, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Em tempo solicita-se que os Srs. Comandantes orientem seus SJD, no intuito de observarem aos pareceres adotados pela Comissão de Mérito, evitando assim mal uso da máquina administrativa. (Ref. E-Protocolo nº 18.369.480-4/19.356.501-8/16.978.066-8/16.978.028-5)

1.14 DELIBERAÇÃO Nº 123/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando cópia dos autos da Sindicância nº 593/2022 - COGER, encaminhada à Comissão de Mérito para análise quanto à possível concessão da Medalha de Humanidade, nos termos do Art. 257, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, aos militares estaduais Cb. QPMG 1-0 Joseph Ronan Guerer, RG 9.071.907-6, Sd. QPMG 1-0 Arthur Baldan Coimbra, RG 13.513.337-0, pertencentes ao 6º CIPM, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes, em concordar parcialmente com o parecer do Oficial Relator, e opinaram pelo Indeferimento do pedido em face das razões fundamentadas em deliberação, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Em tempo solicita-se que os Srs. Comandantes orientem seus SJD, no intuito de observarem aos pareceres adotados pela Comissão de Mérito, evitando assim mal uso da máquina administrativa. (Ref. E-Protocolo nº 19.350.798-0)

1.15 DELIBERAÇÃO Nº 124/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando cópia dos autos da Sindicância nº 689/2022 - COGER, encaminhada à Comissão de Mérito para análise quanto à possível concessão da Medalha de Humanidade, nos termos do Art. 257, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, ao militar estadual Sd. QPM 1-0 Fábio Vinicius Vitorino Ferreira, RG 8.216.303-4, pertencente ao BOPE, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes, em concordar com o parecer do Oficial Relator, que opinou pelo Indeferimento do pedido em face das razões fundamentadas em deliberação, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Em tempo solicita-se que os Srs. Comandantes orientem seus SJD, no intuito de observarem aos pareceres adotados pela Comissão de Mérito, evitando assim mal uso da máquina administrativa. (Ref. E-Protocolo nº 19.855.734-0)

1.16 DELIBERAÇÃO Nº 125/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando requerimento encaminhado à Comissão de Mérito para análise quanto à possível concessão da Medalha de Mérito, nos termos do Art. 251, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, ao militar estadual Sd. QPM 1-0 Guilherme Gustavo Ferreira Batalha, RG 9.513.657-5, pertencente à CIROCAM, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes em discordar do parecer do Oficial Relator, e opinaram pelo Indeferimento do pedido em face das razões fundamentadas em deliberação, as quais o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Em tempo solicita-se que os Srs. Comandantes orientem seus SJD, no intuito de observarem aos pareceres adotados pela Comissão de Mérito, evitando assim mal uso da máquina administrativa. (Ref. E-Protocolo nº 17.855.096-9)

1.17 DELIBERAÇÃO Nº 126/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando cópia dos autos da Sindicância nº 473/2022 - COGER, encaminhada à Comissão de Mérito para análise quanto à possível concessão da Medalha de Humanidade, nos termos do Art. 257, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, ao militar estadual Sd. QPM 1-0 Rodrigo Rosnei Rodrigues, RG 8.556.399-8, pertencente ao 13º BPM, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes, pelo Indeferimento do pedido em face das razões fundamentadas em deliberação, conforme Parecer nº 002/2021 o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Em tempo solicita-se que os Srs. Comandantes orientem seus SJD, no intuito de observarem aos pareceres adotados pela Comissão de Mérito, evitando assim mal uso da máquina administrativa. (Ref. E-Protocolo nº 17.917.063-9)

1.18 DELIBERAÇÃO Nº 127/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando cópia dos autos do Inquérito Técnico nº

017/2013, encaminhada à Comissão de Mérito para análise quanto à possível concessão da Medalha de Sangue, nos termos do Art. 253, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, ao Cb. QPM 1-0 Jeferson Maia Antunes, RG 6.817.289-6, pertencente ao 13º BPM, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros pelo Indeferimento do pedido em face das razões fundamentadas em deliberação, Parecer nº 001/2021, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Em tempo solicita-se que os Srs. Comandantes orientem seus SJD, no intuito de observarem aos pareceres adotados pela Comissão de Mérito, evitando assim mal uso da máquina administrativa. (Ref. E-Protocolo nº 19.583.833-0)

1.19 DELIBERAÇÃO Nº 128/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando requerimento encaminhado à Comissão de Mérito para análise quanto à possível concessão da Medalha de Mérito, nos termos do Art. 251, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, ao militar estadual Sd. QPM 1-0 Lincoln Luiz Conduta Czelusniak, RG 9.094.586-6, pertencente ao 20º BPM, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes, pelo Indeferimento do pedido em face das razões fundamentadas em deliberação, Parecer nº 005/2022, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Em tempo solicita-se que os Srs. Comandantes orientem seus SJD, no intuito de observarem aos pareceres adotados pela Comissão de Mérito, evitando assim mal uso da máquina administrativa. (Ref. E-Protocolo nº 19.240.771-0)

1.20 DELIBERAÇÃO Nº 129/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando cópia dos autos da Sindicância nº 773/2021 - COGER, encaminhada à Comissão de Mérito para análise quanto à possível concessão da Medalha de Sangue, nos termos do Art. 253, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, ao Sd. QPM 1-0 Gean Carlos Armstrong Vieira, RG 9.088.070-5, pertencente ao 1º CRPM, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros pelo Indeferimento do pedido em face das razões fundamentadas em deliberação, Parecer nº 001/2021, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Em tempo solicita-se que os Srs. Comandantes orientem seus SJD, no intuito de observarem aos pareceres adotados pela Comissão de Mérito, evitando assim mal uso da máquina administrativa. (Ref. E-Protocolo nº 18.358.482-0)

1.21 DELIBERAÇÃO Nº 130/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando cópia dos autos do Inquérito Técnico nº 334/2020, encaminhada à Comissão de Mérito para análise quanto à possível concessão da Medalha de Sangue, nos termos do Art. 253, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, ao militar estadual Sd. QPM 1-0 Lucinei Eduardo Furtuoso Lopes, RG 9.143.244-7, pertencente ao 20º BPM, deliberou por unanimidade de votos dos senhores oficiais membros pelo Deferimento do pedido em face das razões fundamentadas em deliberação, o qual o colegiado adotou como arrazoado para decidir. Destarte, será encaminhada proposição ao Exmo. Sr. Governador do Estado através do Exmo. Sr. Comandante-Geral para concessão da honraria ao militar estadual em questão. (Ref. E-Protocolo nº 19.549.088-0)

1.22 DELIBERAÇÃO Nº 131/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando cópia dos autos da Sindicância nº 506/2022 - COGER, encaminhada à Comissão de Mérito para análise quanto à possível concessão da Medalha de Humanidade, nos termos do Art. 257, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, ao militar estadual Sd. QPM 1-0 Wendel Jaguszewski de Aquino, RG 8.210.872-6, pertencente ao 13º BPM, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes, pelo Indeferimento do pedido em face das razões fundamentadas em deliberação, conforme Parecer nº 002/2021 o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Em tempo solicita-se que os Srs. Comandantes orientem seus SJD, no intuito de observarem aos pareceres adotados pela Comissão de Mérito, evitando assim mal uso da máquina administrativa. (Ref. E-Protocolo nº 19.320.322-1)

1.23 DELIBERAÇÃO Nº 132/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando cópia dos autos do IPM nº 078/2022 - COGER, encaminhada à Comissão de Mérito para análise quanto à possível concessão da Medalha de Humanidade, nos termos do Art. 257, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, aos militares estaduais Cb. QPM 1-0 Eliel Santos da Silva, RG 7.700.746-6, e Sd. QPMG 1-0 Thomas Raphael Brudeck, RG 10.110.230-0, pertencentes ao 9º BPM, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes em concordar com o parecer do Oficial Relator, que opinou pelo Indeferimento do pedido em face das razões fundamentadas em deliberação, as quais o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Em tempo solicita-se que os Srs. Comandantes orientem seus SJD, no intuito de observarem aos pareceres adotados pela Comissão de Mérito, evitando assim mal uso da máquina administrativa. (Ref. E-Protocolo nº 18.927.549-8)

1.24 DELIBERAÇÃO Nº 133/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando cópia dos autos da Sindicância nº 137/2022 - COGER, encaminhada à Comissão de Mérito para análise quanto à possível concessão da Medalha de Humanidade, nos termos do Art. 257, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, aos militares estaduais Cb. QPM 1-0 Roque Rosa da Silva Junior, RG 6.003.121-5; Sd. QPMG 1-0 Alex Lima, RG 10.710.388-0, pertencentes a AJGER e BPRv, respectivamente, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes em concordar com o parecer do Oficial Relator, que opinou pelo Indeferimento do pedido em face das razões fundamentadas em deliberação, as quais o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Em tempo solicita-se que os Srs. Comandantes orientem seus SJD, no intuito de observarem aos pareceres adotados pela Comissão de Mérito, evitando assim mal uso da máquina administrativa. (Ref. E-Protocolo nº 18.520.238-0)

1.25 DELIBERAÇÃO Nº 134/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando cópia dos autos da Sindicância nº 243/2022 - COGER, encaminhada à Comissão de Mérito para análise quanto à possível concessão da Medalha de Humanidade, nos termos do Art. 257, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, aos militares estaduais Sd. QPM 1-0 Alexandre Pacheco Meneguel, RG 8.783.181-7, e Sd. QPM 1-0 Ernandes Barcellos dos Santos, RG 8.644.494-1, pertencentes ao 13º BPM, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes em discordar do parecer do Oficial Relator, e opinaram pelo Deferimento do pedido em face das razões fundamentadas em deliberação, o qual o colegiado adotou como arrazoado para decidir. Destarte, será encaminhada proposição ao Exmo. Sr. Governador do Estado através do Exmo. Sr. Comandante-Geral para concessão da honraria ao militar estadual em questão. (Ref. E-Protocolo nº 19.196.513-2/18.271.061-0)

1.26 DELIBERAÇÃO Nº 135/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando cópia dos autos da Sindicância nº 423/2022 - COGER, encaminhada à Comissão de Mérito para análise quanto à possível concessão da Medalha de Humanidade, nos termos do Art. 257, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, aos militares estaduais Sd. QPM 1-0 Alexandre Emílio Santana Lorenzon, RG 8.602.159-5, e Sd. QPM 1-0 Gerson Alves, RG 14.075.402-1, pertencentes ao 17º BPM, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes em discordar do parecer do Oficial Relator, e opinaram pelo Indeferimento do pedido em face das razões fundamentadas em deliberação, as quais o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Em tempo solicita-se que os Srs. Comandantes orientem seus SJD, no intuito de observarem aos pareceres adotados pela Comissão de Mérito, evitando assim mal uso da máquina administrativa. (Ref. E-Protocolo nº 19.312.871-8)

1.27 DELIBERAÇÃO Nº 136/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando cópia dos autos da Sindicância nº 692/2022 - COGER, encaminhada à Comissão de Mérito para análise quanto à possível concessão da Medalha de Humanidade, nos termos do Art. 257, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, aos militares estaduais Sd. QPM 1-0 Denis Willian Moretti de Carvalho, RG.10.618.305-8, e Sd. QPMG1-0 Diego Pereira Lopes, RG. 12.476947-7, pertencentes a 6º CIPM, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes em discordar do parecer do Oficial Relator, e opinaram pelo Indeferimento do pedido em face das razões fundamentadas em deliberação, as quais o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Em tempo solicita-se que os Srs. Comandantes orientem seus SJD, no intuito de observarem aos pareceres adotados pela Comissão de Mérito, evitando assim mal uso da máquina administrativa. (Ref. E-Protocolo nº 19.370.964-8)

1.28 DELIBERAÇÃO Nº 137/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando cópia dos autos da Sindicância nº 341/2022 - COGER, encaminhada à Comissão de Mérito para análise quanto à possível concessão da Medalha de Humanidade, nos termos do Art. 257, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, aos militares estaduais Cb. QPM 1-0 Luiz Carlos Kremer, RG 5.338.288-6, e Sd. QPM 1-0 Reginaldo Andrade Leal, RG 7.718.413-9, pertencentes ao BPRV e 6º BPM, respectivamente, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes em concordar com o parecer do Oficial Relator, que opinou pelo Indeferimento do pedido em face das razões fundamentadas em deliberação, as quais o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (Ref. E-Protocolo nº 18.477.342-2)

1.29 DELIBERAÇÃO Nº 138/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando cópia dos autos da Sindicância nº 1165/2020 - COGER, encaminhada à Comissão de Mérito para análise quanto à possível concessão da Medalha de Humanidade, nos termos do Art. 257, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, à militar estadual Sd. QPM 1-0 Luciana Orso, RG 8.911.851-4, pertencente ao 6º BPM, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes em concordar com o parecer do Oficial Relator, que opinou pelo Indeferimento do pedido em face das razões fundamentadas em deliberação, as quais o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (Ref. E-Protocolo nº 16.637.039-6)

1.30 DELIBERAÇÃO Nº 139/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o recurso apresentado pelo militar estadual Sd. QPMG 1-0 Rodrigo Aparecido da Silva Prata, RG 10.567.588-7, pertencente ao BPRV, no qual solicita reconsideração de ato em virtude da decisão exarada na Deliberação 011/2022, publicada no Boletim-Geral nº 058 de 25 de março de 2022, a qual indeferiu a concessão da Medalha de Humanidade, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes, em aprovar o parecer do Oficial Revisor, que opinou pela manutenção da decisão anterior, em face das razões fundamentadas em deliberação, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (Ref. E-Protocolo nº 19.056.305-7)

1.31 DELIBERAÇÃO Nº 140/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o requerimento apresentado pelos militares estaduais: 2º Sgt. Carlos Eduardo Sinque de Paula, RG 7.758.974-0, Sd. QPM 1-0 Pierri Lins de Souza, RG 10.423.397-0, Sd. QPM 1-0 Arlighton Cândido de Britto, RG 13.982.941-7, pertencentes ao BPRONE, e Sd. QPM 1-0 Johnny Soncella, RG 9.523.209-4, pertencente ao BPCHOQUE no qual solicitam reconsideração de ato em

virtude da decisão exarada na Deliberação nº 143/2022, consignada na Ata da 449ª Reunião da Comissão de Mérito, publicada no Boletim-Geral nº 126 de 08 de julho de 2022, a qual indeferiu a concessão da Medalha de Sangue, deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o parecer do Oficial Revisor, e opinou pela manutenção da decisão anterior, em face das razões fundamentadas em deliberação, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Em tempo solicita-se que os Srs. Comandantes orientem seus SJD, no intuito de observarem aos pareceres adotados pela Comissão de Mérito, evitando assim mal uso da máquina administrativa (Ref. E-Protocolo nº 17.552.293-0)

1.32 DELIBERAÇÃO Nº 141/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o Parecer nº 007/2023 - Comissão de Mérito, concernente a uniformização de decisões em relação a temas e demandas repetitivas perante a solicitações de pedido de concessão da Medalha “Honra ao Mérito Escolar”, a Comissão de Mérito deliberou por unanimidade de votos dos senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o posicionamento estabelecido na decisão, opinando pela aplicabilidade do mesmo face das razões fundamentadas em deliberação, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir.

2. NOTIFICAÇÃO E PRAZO PARA RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO

2.1 A notificação das decisões consignadas na presente reunião se dará com a publicação da Ata da reunião no Boletim-Geral, contando-se a data de disponibilidade do Boletim-Geral na intranet para fins de prazos recursais.

2.2 Nos termos do Art. 206, alínea “b”, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, os militares estaduais que tiveram seus pleitos apreciados na presente reunião, poderão solicitar reconsideração ou recurso no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

2.3 Para fins de reconsideração ou recurso os relatórios expedidos estarão disponíveis na Secretaria da Comissão de Mérito após a publicação da presente Ata no Boletim-Geral.

3. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Às 17h00min do mesmo dia o Exmo. Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, e como nada mais foi deliberado, mandou que se lavrasse a presente Ata, a qual, constando 13 laudas, depois de lidas e achadas conforme, seguem devidamente assinadas. Eu, 1º Ten. QEOPM Fernando Rolon Hersing, Secretário da Comissão de Mérito, lavrei-a.

Cel. QOPM Renato dos Santos Taborda,
Presidente da Comissão de Mérito.

Cel. QEOPM Humberto Cavalcante,
Membro Efetivo.

Cel. QOPM Helio José Hornung,
Membro Efetivo.

(Ref. E-Protocolo nº 20.786.251-7).

b. Ata da 474ª Reunião - Reunião Extraordinária

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reunião da Comissão de Mérito, no Quartel do Comando-Geral da PMPR, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, às 15h, reuniu-se a Comissão de Mérito da PMPR sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Cel. QOPM Renato dos Santos Taborda, RG 4.925.601-5, designado pela Portaria do Comando-Geral nº 561, de 21 de junho de 2023, publicada no Boletim-Geral nº 115, de 22 de junho de 2023, estando presentes os Excelentíssimos Senhores Membros Efetivos: Cel. QEOPM Humberto Cavalcante, RG 5.813.341-8, designado pela Portaria do Comando-Geral nº 561, de 21 de junho de 2023, publicada no Boletim-Geral nº 115, de 22 de junho de 2023, e o Cel. QOPM Hélio José Hornug, RG 4.448.362-9, designado pela Portaria do Comando-Geral nº 561, de 21 de junho de 2023, publicada no Boletim-Geral nº 115, de 22 de junho de 2023. O Exmo. Sr. Presidente declarou aberto os trabalhos apresentando a pauta da reunião onde foram tratados os seguintes assuntos:

1. EXPEDIENTES APRECIADOS

1.1 DELIBERAÇÃO Nº 142/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o Ofício nº 027/2023, no qual o Ilmo. Sr. Comandante do 5º BPM, indica militares e civis para serem agraciados com a Medalha “Mérito do 5º Batalhão de Polícia Militar”, instituída pela Portaria do CG nº 882, de 26 de agosto de 2014, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes, encaminhar proposição ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da PMPR para a outorga da referida medalha: (Ref. E-Protocolo nº 20.433.075-1 e 20.502.059-4)

a) Militares:

Nº	Posto/Graduação	Nome	RG
1	Cel. QOPM	Jefferson Luiz de Souza	4.226.014-2
2	Cel. QOPM	Paulo Henrique Semmer	4.999.576-8
3	Cel. PM RR	Sergio Almir Teixeira	5.579.653-0
4	Cel. PM RR	Waldick Alan de Almeida Garrett	4.850.760-3
5	Maj. QOPM	Robson Falk Vieira	6.257.739-8
6	Cap. QOPM	Andre Ricardo Alves de Carvalho	7.138.228-1
7	Cap. QOPM	Allan Paulo Bassaco Sacchelli	6.210.346-9
8	1º Ten. QOPM	Cleverson Bernardi	8.696.659-0
9	1º Ten. QOPM	Felipe de Souza Ciniciato	10.494.409-4
10	1º Ten. QOPM	Igor Deliberador Budne	10.350.866-5
11	1º Ten. QOPM	Leonardo Heroso Moreira	10.537.622-7
12	1º Ten. QOPM	Maurício Carnieletto	7.195.361-0
13	1º Ten. QOPM	Thelory Moreira de Oliveira	12.620.216-4
14	1º Sgt. QPM 1-0	Airton Campos Vieira	5.837.318-4
15	2º Sgt. QPM 1-0	Jean Humberto Torres da Costa	9.486.578-6
16	3º Sgt. QPM 1-0	Aldori Jocelito Dircksen	5.644.811-0
17	3º Sgt. QPM 1-0	Cesar Bitencourt Marçal	7.525.962-0
18	3º Sgt. QPM 1-0	Celso da Rosa Santos	6.069.575-0
19	3º Sgt. QPM 1-0	Fernando Ferreira Costa	6.744.546-5
20	3º Sgt. QPM 1-0	Jorge Henrique Moreto Dantas	8.946.034-4
21	3º Sgt. PM Ref.	Luiz da Silva	670.465-4
22	Cb. QPM 1-0	Ader de Andrade Matos	7.976.685-2
23	Cb. QPM 1-0	Eder Mendes da Silva	9.033.721-1
24	Cb. QPM 1-0	Fábio Tavares	8.302.667-7
25	Cb. QPM 1-0	Luciano Genésio Honorio Bastos Alves	4.619.062-9
26	Cb. QPM 1-0	Ramon Liranco de Sousa	6.940.651-3

b) Civis:

Nº	Nome
1	Angelo Pamplona da Costa
2	Claudia Rodrigues de Morais Piovezan
3	Cloara Pinheiro Lima
4	Fatima Aparecida Lucchesi
5	Luisa Canziani dos Santos Silveira
6	Marcelo Janene El-Kadre
7	Ovhanes Gava
8	Paulo Toshio Hara
9	Sergio Aziz Neme
10	Wellington Emanuel Coimbra de Moura

1.2 DELIBERAÇÃO Nº 143/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o Ofício nº 102/2023, no qual o Ilmo. Sr. Comandante do 16º BPM, indica militares e civis para serem agraciados com a Medalha de “Lobo Bravo em Segurança Pública”, instituída pela Portaria do CG nº 902, de 30 de novembro de 2018, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes, encaminhar proposição ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da PMPR para a outorga da referida medalha: (Ref. E-Protocolo nº 19.350.162-1)

a) Militares:

Nº	Posto/Graduação	Nome	RG
1	Cel. QOPM	Paulo Henrique Semmer	4.999.576-8
2	Cel. PM RR	Sérgio Almir Teixeira	5.579.653-8
3	Ten.-Cel. QOPM	Dalton Gean Perovano	6.442.898-5
4	Ten.-Cel. QOBM	José Adriano Prado Spak	6.027.888-1
5	Maj. QOPM	Cleverson Rodrigues Machado	6.316.069-5
6	Cap. QOPM	Elvis Luis Wencel	7.056.509-9
7	Cap. QOPM	Felipe Vitor Hess	8.527.891-6
8	1º Ten. QOPM	Felipe Furquim de Camargo	9.975.108-8
9	2º Sgt. QPM 1-0	José Reinaldo Goncalves	6.439.676-5
10	2º Sgt. QPM 1-0	Tiago Evaristo	8.078.476-7
11	Sd. QPM 1-0	Rangel Rodrigues	10.414.896-

b) Civis:

Nº	Nome
1	Alysson Henrique de Souza
2	Flávio Antônio Sichelero
3	Marcelo Mores Ediling
4	Paola Gonçalves Mancini de Lima
5	Pedro Henrique Brazão Papaiz
6	Rodolpho Luiz Werneck Botelho
7	Tiago Ramos de Paula

1.3 DELIBERAÇÃO Nº 144/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o Ofício nº E00665/2023, no qual o Ilmo. Sr. Comandante do 17º BPM, indica militares e civis para serem agraciados com a Medalha de “Mérito do 17º Batalhão de Polícia Militar”, instituída pela Portaria do CG nº 538, de 18 de julho de 2016, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes, encaminhar proposição ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da PMPR para a outorga da referida medalha: (Ref. E-Protocolo nº 20.654.757-0)

a) Militares:

Nº	Posto/Graduação	Nome	RG
1	Cel. QOPM	Paulo Henrique Semmer	4.999.576-8
2	Cel. QOPM	Valmor Anderson Pereira	5.926.185-1
3	Ten.-Cel. QOPM	Emídio Angelotti	5.815.200-5
4	Ten.-Cel. QOPM	Wellenton Joserli Selmer	5.288.140-4
5	Ten.-Cel. PM RR	Jack Holmer	1.001.117
6	Maj. QOPM	Alan Cesar Santana Lopes	5.334.252-3
7	Maj. QOPM	Márcio Rogério Neppel	5.812.529-6
8	Cap. QOPM	Maier Luis Passos	6.235.585-9
9	Cap. QOPM	Marcel Rocha	6.119.775-3
10	Cap. QOPM	Ricardo Luis Vizzotto	5.085.447-7
11	Cap. QOPM	Ricardo Schwambach	5.403.692-2
12	1º Ten. QOPM	André Fritzche Fernandes	8.777.270-5
13	1º Ten. QOPM	Guilherme Afonso Tocunduva Rodrigues	10.453.613-1
14	1º Ten. QOPM	Luiz Alberto Rattmann Filho	10.302.632-6
15	1º Ten. QOPM	Nadir Saqueto Júnior	9.384.800-4

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

fl. 29

16	3º Sgt. QPM 1-0	Laércio Mauro Biersdorf	7.001.161-1
17	Cb. QPM 1-0	Gilberto de Miranda Claro	6.637.112-3
18	Cb. QPM 1-0	Robson Peres de Paiva	7.591.239-0
19	Sd. QPM 1-0	Cristiano Foscarini	9.846.752-1
20	Sd. QPM 1-0	Cristiano João Camera	8.613.062-9
21	Sd. QPM 1-0	Laércio Massaho Matsumura	7.805.099-3
22	Sd. QPM 1-0	Leandro Rodolfo Gabilan	8.953.901-3
23	Sd. QPM 1-0	Fernando Aparecida Ferreira da Costa	6.851.768-0
24	Sd. QPM 1-0	Maria Roziele da Silva	8.526.889-9
25	Sd. QPM 1-0	Maycon Gabriel Pruss	13.194.842-5
26	Sd. QPM 1-0	Rafael Yamassaki Franco	9.776.638-0

b) Civis:

Nº	Nome
1	Alexandre Maranhão Khury
2	Ana Maria Freitas Teche
3	Josmar Ambrus
4	Samuel Pereira da Silva
5	Thiago Fernando Buhner
6	Wellington Emanuel Coimbra de Moura

1.4 DELIBERAÇÃO Nº 145/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o Ofício nº E00604/2023, no qual o Ilmo. Sr. Comandante do 19º BPM, indica militares e civis para serem agraciados com a Medalha de “Mérito do 19º Batalhão de Polícia Militar”, instituída pela Portaria do CG nº 374, de 17 de junho de 2015, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes, encaminhar proposição ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da PMPR para a outorga da referida medalha: (Ref. E-Protocolo nº 20.657.483-6)

a) Militares:

Nº	Posto/Graduação	Nome	RG
1	Cel. PM RR	Washington Alves da Rosa	3.820.243-0
2	Ten.-Cel. QOPM	Renato Marchetti	1.855.449-6
3	1º Ten. QOPM	Paulo Rolon de Lima	8.207.442-2
4	2º Ten. QOPM	Eduardo Correa Peres	10.707.021-4

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

fl. 30

5	2º Sgt. QPM 1-0	Marcos de Carvalho Carpena	6.996.904-6
6	3º Sgt. QPM 1-0	Geraldo Cloves Costa	3.992.651-2
7	Cb. QPM 1-0	Dagir Zanchet Júnior	8.103.228-9
8	Cb. QPM 1-0	Driele Cristina Usinger	8.232.919-6
9	Cb. QPM 1-0	Fernando Luís Nicoluzzi	6.368.403-1
10	Cb. QPM 1-0	Glauciano Scarton	7.536.312-5
11	Cb. QPM 1-0	Marcelo André Cosmann	5.763.508-8
12	Cb. QPM 1-0	Marcelo Augusto Dias	7.350.554-2
13	Cb. QPM 1-0	Marcelo Ricardo Schneider	7.287.616-4
14	Cb. QPM 1-0	Oscar João da Silva	8.261.127-4
15	Cb. QPM 1-0	Tiago Luiz Amaral	7.147.526-3
16	Sd. QPM 1-0	Amanda Gassen Cardoso	12.348.857-1
17	Sd. QPM 1-0	Juliana Regina Teixeira Pinto	8.028.135-8
18	Sd. QPM 1-0	Maikon Luiz Andrin	8.043.339-5
19	Sd. QPM 1-0	Neide Rosane Wolfart	8.359.600-7
20	Sd. QPM 1-0	Ricardo Pereira da Silva	10.135.753-8
21	Sd. PM RR	Vanderlei Caetano Sauer	6.350.594-3
22	Sd. PM Ref.	José Cícero Ferreira	1.621.042-0

b) Civis:

Nº	Nome
1	Evandro Miguel Grade
2	Gustavo Chies Cignachi
3	Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussat
4	Márcio Andrei Rauber
5	Ricardo Augusto Farias Monteiro

1.5 DELIBERAÇÃO Nº 146/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o Ofício nº 532/2023, no qual o Ilmo. Sr. Comandante do 21º BPM, indica militares e civis para serem agraciados com a Medalha de “Mérito do 21º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná”, instituída pela Portaria do CG nº 283, de 19 de abril de 2018, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes, encaminhar proposição ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da PMPR para a outorga da referida medalha: (Ref. E-Protocolo nº 20.651.988-6)

a) Militares:

Nº	Posto/Graduação	Nome	RG
1	Cel. QOPM	Jefferson Silva	4.437.002-6
2	Cel. QOPM	Rubens Garcez da Luz	4.280.980-2
3	Cel. PM RR	Washington Alves da Rosa	3.820.243-0
4	Ten.-Cel. QOPM	Heraldo Correia de Lima	5.353.156-3
5	Ten.-Cel. QOPM	Renato Marchetti	1.855.449-6
6	Maj. QOS Médico	Marcos Roberto Zocchi	4.417.365-4
7	Cap. QOM	Elizeu da Silva	5.153.907-9
8	Subten. QPM 1-0	Joaquim Juarez de Almeida	4.744.494-2
9	2º Sgt. QPM 1-0	José Altair Rodrigues da Rocha	4.660.678-7
10	Cb. QPM 1-0	Eder Luiz Backof	7.838.128-0
11	Cb. QPM 1-0	Elizandra Cordeiro de Carvalho	7.624.590-8
12	Cb. QPM 1-0	Jardel Alberton Bonato	8.536.235-6
13	Cb. QPM 1-0	Junior Flavio Kirst	6.978.292-2
14	Cb. QPM 1-0	Márcio Antunes Bueno	13.065.497-5
15	Sd. QPM 1-0	Alcides Fernando Lazzaroto	10.498.448-7
16	Sd. QPM 1-0	Aline Izabel Rech	10.501.591-7
17	Sd. QPM 1-0	Alyandson Simplício da Silva	13.904.462-2
18	Sd. QPM 1-0	Cristian dos Santos Herbes	13.973.319-3
19	Sd. QPM 1-0	Dialison Silva Corrêa	13.850.710-6
20	Sd. QPM 1-0	Diones Tintino dos Santos	10.455.707-4
21	Sd. QPM 1-0	Fagner Cardoso de Lima Orbach	10.480.449-7
22	Sd. QPM 1-0	Odierle Bertolini	9.531.518-6
23	Sd. QPM 1-0	Tiago Felipe Mengatto	9.004.043-0
24	Sd. QPM 1-0	Valdecir Weiss	7.751.963-7

b) Civis:

Nº	Nome
1	Alceu Pires
2	Claudio Borges
3	Jean Pierr Catto
4	Leonardo Javier Vieira

5	Luis Carlos Turatto
6	Luis Rosendo Martinez
7	Maria de Lourdes Bertani
8	Milton Francisco Perondi
9	Ricardo Antônio Ortiña
10	Vera Lúcia da Silva de Witt

1.6 DELIBERAÇÃO Nº 147/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o Ofício nº 001/2023, no qual o Ilmo. Sr. Comandante do BPCHOQUE, indica militares e civis para serem agraciados com a Medalha “Mérito Polícia de Choque - BPCHOQUE - PMPR”, instituída pela Portaria do CG nº 834, de 21 de setembro de 2021, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes, encaminhar proposição ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da PMPR para a outorga da referida medalha: (Ref. E-Protocolo nº 20.618.588-0)

a) Militares:

Nº	Posto/Graduação	Nome	RG
1	Cel. QOPM	Jefferson Luiz de Souza	4.226.014-2
2	Cel. QOPM	Paulo Henrique Semmer	4.999.576-8
3	Cel. QOPM	Valmor Anderson Pereira	5.926.185-1
4	Ten.-Cel. QOPM	Anderson Puglia	5.832.947-9
5	Ten.-Cel. QOPM	Sérgio Augusto Silva	6.140.622-0
6	Maj. QOPM	Cecílio Campiolo Luz	6.671.272-9
7	Maj. QOPM	João Roberto das Graças Galeto Alves	6.192.321-7
8	Cap. QOPM	Reinaldo Friesen Junio	6.048.811-8
9	1º Ten. QOPM	Ângelo Nicola Neto	10.374.673-6
10	1º Ten. QOPM	Antônio Martins de Melo Júnior	9.494.822-3
11	1º Ten. QOPM	Lucas Cemim	8.128.837-2
12	1º Sgt. QPM 1-0	James Gracino Gonçalves	6.684.935-0
13	Cb. QPM 1-0	Eduardo de Padua	5.205.830-9
14	Cb. QPM 1-0	Luciano Franco	6.512.395-9
15	Cb. QPM 1-0	Marcelo Lucas Trauchinski	8.087.122-8
16	Cb. QPM 1-0	Marlos Luiz Alves de Camargo	7.600.007-7
17	Cb. QPM 1-0	Wesley Ferreira Nunes	8.559.935-6
18	Sd. QPM 1-0	Alberto Leonel Ribeiro	8.726.774-1
19	Sd. QPM 1-0	André Lourenço dos Santos	8.157.926-1

20	Sd. QPM 1-0	Bruno dos Santos Albach	9.690.942-0
21	Sd. QPM 1-0	Daniel Arthur Borba	8.826.971-3
22	Sd. QPM 1-0	Diego Jhonatan Barbosa de Lima	10.347.454-0
23	Sd. QPM 1-0	Ederson Ferraz de Mattos	7.044.659-6
24	Sd. QPM 1-0	Emerson Juliano Sznicer Chaves	9.009.120-4
25	Sd. QPM 1-0	Fabício Hirt	6.223.043-6
26	Sd. QPM 1-0	Fernando Warmbier	9.339.565-4
27	Sd. QPM 1-0	Flavio Batista de Oliveira	10.655.401.3
28	Sd. QPM 1-0	Guilherme Pereira Novais	10.032.257-9
29	Sd. QPM 1-0	João Elias Ferreira Giroto	10.175.116-3
30	Sd. QPM 1-0	João Ricardo Gonçalves	8.941.902-6
31	Sd. QPM 1-0	João Victor da Silva Prestes	8.142.266-4
32	Sd. QPM 1-0	Johnny Soncella	9.523.209-4
33	Sd. QPM 1-0	Luan Michel Pires de Souza	8.957.341-6
34	Sd. QPM 1-0	Marlon Arruda Gomes	14.661.734-4
35	Sd. QPM 1-0	Robson Alex Noetzold	14.659.560-0
36	Sd. QPM 1-0	Robson Marcanti	8.212.933-2
37	Sd. QPM 1-0	Robson Rodrigues	10.257.343-9
38	Sd. QPM 1-0	Rodrigo Marco Braus	9.675.064-1
39	Sd. QPM 1-0	Thiago Worell	10.436.024-6
40	Sd. QPM 1-0	Wagner Warren Prochmann	12.566.307-9
41	Sd. QPM 1-0	Weslei Lorente Pereira	9.632.746-3

b) Civis:

Nº	Nome
1	Anderson Lúcio Rosa
2	Kelly Vicentini Neves Caldeiras

1.7 DELIBERAÇÃO Nº 148/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o expediente que trata de indicação para a concessão da “Menção Honrosa de Mérito Pessoal” criada através da Portaria do Comando-Geral nº 660, de 2 de agosto de 2000, publicada no Boletim-Geral nº 146, de 3 de agosto de 2000, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes, aprovar o encaminhamento de proposição ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da PMPR no sentido de que os militares estaduais, abaixo nominados, sejam agraciados com a referida honraria: (Ref. E-Protocolo nº 20.685.730-7, 20.703.645-5)

11º BPM

Nº	Graduação	Nome	RG
1	2º Sgt. QPM 1-0	Josnei da Silva Lauriano	7.229.661-3
2	Cb. QPM 1-0	Danilo José Miranda	9.612.870-3
3	Cb. QPM 1-0	Kleber Marcelo Pezzini	9.939.342-4
4	Cb. QPM 1-0	Jefferson Petersen Garcia de Godoy	10.101.017-1
5	Cb. QPM 1-0	Marlon Flavio de Lima	8.026.576-0
6	Sd. QPM 1-0	Elielson Anunciação dos Santos	8.670.553-2
7	Sd. QPM 1-0	Kelly Cristina Ambrozio Lemos	8.282.706-4
8	Sd. QPM 1-0	Joacir Brust	7.842.350-1

25º BPM

Nº	Graduação	Nome	RG
1	3º Sgt. QPM 1-0	Antônio César Bagarolo	4.206.892-6
2	3º Sgt. QPM 1-0	Antônio Marcos Quadrelli	6.032.346-1
3	3º Sgt. QPM 1-0	Valdevino Anacleto Araújo	3.826.993-3
4	Cb. QPM 1-0	Carlos Alberto Pereira	6.781.961-6
5	Cb. QPM 1-0	Daniel Clemente dos Reis Filho	9.608.733-0
6	Sd. QPM 1-0	Adalto de Moraes	10.437.756-4
7	Sd. QPM 1-0	Alessandra Nunes Albino	9.734.851-0
8	Sd. QPM 1-0	Argemiro Gregório dos Santos	9.110.051-7
9	Sd. QPM 1-0	Danilo Cardoso Moraes	9.474.260-9
10	Sd. QPM 1-0	Emerson Rodrigo Cassoli da Cruz	7.733.735-0
11	Sd. QPM 1-0	Odair Rodrigues de Abreu	8.009.947-9
12	Sd. QPM 1-0	Patrícia Maria Pereira Borges	9.127.453-1

1.8 DELIBERAÇÃO Nº 149/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o despacho do Ilmo. Sr. Comandante do BPFron, encaminhando a proposição para a Criação do Distintivo do Curso de Patrulha de Interdição de Fronteira (CPIFron), deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais membros presentes aprovar a proposta apresentada pelo Sr. 2º Ten. QOPM Vitor Cristiano Dorecki, RG 9.480.181-8, e encaminhar o expediente ao Exmo. Sr. Comandante-Geral, com vistas ao Sr. Chefe da 1ª Seção do Estado-Maior, propondo a criação do distintivo na forma consignada na minuta da Portaria de criação. (Ref. E-Protocolo nº 20.173.036-8)

1.9 DELIBERAÇÃO Nº 150/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o Ofício nº 142/2023, no qual o Ilmo Sr. Comandante do CME, encaminha a proposição para Criação do distintivo Curso de Policiamento de Trânsito Rodoviário”, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais membros presentes aprovar a proposta apresentada pelos militares estaduais; Sr. 1º Ten. QOPM Sidinei Hudach, RG 10.764.646-9, e Sd. QPM 1-0 João Paulo de Souza, RG 9.028.125-9, e encaminhar o expediente ao Exmo. Sr. Comandante-Geral, com vistas ao Sr. Chefe da 1ª Seção do Estado-Maior para fins de edição da portaria criando a honraria. (Ref. E-Protocolo nº 20.669.110-7)

1.10 DELIBERAÇÃO Nº 151/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o Ofício nº 142/2023, no qual o Ilmo Sr. Comandante do CME, encaminha a proposição para Criação da Medalha de “Mérito do Comando de Missões Especiais”, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais membros presentes aprovar a proposta apresentada pelo Ilmo. Sr. Ten.-Cel. QOPM Anderson Puglia, e encaminhar o expediente ao Exmo. Sr. Comandante-Geral, com vistas ao Sr. Chefe da 1ª Seção do Estado-Maior para fins de edição da portaria criando a honraria. (Ref. E-Protocolo nº 20.314.807-0)

1.11 DELIBERAÇÃO Nº 152/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o Ofício nº 120/2022, no qual o Ilmo. Sr. Comandante do 11º BPM, indica o 3º Sgt. QPM 1-0 Edson Mendes, RG 6.221.305-1, para ser agraciado com a Menção Honrosa de Mérito Pessoal”, instituída pela Portaria do CG nº 660, de 02 de agosto de 2000, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes, indeferir a indicação. (Ref. E-Protocolo nº 20.685.730-7)

1.12 DELIBERAÇÃO Nº 153/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o requerimento do Cb. QPM 1-0 Lianderson de Camargo, RG 13.502.727-8, pertencente ao BPEC, no qual pleiteia a autorização de uso em seus uniformes do distintivo do Curso de Atualização Profissional em Técnicas e Táticas Policiais - CTP, promovido pela Skull Hunters Clube e Escola de Tiro - Ltda, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em não autorizar o uso do distintivo. (Ref. E-Protocolo nº 20.572.246-7).

1.13 DELIBERAÇÃO Nº 154/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o requerimento do Cb. QPM 1-0 Lianderson de Camargo, RG 13.502.727-8, pertencente ao BPEC, no qual pleiteia a autorização de uso em seus uniformes do distintivo do Curso de Instrução de Atendimento Pré-Hospitalar Tático, promovido pelo Comitê Brasileiro de APH em Combate, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em não autorizar o uso do distintivo. (Ref. E-Protocolo nº 20.582.910-5).

1.14 DELIBERAÇÃO Nº 155/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o requerimento do Sd. QPM 1-0 Gabriel Salviano das Dorês, RG 14.643.128-3, pertencente ao 12º BPM, no qual pleiteia a autorização de uso em seus

uniformes do distintivo do curso de Instrução de Atendimento Pré-Hospitalar Tático, promovido pelo Comitê Brasileiro de APH em Combate, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em não autorizar o uso do distintivo. (Ref. E-Protocolo nº 20.585.887-3).

1.15 DELIBERAÇÃO Nº 156/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o requerimento no qual o Sd. QPM 1-0 Adriano Domingues Correia, RG 8.087.245-3, pertencente ao 1º BPM, pleiteia a autorização para fazer uso em seus fardamentos do distintivo para ex-integrantes de missão de paz do Exército Brasileiro, em face da participação da missão de paz promovida pela Organização das Nações Unidas para estabilização do Haiti (MINUSTAH), deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em não autorizar o uso do distintivo. (Ref. E-Protocolo nº 19.814.655-2)

1.16 DELIBERAÇÃO Nº 157/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o requerimento no qual o Cb. QPM 1-0 Carlos Alberto Rodrigues de Oliveira, RG 5.059.750-4, pertencente ao CPM, pleiteia a autorização para fazer uso em seus fardamentos do Vetorial da Arma de Comunicações do Exército Brasileiro, em face da Conclusão do Curso de Formação de Cabo no Exército Brasileiro QMG 11 Comunicações - QMP 74 Radioperador, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em não autorizar o uso do distintivo. (Ref.: (Ref. E-Protocolo nº 19.813.031-1)

2. NOTIFICAÇÃO E PRAZO PARA RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO

2.1 A notificação das decisões consignadas na presente reunião se dará com a publicação da Ata da reunião no Boletim-Geral, contando-se a data de disponibilidade do Boletim-Geral na intranet para fins de prazos recursais.

2.2 Nos termos do Art. 206, alínea “b”, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, os militares estaduais que tiveram seus pleitos apreciados na presente reunião, poderão solicitar reconsideração ou recurso no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

2.3 Para fins de reconsideração ou recurso os relatórios expedidos estarão disponíveis na Secretaria da Comissão de Mérito após a publicação da presente Ata no Boletim-Geral.

3. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Às 16h, do mesmo dia o Exmo. Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, e como nada mais foi deliberado, mandou que se lavrasse a presente Ata, a qual, constando 11 laudas, depois de lidas e achadas conforme, seguem devidamente assinadas. Eu, 1º Ten. QEOPM Fernando Rolon Hersing, Secretário da Comissão de Mérito, lavei-a.

Cel. QOPM Renato dos Santos Taborda,
Presidente da Comissão de Mérito.

Cel. QEOPM Humberto Cavalcante,
Membro Efetivo.

Cel. QOPM Helio José Hornung,
Membro Efetivo.

(Ref. E-Protocolo nº 20.772.521-8).

c. Ata da 475ª Reunião - Reunião Extraordinária

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reunião da Comissão de Mérito, no Quartel do Comando-Geral da PMPR, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, às 14h, reuniu-se a Comissão de Mérito da PMPR sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Cel. QOPM Renato dos Santos Taborda, RG 4.925.601-5, designado pela Portaria do Comando-Geral nº 561,

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

fl. 37

de 21 de junho de 2023, publicada no Boletim-Geral nº 115, de 22 de junho de 2023, estando presentes os Excelentíssimos Senhores Membros Efetivos: Cel. QEOPM Humberto Cavalcante, RG 5.813.341-8, designado pela Portaria do Comando-Geral nº 561, de 21 de junho de 2023, publicada no Boletim-Geral nº 115, de 22 de junho de 2023, e o Cel. QOPM Hélio José Hornug, RG 4.448.362-9, designado pela Portaria do Comando-Geral nº 561, de 21 de junho de 2023, publicada no Boletim-Geral nº 115, de 22 de junho de 2023. O Exmo. Sr. Presidente declarou aberto os trabalhos apresentando a pauta da reunião onde foram tratados os seguintes assuntos:

1. EXPEDIENTES APRECIADOS

1.1 DELIBERAÇÃO Nº 158/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, bem como no Art. 9º da Portaria do Comando-Geral nº 347, de 14 de maio de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 091, de 16 de maio de 2013; apreciando os Ofícios-Propostas nos quais os Diretores, Chefes e Comandantes, propõem a concessão da Medalha Policial-Militar de Ouro, Prata e Bronze a militares estaduais; deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes, aprovar o encaminhamento de proposição ao Exmo. Sr. Governador do

Estado do Paraná, através do Exmo. Sr. Comandante-Geral da PMPR, no sentido de que os Oficiais e Praças da Corporação, conforme adiante se especifica, sejam agraciados com a Medalha Policial-Militar de OURO, PRATA e BRONZE, de acordo com o previsto no Art. 259, da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, alterada pela Lei nº 7.776, de 13 de dezembro de 1983, bem como por preencherem os requisitos estabelecidos no Artigo 2º da Portaria do Comando-Geral nº 347/2013:

Medalha Policial-Militar de OURO

Nº	Posto/Graduação	Nome	RG	Decênio Considerado	
1	Ten.-Cel. QOPM	Sthefano Roberto Janata	6.212.737-6	30/01/2014	28/07/2022
2	Maj. QOPM	Alceu Abilio Costa	5.917.865-2	10/07/2012	09/01/2021
3	Maj. QOPM	Izoel Pavan de Souza	6.141.276-0	07/03/2011	04/03/2020
4	Maj. QOPM	Luiz Fernando da Silva	5.054.523-7	14/02/2013	12/02/2023
5	Maj. QOPM	Wagner Henrique Blum	6.405.992-0	30/01/2014	28/01/2023
6	Maj. QOPM	Willians Taurino Moreira	5.781.334-2	19/01/2015	17/07/2023
7	Cap. QOPM	Aurelio de Santa Clara	6.026.223-3	14/10/2014	12/04/2023
8	Cap. QEOPM	Roberto Brazao	6.147.607-5	14/10/2014	12/04/2023
9	Subten. QPM 1-0	Adalberto Alves da Silva	5.302.234-0	14/10/2014	12/04/2023
10	Subten. QPM 1-0	Adeildo Sibaldeli da Fonseca	5.051.451-0	05/11/2014	03/05/2023
11	Subten. QPM 1-0	Esio Bianchini	5.694.825-2	23/09/2014	21/03/2023
12	Subten. QPM 1-0	Fausto Duarte Portela	6.076.441-7	04/11/2014	02/05/2023
13	Subten. QPM 1-0	Idemar Batista de Lima	5.625.579-6	10/09/2014	08/03/2023
14	Subten. QPM 1-0	Ivan Cardoso de Lima	5.524.814-1	31/07/2014	30/01/2023
15	Subten. QPM 1-0	Joao Jamier da Silva	4.578.565-3	04/01/2013	02/01/2023
16	Subten. QPM 1-0	Jonautan Rosa da Silva	5.922.472-7	09/09/2014	07/03/2023
17	Subten. QPM 1-0	Rivelino Edson de Oliveira	5.940.117-3	24/12/2014	22/06/2023

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

fl. 38

18	Subten. QPM 1-0	Sandro Jose Pieunoski Skodoski	5.638.162-7	19/09/2014	17/03/2023
19	Subten. QPM 1-0	Sidiney dos Santos Lemes	6.444.265-1	10/09/2014	08/03/2023
20	Subten. QPM 1-0	Walter da Silva Ruiz	5.519.607-9	23/05/2014	21/05/2023
21	1º Sgt. QPM 1-0	Alberto Kujavsky	5.647.537-0	04/11/2014	02/05/2023
22	1º Sgt. QPM 1-0	Aldinado de Jesus	5.716.253-8	19/08/2014	18/02/2023
23	1º Sgt. QPM 1-0	Antonio Edson dos Santos	7.623.378-0	08/01/2015	06/07/2023
24	1º Sgt. QPM 1-0	Carlos Alberto da Costa	4.651.066-6	19/08/2014	18/02/2023
25	1º Sgt. QPM 1-0	Carlos Roberto Lodi	6.487.825-5	20/04/2014	19/10/2022
26	1º Sgt. QPM 1-0	Celio Vogt	6.127.334-4	14/10/2014	12/04/2023
27	1º Sgt. QPM 1-0	Emerson Bonora	5.004.938-8	12/04/2013	10/04/2023
28	1º Sgt. QPM 1-0	Jefferson Nicola	3.993.949-5	09/01/2015	07/07/2023
29	1º Sgt. QPM 1-0	Marcos Rios Adami	4.981.836-0	19/08/2014	18/02/2023
30	1º Sgt. QPM 1-0	Marcos Soares dos Santos	6.124.451-4	06/11/2014	04/05/2023
31	1º Sgt. QPM 1-0	Nilson Pinheiro dos Reis	5.993.770-7	05/11/2014	03/05/2023
32	2º Sgt. QPM 1-0	Ailobiu Xavier	6.543.280-3	20/04/2014	18/10/2022
33	2º Sgt. QPM 1-0	Antonio Carlos Pereira da Silva	6.023.236-9	09/09/2014	07/03/2023
34	2º Sgt. QPM 1-0	Claudemir Paliari	5.548.970-0	22/07/2014	21/01/2023
35	2º Sgt. QPM 1-0	Jairo Zatta	5.437.894-7	19/08/2014	18/02/2023
36	2º Sgt. QPM 1-0	Marcelo Domingues Peres	4.699.164-8	06/10/2011	03/10/2020
37	2º Sgt. QPM 1-0	Marcelo Jose Marques	4.553.592-4	12/04/2010	09/04/2020
38	2º Sgt. QPM 1-0	Rudinei Santos	5.327.408-0	07/05/2013	05/05/2022
39	3º Sgt. QPM 1-0	Alexsander Junior Cavalheiro	5.307.751-0	20/04/2014	18/10/2022
40	3º Sgt. QPM 1-0	Antonio Marcos Quadrelli	6.032.346-1	10/09/2014	08/03/2023
41	3º Sgt. QPM 1-0	Antonio Pereira	4.478.745-8	02/05/2014	01/11/2022
42	3º Sgt. QPM 1-0	Eduardo Xavier de Oliveira	5.221.533-1	20/04/2014	18/04/2023
43	3º Sgt. QPM 1-0	Elesandro Kuroviski	5.032.792-2	06/04/2012	04/10/2020
44	3º Sgt. QPM 1-0	Gilceu Antonio Carlotto	5.073.212-6	13/04/2012	11/10/2020
45	3º Sgt. QPM 1-0	Jacson Gavlak Trefflis	6.279.318-0	19/06/2013	17/12/2021
46	3º Sgt. QPM 1-0	Joao Amarildo Machado	5.064.373-5	24/12/2014	22/06/2023
47	3º Sgt. QPM 1-0	Jorgino Francisco da Costa	5.130.338-5	19/08/2014	17/02/2023
48	3º Sgt. QPM 1-0	Jose Luiz Negrizolli	5.633.682-6	09/09/2014	07/03/2023
49	3º Sgt. QPM 1-0	Luiz Claudio Silva	7.102.036-3	19/09/2013	17/03/2022
50	3º Sgt. QPM 1-0	Marcelo Santos da Costa	4.625.399-0	09/09/2014	07/03/2023

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

fl. 39

51	3º Sgt. QPM 1-0	Odair Jose Aguilera	5.229.513-0	10/09/2014	08/03/2023
52	3º Sgt. QPM 1-0	Orlando Manoel da Rosa Filho	4.551.169-3	16/05/2014	15/11/2022
53	3º Sgt. QPM 1-0	Robson Luis dos Anjos Nascimento	4.553.600-9	10/07/2013	08/07/2022
54	3º Sgt. QPM 1-0	Wagner Andre Roque da Silva	3.187.394-0	25/07/2014	24/01/2023
55	3º Sgt. QPM 1-0	Wanderlei Muniz de Oliveira	6.625.644-8	22/07/2014	21/01/2023
56	3º Sgt. QPM 1-0	Wesley Santino de Souza	7.550.318-0	10/09/2014	08/03/2023
57	3º Sgt. QPM 1-0	Wilson dos Santos Moura	5.125.676-0	05/11/2014	03/05/2023
58	3º Sgt. QPM 1-0	Zeferino Nobre	4.507.487-0	19/09/2013	17/03/2022
59	Cb. QPM 1-0	Clayton John Beltrame	5.758.669-9	18/11/2014	16/05/2023
60	Cb. QPM 1-0	Disney Fabiano Fernandes	6.437.708-6	18/11/2014	16/05/2023
61	Cb. QPM 1-0	Laudemir Rosa	5.191.801-0	06/11/2014	04/05/2023
62	Cb. QPM 1-0	Sergio Luiz Cordeiro	5.369.615-5	27/07/2013	26/01/2022
63	Cb. QPM 1-0	Sergio Macedo dos Santos	5.845.428-1	31/07/2014	30/01/2023
64	Cb. QPM 1-0	Silvio Porochniak	5.348.853-6	06/11/2014	04/05/2023
65	Cb. QPM 1-0	Valter Aparecido Teixeira	5.335.347-9	10/09/2014	08/03/2023
66	Cb. QPM 1-0	Wanderley Jose de Oliveira	4.991.079-7	10/09/2014	08/03/2023

Medalha Policial-Militar de PRATA

Nº	Posto/Graduação	Nome	RG	Decênio Considerado	
1	Cap. QOPM	Afonso Goncalves Arantes Filho	4.400.267-1	30/01/2009	28/01/2018
2	Cap. QOPM	Andre Luis Seniski	9.585.431-1	08/02/2014	06/02/2023
3	Cap. QOPM	Elieser Augusto Foltran	6.582.654-2	31/01/2011	29/01/2020
4	Cap. QOPM	Manoella Donadello de Borba Castilho	8.426.102-5	11/02/2013	09/08/2022
5	Cap. QOPM	Natalia Marangoni de Oliveira	7.055.926-9	11/02/2013	09/02/2023
6	Cap. QOPM	Tiago Brigagao Croce de Moura	9.994.406-4	08/02/2014	06/08/2022
7	Aluno Of. PM	Mauricio Frizzas Pinto	7.405.764-0	28/02/2011	25/02/2021
8	1º Sgt. QPM 1-0	Jose Roberto Franco de Lima	7.698.778-5	10/01/2014	08/01/2023
9	1º Sgt. QPM 1-0	Juliano Benedito da Silva	6.879.075-1	14/01/2014	12/07/2022
10	1º Sgt. QPM 1-0	Mario Sergio de Souza	6.716.195-5	10/01/2014	08/01/2023
11	1º Sgt. QPM 1-0	Rodrigo Nitsche	9.591.385-7	10/01/2014	08/01/2023
12	1º Sgt. QPM 1-0	Roney Cristhian Tibola Araldi	6.599.154-3	14/03/2011	11/03/2021
13	2º Sgt. QPM 1-0	Adriano Soares Pepler	7.332.910-8	10/01/2014	08/07/2022
14	2º Sgt. QPM 1-0	Ariovaldo Ferreira	4.784.775-3	10/01/2014	08/07/2022

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

f. 40

15	2º Sgt. QPM 1-0	Daniel Camargo Pacheco	5.506.461-0	10/01/2014	08/07/2022
16	2º Sgt. QPM 1-0	Daniel Jose Rocha	7.993.196-9	28/02/2011	26/08/2019
17	2º Sgt. QPM 1-0	Eduardo Guimaraes	7.890.113-6	14/01/2014	12/01/2023
18	2º Sgt. QPM 1-0	Joao Marcelo Augusto Pereira	7.559.113-6	10/01/2014	08/07/2022
19	2º Sgt. QPM 1-0	Jorge Lederer	7.407.024-8	28/02/2011	26/08/2019
20	2º Sgt. QPM 1-0	Leonel Marcos Valhux	7.120.655-6	09/01/2014	07/07/2022
21	2º Sgt. QPM 1-0	Marcelo Domingues Peres	4.699.164-8	07/10/2002	05/10/2011
22	2º Sgt. QPM 1-0	Reginaldo Antonio Cantelli	6.134.021-1	14/01/2014	12/07/2022
23	3º Sgt. QPM 1-0	Elesandro Kuroviski	5.032.792-2	08/04/2002	05/04/2012
24	3º Sgt. QPM 1-0	Jacson Gavlak Trefflis	6.279.318-0	21/06/2003	18/06/2013
25	Cb. QPM 1-0	Alessandro Roberto Santos Bach	7.536.177-7	10/01/2014	08/07/2022
26	Cb. QPM 1-0	Alexandre Santos de Carvalho	5.663.772-9	30/04/2012	28/10/2020
27	Cb. QPM 1-0	Alfredo Antunes Filho	6.901.387-2	14/07/2013	12/07/2023
28	Cb. QPM 1-0	Aquivaldo de Lima	6.221.358-2	10/01/2014	08/01/2023
29	Cb. QPM 1-0	Ariovaldo Mattoso Junior	9.996.382-4	10/01/2014	08/01/2023
30	Cb. QPM 1-0	Carlos Cesar de Miranda	6.546.835-2	28/02/2011	26/08/2019
31	Cb. QPM 1-0	Carlos Eduardo Wanderley Cardoso	6.987.401-0	10/01/2014	08/07/2022
32	Cb. QPM 1-0	Celso Vieira de Lara	9.206.911-7	10/01/2014	08/01/2023
33	Cb. QPM 1-0	Cesar Augusto Meira	9.113.916-2	14/01/2014	12/01/2023
34	Cb. QPM 1-0	Cleberson Luis Baniski	7.136.936-6	10/01/2014	08/07/2022
35	Cb. QPM 1-0	Cleberson Roberto Benvenuti	8.029.813-7	10/01/2014	08/01/2023
36	Cb. QPM 1-0	Cleverson Lameke	8.717.904-4	10/01/2014	08/07/2022
37	Cb. QPM 1-0	Daniel Matos Ferreira	6.128.325-0	10/01/2014	08/01/2023
38	Cb. QPM 1-0	Delmar Simsen	6.609.513-4	28/02/2011	26/02/2020
39	Cb. QPM 1-0	Dionisio Rodrigues Gomes Neto	7.665.171-0	07/02/2014	05/02/2023
40	Cb. QPM 1-0	Edson Luis de Assis	6.615.632-0	10/01/2014	08/01/2023
41	Cb. QPM 1-0	Elizeu Rodrigues de Oliveira	7.536.575-6	14/01/2014	12/07/2022
42	Cb. QPM 1-0	Emerson Rangel	5.054.835-0	10/01/2014	08/07/2022
43	Cb. QPM 1-0	Everaldo Domingues Ferreira	7.229.830-6	14/01/2014	12/07/2022
44	Cb. QPM 1-0	Ezequiel Teixeira	7.689.983-5	10/01/2014	08/07/2022
45	Cb. QPM 1-0	Fabiano Goncalves Barth	6.444.686-0	10/01/2014	08/07/2022
46	Cb. QPM 1-0	Fabio Cordeiro da Costa	8.165.588-0	10/01/2014	08/01/2023
47	Cb. QPM 1-0	Francismar Rocha	5.360.894-9	14/05/2006	11/05/2016

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

f. 41

48	Cb. QPM 1-0	Gabriel dos Santos	6.285.334-4	14/01/2014	12/01/2023
49	Cb. QPM 1-0	Giancarlo Cropolato	6.730.759-3	21/05/2007	18/05/2017
50	Cb. QPM 1-0	Gilson Avila Garcia	9.609.724-7	10/01/2014	08/01/2023
51	Cb. QPM 1-0	Igor Ivan Camargo Pinto	6.926.948-6	10/01/2014	08/07/2023
52	Cb. QPM 1-0	Joao Paulo Schomberger	7.809.607-1	10/01/2014	08/07/2022
53	Cb. QPM 1-0	Joaquim Francisquini Correia	7.392.623-8	10/01/2014	08/07/2023
54	Cb. QPM 1-0	Jonatas da Silva Ferreira	7.784.617-4	10/01/2014	08/01/2023
55	Cb. QPM 1-0	Jose Jurandir Teixeira Junior	6.506.808-7	10/01/2014	08/07/2022
56	Cb. QPM 1-0	Juliano Maior	6.316.831-9	10/01/2014	08/07/2023
57	Cb. QPM 1-0	Juliano Marcelo da Silva	7.199.724-3	10/01/2014	08/07/2022
58	Cb. QPM 1-0	Leia Silva Machado	4.452.239-0	14/01/2014	12/01/2023
59	Cb. QPM 1-0	Leonardo Emilio Belizario Moro	6.229.463-9	28/02/2011	25/02/2021
60	Cb. QPM 1-0	Luiz Carlos Mendes Junior	8.018.922-2	10/01/2014	08/07/2022
61	Cb. QPM 1-0	Marcelo Batista Mendes	7.036.331-3	10/01/2014	08/07/2022
62	Cb. QPM 1-0	Marcelo Carlos da Silva	8.675.845-8	10/01/2014	08/01/2023
63	Cb. QPM 1-0	Marcio Esteveao	6.675.755-2	10/01/2014	08/07/2023
64	Cb. QPM 1-0	Marcos Leonardo Braz Nogueira	6.259.285-0	10/01/2014	08/07/2022
65	Cb. QPM 1-0	Maria Luiza de Lima	9.970.263-0	10/01/2014	08/07/2023
66	Cb. QPM 1-0	Mario Lucas Colesel	6.910.831-8	10/01/2014	08/07/2022
67	Cb. QPM 1-0	Mario Pereira Paiva Junior	8.353.513-0	28/02/2011	26/08/2019
68	Cb. QPM 1-0	Mauricio Cardoso da Costa	6.028.978-6	10/01/2014	08/07/2023
69	Cb. QPM 1-0	Milton Lucio Rodrigues	4.966.820-1	30/04/2012	26/04/2022
70	Cb. QPM 1-0	Moises Gomes da Silva	7.123.159-3	10/01/2014	08/01/2023
71	Cb. QPM 1-0	Pedro Eudes Goncalves Gomes	9.184.150-9	14/01/2014	12/01/2023
72	Cb. QPM 1-0	Priscilla Vendramin Correia	8.370.678-3	10/01/2014	08/07/2023
73	Cb. QPM 1-0	Reinaldo Jose Correia Colaco	6.880.132-0	10/01/2014	08/01/2023
74	Cb. QPM 1-0	Rosaldo Correa	5.949.095-8	10/01/2014	08/01/2023
75	Cb. QPM 1-0	Rosinei Aparecido Thuler	6.109.752-0	10/01/2014	08/01/2023
76	Cb. QPM 1-0	Rubens Antonio dos Santos	8.216.598-3	07/11/2008	05/11/2018
77	Cb. QPM 1-0	Sandro Marcos Pereira	5.827.824-6	10/01/2014	08/01/2023
78	Cb. QPM 1-0	Silvonei Borges	4.536.361-9	28/02/2011	26/02/2020
79	Cb. QPM 1-0	Uilton Giovanni Walendorff da Silva	6.053.410-1	28/02/2011	26/02/2021
80	Cb. QPM 1-0	Valdeci Jose Fassini	6.966.937-9	10/01/2014	08/07/2022

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

fl. 42

81	Cb. QPM 1-0	Valdemir Tyskas	6.364.161-8	28/02/2011	26/02/2020
82	Cb. QPM 1-0	Vanderlei Ottoboni	5.969.784-6	14/01/2014	12/07/2022
83	Cb. QPM 1-0	Vyvian Tania Bariao Rodrigues Ribeiro	5.430.020-4	10/01/2014	08/07/2023
84	Cb. QPM 1-0	Wagner Cardoso de Oliveira	8.220.142-4	10/01/2014	08/07/2022
85	Sd. QPM 1-0	Jeremias Mafra da Silva	6.996.470-2	10/01/2014	08/01/2023

Medalha Policial-Militar de BRONZE

Nº	Posto/Graduação	Nome	RG	Decênio Considerado	
1	Cap. QOPM	Gustavo Ramos Dresch	7.750.322-6	29/04/2011	28/10/2020
2	1º Ten. QOPM	Angelo Nicola Neto	10.374.673-6	22/03/2013	20/03/2023
3	1º Ten. QOPM	Ana Maria da Silva Delai Santana	13.058.250-8	21/05/2012	19/05/2022
4	1º Ten. QOPM	Bernardo Cosenza Moraes	8.248.021-8	22/03/2013	20/03/2023
5	1º Ten. QOPM	Bruno Ferrarini Carassai	9.791.024-3	16/04/2014	31/05/2023
6	1º Ten. QOPM	Cassiano Pereira Stanczyk	9.706.678-7	22/03/2013	20/03/2023
7	1º Ten. QOPM	Elvio Louveira Valadao	13.809.649-1	22/03/2013	20/03/2023
8	1º Ten. QOPM	Felipe Podzwato Borne	9.242.834-6	22/03/2013	21/09/2022
9	1º Ten. QOPM	Gabriel Chaves	10.297.261-9	22/03/2013	20/03/2023
10	1º Ten. QOPM	Igor Coelho Dornelles	13.201.491-4	22/03/2013	20/03/2023
11	1º Ten. QOPM	Jisiane Scheidt	13.736.217-1	22/03/2013	20/03/2023
12	1º Ten. QOPM	Leonardo Franco de Oliveira	9.120.910-1	22/03/2013	20/03/2023
13	1º Ten. QOPM	Leonardo Rozwalka Vieira	13.733.344-9	22/03/2013	20/03/2023
14	1º Ten. QOPM	Leonardo Rozwalka Vieira	13.733.344-9	22/03/2013	20/03/2023
15	1º Ten. QOPM	Lucas Haesbaert Machado	8.525.238-0	22/03/2013	20/03/2023
16	1º Ten. QOPM	Maykon Biscaia	10.531.180-0	29/04/2011	28/10/2020
17	1º Ten. QOPM	Maylon Eduardo de Paula Cocek	9.102.834-4	11/06/2012	09/06/2022
18	1º Ten. QOPM	Phelipe Swiantek de Carvalho	10.050.816-8	24/06/2010	21/06/2020
19	1º Ten. QOPM	Railane do Nascimento Guedes	13.764.976-4	01/04/2013	29/03/2023
20	1º Ten. QOPM	Raphael Tschumi	12.562.244-5	22/03/2013	20/03/2023
21	1º Ten. QOPM	Rodrigo Escarmanhani Rodrigues	8.748.792-0	18/07/2011	16/01/2021
22	1º Ten. QOPM	Thiago Lopes Ribeiro	13.784.126-6	22/03/2013	20/03/2023
23	1º Ten. QOPM	Tiago Franca Cirino dos Santos	8.810.814-0	22/03/2013	20/03/2023
24	1º Ten. QOPM	Victor Manoel Freiburger Couto	8.712.607-2	22/03/2013	20/03/2023
25	1º Ten. QOPM	Weslei Rafael Policene	9.631.192-3	11/06/2012	09/06/2022

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

f. 43

26	Aluno Of. PM	Alvaro Jose Mayer Ferreira	8.821.017-4	11/11/2013	09/05/2023
27	Asp. Of. PM	Diego William Yuseinski	8.605.458-2	11/11/2013	09/05/2023
28	Aluno Of. PM	Leonardo Gonzalez Lopes	9.010.538-8	11/11/2013	09/05/2023
29	2º Sgt. QPM 1-0	Glauca Aparecida Giordani	9.953.489-3	11/11/2013	09/05/2023
30	2º Sgt. QPM 1-0	Maxuel de Carvalho Mello	11.040.896-0	11/11/2013	09/05/2023
31	3º Sgt. QPM 1-0	Jacson Gavlak Trefflis	6.279.318-0	22/06/1993	20/06/2003
32	3º Sgt. QPM 1-0	Junior Luiz dos Santos	7.692.943-2	21/05/2012	19/05/2022
33	Cb. QPM 1-0	Adriano Romeiro dos Santos	9.335.912-7	11/11/2013	09/05/2023
34	Cb. QPM 1-0	Alex Sandro Pacheco	8.388.705-2	11/11/2013	09/05/2023
35	Cb. QPM 1-0	Ana Flavia Figueiredo Spiguel	8.951.668-4	11/11/2013	09/05/2023
36	Cb. QPM 1-0	Bruno de Alencar Fertoni	10.121.871-6	11/11/2013	09/05/2023
37	Cb. QPM 1-0	Claudineia Michailoff Maffei	13.854.557-1	11/11/2013	09/05/2023
38	Cb. QPM 1-0	Clayton Clerio Petricovski	10.243.173-1	11/11/2013	09/05/2023
39	Cb. QPM 1-0	Daniel Clemente Pascko	9.306.230-2	11/11/2013	09/05/2023
40	Cb. QPM 1-0	Diogo Ckristian Rochemback	9.628.781-0	11/11/2013	09/05/2023
41	Cb. QPM 1-0	Douglas Everton de Cristo	10.119.930-4	11/11/2013	09/05/2023
42	Cb. QPM 1-0	Francimar Rocha	5.360.894-9	15/05/1996	13/05/2006
43	Cb. QPM 1-0	Jefferson Luis de Pauli	7.680.771-0	12/01/2004	09/01/2014
44	Cb. QPM 1-0	Jessica Mara de Souza	8.969.067-6	11/11/2013	09/05/2023
45	Cb. QPM 1-0	Julio Cesar da Rocha	12.316.658-2	11/11/2013	09/05/2023
46	Cb. QPM 1-0	Junior Cristiano de Jesus	9.778.814-6	11/11/2013	09/05/2023
47	Cb. QPM 1-0	Kleber Marcelo Pezzini	9.939.342-4	20/11/2013	18/05/2023
48	Cb. QPM 1-0	Laercio Candido dos Santos Junior	10.482.045-0	11/11/2013	09/05/2023
49	Cb. QPM 1-0	Leandro Lessi	8.721.484-2	11/11/2013	09/05/2023
50	Cb. QPM 1-0	Leonardo Felipe Silva Pinto	8.687.127-0	19/11/2013	17/05/2023
51	Cb. QPM 1-0	Luis Fernando de Macedo	7.153.664-5	12/01/2004	09/01/2014
52	Cb. QPM 1-0	Marcus Vinicius Lustosa	9.535.547-1	11/11/2013	09/05/2023
53	Cb. QPM 1-0	Milton Lucio Rodrigues	4.966.820-1	02/05/2002	29/04/2012
54	Cb. QPM 1-0	Rafael Vendruscolo	13.938.762-7	11/11/2013	09/05/2023
55	Cb. QPM 1-0	Raquel Cristina Demarque	13.968.763-9	11/11/2013	09/05/2023
56	Cb. QPM 1-0	Reginaldo Oliveira	10.331.014-8	11/11/2013	09/05/2023
57	Cb. QPM 1-0	Rodrigo Ritter	8.405.312-0	21/05/2012	19/05/2022
58	Cb. QPM 1-0	Thiago Chaves Cabral de Mello	9.866.982-5	11/11/2013	09/05/2023

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

f. 44

59	Cb. QPM 1-0	Tirone Humberto Geronasso Filho	8.847.498-8	02/07/2010	29/06/2020
60	Cb. QPM 1-0	Vanildo Aparecido Ribeiro	6.549.662-3	12/01/2004	09/01/2014
61	Sd. QPM 1-0	Abel Muniz da Silva	13.842.743-9	29/11/2013	27/05/2023
62	Sd. QPM 1-0	Abiane Izolan Ribeiro	9.376.794-2	11/11/2013	09/05/2023
63	Sd. QPM 1-0	Adriano Henrique Martins da Silva	13.967.287-9	11/11/2013	09/05/2023
64	Sd. QPM 1-0	Adriano Lira dos Santos	9.012.389-0	11/11/2013	09/05/2023
65	Sd. QPM 1-0	Adroir Rodrigo Bittencourt	13.962.781-4	11/11/2013	09/05/2023
66	Sd. QPM 1-0	Agnaldo Tono Junior	8.773.776-4	11/11/2013	09/05/2023
67	Sd. QPM 1-0	Alberto Rafael Rinaldi	8.181.145-8	08/04/2011	07/10/2020
68	Sd. QPM 1-0	Aldori Junior dos Santos Sauer	8.293.651-3	13/12/2013	11/06/2023
69	Sd. QPM 1-0	Alex Sandro Pires	8.052.343-2	08/11/2012	06/05/2022
70	Sd. QPM 1-0	Alexandre Eli Passoni	8.492.673-6	11/11/2013	09/05/2023
71	Sd. QPM 1-0	Alexsandro da Rocha	8.530.889-0	30/11/2011	27/11/2021
72	Sd. QPM 1-0	Alexssandro Foletto	8.694.974-1	11/11/2013	09/05/2023
73	Sd. QPM 1-0	Aline Rosane Rosa da Silva	9.746.618-1	11/11/2013	09/05/2023
74	Sd. QPM 1-0	Alisson Felipe Campos	9.188.330-9	11/11/2013	09/05/2023
75	Sd. QPM 1-0	Alisson Fernando dos Santos Mokdse	8.519.952-8	11/11/2013	09/05/2023
76	Sd. QPM 1-0	Almir dos Santos Rodrigues	8.752.279-2	21/05/2012	19/05/2022
77	Sd. QPM 1-0	Amanda Marquetti Soares	10.688.584-2	11/11/2013	09/05/2023
78	Sd. QPM 1-0	Amanda Von Stein Goncalves	9.376.133-2	11/11/2013	09/05/2023
79	Sd. QPM 1-0	Ana Paula Iwasenko	9.660.692-3	11/11/2013	09/05/2023
80	Sd. QPM 1-0	Anderson Cristiano Feiten	13.972.645-6	11/11/2013	09/05/2023
81	Sd. QPM 1-0	Anderson Junior da Silveira	9.090.274-1	24/05/2012	22/05/2022
82	Sd. QPM 1-0	Anderson Luiz da Silva	8.912.512-0	02/07/2010	29/06/2020
83	Sd. QPM 1-0	Andre Luis Carrenho Maculan	7.259.111-9	13/11/2013	11/05/2023
84	Sd. QPM 1-0	Andre Luis do Nascimento Santos	10.859.367-9	21/05/2012	19/05/2022
85	Sd. QPM 1-0	Antonio Marcos Americo	9.352.511-6	21/05/2012	19/05/2022
86	Sd. QPM 1-0	Arthur Crincev E Silva	10.217.052-0	11/11/2013	09/05/2023
87	Sd. QPM 1-0	Ayslan Albert Nicolodi	9.216.936-7	21/05/2012	19/05/2022
88	Sd. QPM 1-0	Bianca Suelen Nunes Theodoro do Nascimento	12.425.278-4	11/11/2013	09/05/2023
89	Sd. QPM 1-0	Bruna Alves Sertorio	10.934.174-6	11/11/2013	09/05/2023
90	Sd. QPM 1-0	Bruna Casteleira Mendonca	9.147.673-8	08/04/2011	05/04/2021
91	Sd. QPM 1-0	Bruno Cezar Ramos	10.725.265-7	11/11/2013	09/05/2023

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

fl. 45

92	Sd. QPM 1-0	Bruno da Cruz	10.337.855-9	11/11/2013	09/05/2023
93	Sd. QPM 1-0	Bruno Henrique Carvalho Aquiles	9.393.578-0	11/11/2013	09/05/2023
94	Sd. QPM 1-0	Bruno Henrique Puerta de Brito	12.401.054-3	11/11/2013	09/05/2023
95	Sd. QPM 1-0	Bruno Nakagami	10.136.806-8	25/11/2013	23/05/2023
96	Sd. QPM 1-0	Camila Andrea Diaz Moraes	8.889.602-5	11/11/2013	09/05/2023
97	Sd. QPM 1-0	Carlos Eduardo de Melo Rodrigues	8.514.368-9	21/05/2012	19/05/2022
98	Sd. QPM 1-0	Carlos Henrique Decol	8.848.151-8	11/11/2013	09/05/2023
99	Sd. QPM 1-0	Carlos Idilio Pedroso	9.863.205-0	11/11/2013	09/05/2023
100	Sd. QPM 1-0	Carlos Pereira Dahmer	7.359.341-7	11/11/2013	09/05/2023
101	Sd. QPM 1-0	Carlos Roberto da Silva Junior	8.505.036-2	21/05/2012	19/05/2022
102	Sd. QPM 1-0	Cassiano Costa Coelho	8.564.838-1	11/11/2013	09/05/2023
103	Sd. QPM 1-0	Cassio Fernando Cabral Bertechini	8.870.156-9	08/11/2012	06/11/2022
104	Sd. QPM 1-0	Cassyano Pereira dos Santos	10.662.889-0	11/11/2013	09/05/2023
105	Sd. QPM 1-0	Cesar Vacario Pereira de Lima	10.199.952-1	11/11/2013	09/05/2023
106	Sd. QPM 1-0	Chelby Pires de Lima	8.180.467-2	21/05/2012	19/05/2022
107	Sd. QPM 1-0	Christian John Silveira de Chaves	9.472.846-0	11/11/2013	09/05/2023
108	Sd. QPM 1-0	Clayton Augusto da Silva	10.319.123-8	13/11/2013	11/05/2023
109	Sd. QPM 1-0	Cleiton Marcos Wappler	9.841.630-7	11/11/2013	09/05/2023
110	Sd. QPM 1-0	Cleverson Aparecido Coimbra	10.380.758-1	11/11/2013	09/05/2023
111	Sd. QPM 1-0	Cleverson Moreira da Silva	8.818.337-1	21/05/2012	19/05/2022
112	Sd. QPM 1-0	Cleverson Pacheco	7.968.669-7	21/05/2012	19/05/2022
113	Sd. QPM 1-0	Cleyton Alves da Silva	7.982.586-7	21/05/2012	19/05/2022
114	Sd. QPM 1-0	Cleyton Carlos Armstrong Abreu	13.502.228-4	21/05/2012	20/11/2021
115	Sd. QPM 1-0	Cristian Inocencio Vieira	11.030.124-3	11/11/2013	09/05/2023
116	Sd. QPM 1-0	Cristiane Pereira Paschoali	9.956.970-0	11/11/2013	09/05/2023
117	Sd. QPM 1-0	Cristiano Santana	9.531.058-3	11/11/2013	09/05/2023
118	Sd. QPM 1-0	Daniel Arthur Borba	8.826.971-3	24/06/2010	21/06/2020
119	Sd. QPM 1-0	Daniel Delfino	9.001.149-9	11/11/2013	09/05/2023
120	Sd. QPM 1-0	Daniel Techio	8.374.288-7	11/11/2013	09/05/2023
121	Sd. QPM 1-0	Danilo Dutra Lima	10.741.444-4	11/11/2013	09/05/2023
122	Sd. QPM 1-0	David Edson Lopes Vieira	10.523.351-5	21/05/2012	19/05/2022
123	Sd. QPM 1-0	David Junio Florencio	9.026.144-4	08/04/2011	05/04/2021
124	Sd. QPM 1-0	David Machado	10.215.762-1	11/11/2013	09/05/2023

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

f. 46

125	Sd. QPM 1-0	Denis Marques	10.332.923-0	11/11/2013	09/05/2023
126	Sd. QPM 1-0	Denis Martins Esteves	8.919.468-7	11/11/2013	09/05/2023
127	Sd. QPM 1-0	Diego Capeller	8.090.388-0	11/11/2013	09/05/2023
128	Sd. QPM 1-0	Diego Lopes de Aragao	8.227.746-3	21/05/2012	19/05/2022
129	Sd. QPM 1-0	Diego Osvaldo Hoose Nunes	10.196.400-0	11/11/2013	09/05/2023
130	Sd. QPM 1-0	Diego Ribeiro Hellinger	9.957.593-0	24/06/2010	21/06/2020
131	Sd. QPM 1-0	Dimari Maria da Silva Giotto	8.685.383-3	11/11/2013	09/05/2023
132	Sd. QPM 1-0	Diogo Gabriel Garcia	8.831.372-0	30/11/2011	27/11/2021
133	Sd. QPM 1-0	Diogo Pereira de Carvalho	8.891.838-0	24/06/2010	21/06/2020
134	Sd. QPM 1-0	Diogo Sanches Benevenuto de Souza	9.715.235-7	24/06/2010	21/06/2020
135	Sd. QPM 1-0	Dione Luiz Quintana	10.125.211-6	24/06/2010	21/06/2020
136	Sd. QPM 1-0	Douglas Alexandre Janiszewski	10.481.824-2	24/05/2012	22/05/2022
137	Sd. QPM 1-0	Douglas Angelo Ferrari	10.759.661-5	11/11/2013	09/05/2023
138	Sd. QPM 1-0	Douglas Benites Cortez	13.011.980-8	08/04/2011	05/04/2021
139	Sd. QPM 1-0	Douglas Cristovao Rodrigues	8.897.310-0	11/11/2013	09/05/2023
140	Sd. QPM 1-0	Douglas Roberto Martins	8.274.377-4	21/05/2012	20/11/2021
141	Sd. QPM 1-0	Eder Donizete dos Santos	8.909.327-9	11/11/2013	09/05/2023
142	Sd. QPM 1-0	Eder Ramos de Moraes	7.415.450-6	11/11/2013	09/05/2023
143	Sd. QPM 1-0	Edison Peter dos Santos	9.172.760-9	21/05/2012	19/05/2022
144	Sd. QPM 1-0	Edivaldo Rodrigues Bento	6.821.451-3	24/06/2010	21/06/2020
145	Sd. QPM 1-0	Edson Silva Amorim	13.846.587-0	25/11/2013	23/05/2023
146	Sd. QPM 1-0	Eduardo Caramori Tondo	7.754.162-4	11/11/2013	09/05/2023
147	Sd. QPM 1-0	Efrain Augusto Vieira	8.218.617-4	11/11/2013	09/05/2023
148	Sd. QPM 1-0	Elesandro Povh Xavier	7.242.829-3	11/11/2013	09/05/2023
149	Sd. QPM 1-0	Elis Regina Kraemer	9.783.788-0	21/05/2012	19/05/2022
150	Sd. QPM 1-0	Everton Jose Ribeiro	8.894.696-0	11/11/2013	09/05/2023
151	Sd. QPM 1-0	Everton Lopes Rodrigues	8.585.331-7	24/06/2010	21/06/2020
152	Sd. QPM 1-0	Everton Moreira de Oliveira	10.387.190-5	11/11/2013	09/05/2023
153	Sd. QPM 1-0	Everton Putinati	9.287.349-8	11/11/2013	09/05/2023
154	Sd. QPM 1-0	Fabiano Alves da Luz	7.323.580-4	10/10/2012	08/10/2022
155	Sd. QPM 1-0	Fabio Antonio da Silva	7.845.727-9	05/09/2013	03/03/2023
156	Sd. QPM 1-0	Fabio Dossena Stuhler	13.864.533-9	13/06/2013	11/06/2023
157	Sd. QPM 1-0	Fabio Lucena de Moraes	9.787.198-1	11/11/2013	09/05/2023

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

fl. 47

158	Sd. QPM 1-0	Fabio Silva de Souza	8.355.574-2	21/05/2012	19/05/2022
159	Sd. QPM 1-0	Fabricio de Mattos Klering	13.956.831-1	11/11/2013	09/05/2023
160	Sd. QPM 1-0	Fagner Gomes de Araujo	10.462.065-5	11/11/2013	09/05/2023
161	Sd. QPM 1-0	Fagner Yoshio dos Santos	8.862.078-0	19/11/2012	17/11/2022
162	Sd. QPM 1-0	Felipe Augusto Custodio de Oliveira	9.515.010-1	08/11/2012	06/11/2022
163	Sd. QPM 1-0	Felipe Cesar Pietrzak Silva	10.358.943-6	11/11/2013	09/05/2023
164	Sd. QPM 1-0	Felipe Damião	12.773.129-2	11/11/2013	09/05/2023
165	Sd. QPM 1-0	Felipe Flore Lopes	13.972.764-9	11/11/2013	09/05/2023
166	Sd. QPM 1-0	Fernando de Oliveira Kondazeski	9.272.084-5	11/11/2013	09/05/2023
167	Sd. QPM 1-0	Fernando Santana Marqueti	10.405.985-6	25/11/2013	23/05/2023
168	Sd. QPM 1-0	Francisco Bruno Silva Serra	10.070.534-6	11/11/2013	09/05/2023
169	Sd. QPM 1-0	Frank Wilson Correia	10.070.340-8	07/02/2010	05/02/2020
170	Sd. QPM 1-0	Franklin Francisco da Silva	6.687.511-3	08/04/2011	05/04/2021
171	Sd. QPM 1-0	Gabriel Jacaranda Julio	13.981.928-4	11/11/2013	09/05/2023
172	Sd. QPM 1-0	Gabriela Santos Rosa	12.978.981-6	11/11/2013	09/05/2023
173	Sd. QPM 1-0	Geison Leandro Rodrigues Pereira	13.186.305-5	20/11/2013	18/05/2023
174	Sd. QPM 1-0	Genilson Teixeira de Souza	8.562.431-8	14/11/2012	12/11/2022
175	Sd. QPM 1-0	Geofrancis Schuster	11.017.890-5	11/11/2013	09/05/2023
176	Sd. QPM 1-0	Geraldo Pereira Japecanga Neto	9.805.098-1	11/11/2013	09/05/2023
177	Sd. QPM 1-0	Gerson Andre Wrubel	9.405.632-2	11/11/2013	09/05/2023
178	Sd. QPM 1-0	Gerson Luiz de Souza Junior	9.122.467-4	11/11/2013	09/05/2023
179	Sd. QPM 1-0	Giovani Roubé	7.384.232-8	19/06/2012	17/12/2021
180	Sd. QPM 1-0	Gisiane Aparecida Marchesini de Souza	9.612.044-3	11/11/2013	09/05/2023
181	Sd. QPM 1-0	Gleidson de Souza Alves Cardoso dos Santos	13.478.260-9	21/05/2012	19/05/2022
182	Sd. QPM 1-0	Guilherme Francisco Tosin	9.185.984-0	11/11/2013	09/05/2023
183	Sd. QPM 1-0	Gustavo Alves da Silva	8.354.551-8	20/11/2013	18/05/2023
184	Sd. QPM 1-0	Heduardo Rodrigues da Silva Tondato	10.466.298-6	11/11/2013	09/05/2023
185	Sd. QPM 1-0	Henrique Vilarim de Souza	9.203.798-3	11/11/2013	09/05/2023
186	Sd. QPM 1-0	Hugo da Silva Pereira Sinopolis	10.482.393-9	21/05/2012	19/05/2022
187	Sd. QPM 1-0	Indianara Sartor	9.715.469-4	11/11/2013	09/05/2023
188	Sd. QPM 1-0	Irineu Svistak	12.328.064-4	11/11/2013	09/05/2023
189	Sd. QPM 1-0	Isac Newton Pacheco	9.879.247-3	21/05/2012	20/11/2021

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

fl. 48

190	Sd. QPM 1-0	Israel Eduardo Furman	9.776.690-8	21/05/2012	19/05/2022
191	Sd. QPM 1-0	James Elias Mariano de Almeida	9.762.047-4	11/11/2013	09/05/2023
192	Sd. QPM 1-0	Jaqueline Ferreira Lima	9.584.634-3	11/11/2013	09/05/2023
193	Sd. QPM 1-0	Jaqueline Granella Camargo	8.622.700-2	11/11/2013	09/05/2023
194	Sd. QPM 1-0	Jaqueline Mazzo Portela	9.527.359-9	11/11/2013	09/05/2023
195	Sd. QPM 1-0	Jean Carlos Back Valandro	12.377.152-4	11/11/2013	09/05/2023
196	Sd. QPM 1-0	Jean Francisco de Souza	10.412.146-2	11/11/2013	09/05/2023
197	Sd. QPM 1-0	Jean Ruanito Cardoso de Jesus	9.821.032-6	11/11/2013	09/05/2023
198	Sd. QPM 1-0	Jedielson Rita Nogueira	10.332.135-2	21/05/2012	19/05/2022
199	Sd. QPM 1-0	Jefferson Luiz Baiak	13.847.389-9	11/11/2013	09/05/2023
200	Sd. QPM 1-0	Jessica Sampaio Rodrigues	10.658.910-0	11/11/2013	09/05/2023
201	Sd. QPM 1-0	Jessica Sanches de Oliveira Gasparini	13.732.143-2	11/11/2013	09/05/2023
202	Sd. QPM 1-0	Joacir Brust	7.842.350-1	11/11/2013	09/05/2023
203	Sd. QPM 1-0	Joao Jose Caetano da Cruz	8.112.279-2	25/11/2013	23/05/2023
204	Sd. QPM 1-0	Joao Lenon da Silva Sinhori	9.663.357-2	11/11/2013	09/05/2023
205	Sd. QPM 1-0	Joao Pedro Rodrigues	13.967.330-1	11/11/2013	09/05/2023
206	Sd. QPM 1-0	Joice Cristina da Silva	9.809.341-9	11/11/2013	09/05/2023
207	Sd. QPM 1-0	Jonatam Vaselechen	10.445.984-6	11/11/2013	09/05/2023
208	Sd. QPM 1-0	Jonathas Chiaratti Jacinto	9.035.920-7	11/11/2013	09/05/2023
209	Sd. QPM 1-0	Jose Claiton Laak	9.655.791-4	21/05/2012	19/05/2022
210	Sd. QPM 1-0	Jose Rodrigo Feltrin	8.088.905-4	11/11/2013	09/05/2023
211	Sd. QPM 1-0	Jose Valdecir Bagini Filho	9.357.776-0	11/11/2013	09/05/2023
212	Sd. QPM 1-0	Josiele Verissimo da Silva	9.531.211-0	11/11/2013	09/05/2023
213	Sd. QPM 1-0	Jucenir Iachulsi Vieira	9.180.355-0	20/11/2013	18/05/2023
214	Sd. QPM 1-0	Julia de Oliveira Mariano	10.643.878-1	11/11/2013	09/05/2023
215	Sd. QPM 1-0	Juliana Cristina Furman	8.471.448-8	11/11/2013	09/05/2023
216	Sd. QPM 1-0	Juliana Regina Teixeira Pinto	8.028.135-8	11/11/2013	09/05/2023
217	Sd. QPM 1-0	Juliano Alves de Souza	9.579.718-0	11/11/2013	09/05/2023
218	Sd. QPM 1-0	Juliano dos Santos Ribeiro	10.309.551-4	11/11/2013	09/05/2023
219	Sd. QPM 1-0	Jurandir Alves	7.786.199-8	21/05/2012	19/05/2022
220	Sd. QPM 1-0	Karoema Lourenco Dias Hedlund	13.935.494-0	11/11/2013	09/05/2023
221	Sd. QPM 1-0	Katia Sirico da Silva	10.398.495-5	21/05/2012	19/05/2022
222	Sd. QPM 1-0	Keroly Samara da Silva	9.647.131-9	24/06/2010	21/06/2020

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

fl. 49

223	Sd. QPM 1-0	Leandro Batista	9.050.029-5	21/05/2012	19/05/2022
224	Sd. QPM 1-0	Leandro de Souza Lopes	13.849.652-0	11/11/2013	09/05/2023
225	Sd. QPM 1-0	Leonir Bossa	7.531.931-2	21/05/2012	19/05/2022
226	Sd. QPM 1-0	Leticia de Oliveira Elias	12.527.464-1	11/11/2013	09/05/2023
227	Sd. QPM 1-0	Luan Luiz dos Santos Machado	10.416.092-1	11/11/2013	09/05/2023
228	Sd. QPM 1-0	Lucas Cesar de Souza Fermiano	9.872.387-0	11/11/2013	09/05/2023
229	Sd. QPM 1-0	Lucas Rogerio dos Santos Silva	9.973.056-0	11/11/2013	09/05/2023
230	Sd. QPM 1-0	Luciano Ferreira Vitor	10.063.630-1	11/11/2013	09/05/2023
231	Sd. QPM 1-0	Luciano Lara de Mattos	8.655.251-5	24/06/2010	21/06/2020
232	Sd. QPM 1-0	Luciano Machado	8.863.219-2	11/11/2013	09/05/2023
233	Sd. QPM 1-0	Luciano Raimundi	7.645.535-0	20/11/2013	18/05/2023
234	Sd. QPM 1-0	Luis Henrique Villela	7.992.450-4	11/11/2013	09/05/2023
235	Sd. QPM 1-0	Luiz Alberto Costa	8.571.930-0	11/11/2013	09/05/2023
236	Sd. QPM 1-0	Luiz Carlos Dorecki Junior	8.202.043-8	21/05/2012	19/05/2022
237	Sd. QPM 1-0	Luiz Fernando Hable	13.967.377-8	11/11/2013	09/05/2023
238	Sd. QPM 1-0	Luiz Fernando Sokoloski	8.193.807-5	21/05/2012	19/05/2022
239	Sd. QPM 1-0	Luiz Henrique do Prado	9.377.672-0	24/06/2010	22/12/2019
240	Sd. QPM 1-0	Luiz Otavio Inocencio Ribeiro Guerra	9.834.438-1	11/11/2013	09/05/2023
241	Sd. QPM 1-0	Luiz Paulo Anicias	10.318.158-5	11/11/2013	09/05/2023
242	Sd. QPM 1-0	Luiz Pontalti Furmanowicz	8.601.316-9	11/11/2013	09/05/2023
243	Sd. QPM 1-0	Luiz Sergio Alves Filho	6.850.684-0	11/11/2013	09/05/2023
244	Sd. QPM 1-0	Maciel Lesniewski	9.152.394-9	11/11/2013	09/05/2023
245	Sd. QPM 1-0	Magno da Silva	9.786.425-0	11/11/2013	09/05/2023
246	Sd. QPM 1-0	Maickon da Rosa	9.573.101-5	24/06/2010	21/06/2020
247	Sd. QPM 1-0	Maicon Caixeta	9.783.159-9	11/11/2013	09/05/2023
248	Sd. QPM 1-0	Marcelo Balbinot Ferreira da Silva	7.952.857-9	11/11/2013	09/05/2023
249	Sd. QPM 1-0	Marcelo Feitosa de Lima	8.122.756-0	11/11/2013	09/05/2023
250	Sd. QPM 1-0	Marcelo Woiciechowski Morais	10.263.699-6	11/11/2013	09/05/2023
251	Sd. QPM 1-0	Marcia Fernanda Ferreira	8.809.786-6	11/11/2013	09/05/2023
252	Sd. QPM 1-0	Marcio Biesek	8.994.629-8	11/11/2013	09/05/2023
253	Sd. QPM 1-0	Marcos Alexandre Goncalves	8.571.540-2	24/06/2010	22/12/2019
254	Sd. QPM 1-0	Marcos Andre Zaura	13.444.569-6	21/05/2012	19/05/2022
255	Sd. QPM 1-0	Marcos Jose Ramos Cavalheiro	9.166.029-6	24/05/2012	22/05/2022

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

fl. 50

256	Sd. QPM 1-0	Marcos Paulo Santos	8.411.213-5	25/11/2013	23/05/2023
257	Sd. QPM 1-0	Marcos Vinicius Cadena da Silva	10.750.514-8	04/11/2013	02/05/2023
258	Sd. QPM 1-0	Marcos Vinicius Souza Mohr	12.647.977-8	02/07/2010	29/06/2020
259	Sd. QPM 1-0	Mateus Bento Dalbem	9.790.333-6	11/11/2013	09/05/2023
260	Sd. QPM 1-0	Maxine Bif	9.039.422-3	11/11/2013	09/05/2023
261	Sd. QPM 1-0	Maycon Antonio de Castro da Silva	10.718.083-4	11/11/2013	09/05/2023
262	Sd. QPM 1-0	Michael Mauricio Bernal Alegri	7.915.250-1	11/11/2013	09/05/2023
263	Sd. QPM 1-0	Michele Briskievicz	8.598.219-2	11/11/2013	09/05/2023
264	Sd. QPM 1-0	Murilo Godas do Nascimento	9.175.061-9	11/11/2013	09/05/2023
265	Sd. QPM 1-0	Natanael de Souza Correa	8.921.364-9	20/11/2013	18/05/2023
266	Sd. QPM 1-0	Nayara Camargo	10.573.923-0	11/11/2013	09/05/2023
267	Sd. QPM 1-0	Neide Rosane Wolfart	8.359.600-7	11/11/2013	09/05/2023
268	Sd. QPM 1-0	Odair Jose Rodrigues	5.659.843-0	21/05/2012	19/05/2022
269	Sd. QPM 1-0	Odalise Cruz Rodrigues	9.960.094-2	21/05/2012	19/05/2022
270	Sd. QPM 1-0	Oseias Moreira dos Santos	8.320.707-8	14/04/2008	12/04/2018
271	Sd. QPM 1-0	Patricia Gomes Silva Berlim	10.427.734-9	11/11/2013	09/05/2023
272	Sd. QPM 1-0	Patricia Marangoni de Araujo	9.874.552-1	25/11/2013	23/05/2023
273	Sd. QPM 1-0	Patricia Muczinski de Almeida	9.715.454-6	21/05/2012	19/05/2022
274	Sd. QPM 1-0	Patrik Alves Pereira	10.427.033-6	24/06/2010	21/06/2020
275	Sd. QPM 1-0	Pedro Paulo Sebastiao Rosa	10.004.468-4	13/11/2013	11/05/2023
276	Sd. QPM 1-0	Poliane Karin de Paula Rodrigues	8.855.588-0	21/05/2012	19/05/2022
277	Sd. QPM 1-0	Rafael Alcides dos Santos Liell	7.874.384-0	11/11/2013	09/05/2023
278	Sd. QPM 1-0	Rafael Henrique Demochoski	10.141.052-8	11/11/2013	09/05/2023
279	Sd. QPM 1-0	Rafael Kruger Vilas Boas	9.289.361-8	11/11/2013	09/05/2023
280	Sd. QPM 1-0	Rafael Rodrigo Florio	8.725.233-7	21/05/2012	19/05/2022
281	Sd. QPM 1-0	Rafaela Dias dos Santos	9.671.886-1	21/05/2012	19/05/2022
282	Sd. QPM 1-0	Reginaldo Cristiano Mariano de Souza	8.398.844-4	21/05/2012	19/05/2022
283	Sd. QPM 1-0	Reginaldo Possobam	10.007.266-1	11/11/2013	09/05/2023
284	Sd. QPM 1-0	Renan Lutkemeyer	13.985.466-7	11/11/2013	09/05/2023
285	Sd. QPM 1-0	Renato Alessandro Troi	8.850.839-4	13/11/2013	11/05/2023
286	Sd. QPM 1-0	Ricardo Amaro Premebida	8.429.248-6	11/11/2013	09/05/2023
287	Sd. QPM 1-0	Ricardo da Silva Lazarini	8.442.207-0	11/11/2013	09/05/2023
288	Sd. QPM 1-0	Ricardo Jose da Silva	8.134.000-5	11/11/2013	09/05/2023

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

f. 51

289	Sd. QPM 1-0	Ricardo Marques	9.145.275-8	21/05/2012	19/05/2022
290	Sd. QPM 1-0	Roberto Patrick Leite Teixeira	8.299.695-8	21/05/2012	19/05/2022
291	Sd. QPM 1-0	Rodrigo Antonio de Mattos	9.422.745-3	11/11/2013	09/05/2023
292	Sd. QPM 1-0	Rodrigo Augusto de Camargo	8.961.475-9	11/11/2013	09/05/2023
293	Sd. QPM 1-0	Rodrigo Ramos de Souza	13.949.135-1	11/11/2013	09/05/2023
294	Sd. QPM 1-0	Rodrigo Silva de Lima	10.207.912-4	13/06/2013	11/06/2023
295	Sd. QPM 1-0	Rodrigo Soares da Silva	7.767.966-9	21/05/2012	20/11/2021
296	Sd. QPM 1-0	Rogerson Rodrigues	9.033.809-9	11/11/2013	09/05/2023
297	Sd. QPM 1-0	Ronaldo Camargo Santos	8.515.665-9	30/11/2011	27/11/2021
298	Sd. QPM 1-0	Ronaldo Machado	9.104.214-2	11/11/2013	09/05/2023
299	Sd. QPM 1-0	Roni Tavares de Lima	9.786.549-3	11/11/2013	09/05/2023
300	Sd. QPM 1-0	Rooger Jhulyan dos Santos	9.838.848-6	11/11/2013	09/05/2023
301	Sd. QPM 1-0	Samuel de Souza	10.470.659-2	11/11/2013	09/05/2023
302	Sd. QPM 1-0	Sandro dos Santos Lopes de Oliveira	8.608.162-8	02/07/2010	29/06/2020
303	Sd. QPM 1-0	Sidnei Donizeti da Silva	8.666.180-2	21/05/2012	19/05/2022
304	Sd. QPM 1-0	Sidnei Francisco Dellani	8.159.893-2	30/11/2011	27/11/2021
305	Sd. QPM 1-0	Tais Marques Gomes	10.959.664-7	11/11/2013	09/05/2023
306	Sd. QPM 1-0	Taiza Alves do Nascimento	12.635.632-3	11/11/2013	09/05/2023
307	Sd. QPM 1-0	Thiago da Silva Goncalves	8.081.991-9	08/04/2011	05/04/2021
308	Sd. QPM 1-0	Thiago de Souza Ramos	8.591.907-5	30/06/2010	27/06/2020
309	Sd. QPM 1-0	Thiago Haniskievicz	8.372.792-6	11/11/2013	09/05/2023
310	Sd. QPM 1-0	Thiago Laerte Rabecini	13.018.139-2	24/06/2010	21/06/2020
311	Sd. QPM 1-0	Thiago Ramalho Pires	8.755.135-0	11/11/2013	09/05/2023
312	Sd. QPM 1-0	Thiago Reynen Nunes	9.738.522-0	11/11/2013	09/05/2023
313	Sd. QPM 1-0	Tomas Flores Mocelin	13.973.461-0	11/11/2013	09/05/2023
314	Sd. QPM 1-0	Uilian dos Anjos	13.977.729-8	11/11/2013	09/05/2023
315	Sd. QPM 1-0	Uilson Joaquim Maia	9.544.913-1	21/05/2012	19/05/2022
316	Sd. QPM 1-0	Vanessa Cristina Lucas de Souza	8.378.913-1	11/11/2013	09/05/2023
317	Sd. QPM 1-0	Viviane Andressa Ximenes Wagenheimer Lima	8.491.538-6	11/11/2013	09/05/2023
318	Sd. QPM 1-0	Wagner Bordin Bergamin	8.589.215-0	11/11/2013	09/05/2023
319	Sd. QPM 1-0	Wanderley Silva Oliveira	8.354.315-9	11/11/2013	09/05/2023
320	Sd. QPM 1-0	Wellington Luiz Soares	10.157.289-7	11/11/2013	09/05/2023

321	Sd. QPM 1-0	Wellington Martins Silva	9.562.242-9	08/11/2012	06/11/2022
322	Sd. QPM 1-0	Welliton Bueno Pinto	9.447.836-7	11/11/2013	09/05/2023
323	Sd. QPM 1-0	Wellyngton Batista da Silva Cardoso	9.944.472-0	11/11/2013	09/05/2023
324	Sd. QPM 1-0	Weslei Lorente Pereira	9.632.746-3	08/04/2011	05/04/2021
325	Sd. QPM 1-0	Willian Zanini	8.942.683-9	11/11/2013	09/05/2023
326	Sd. QPM 1-0	Wyllian Floriano Silverio	8.577.396-8	11/11/2013	09/05/2023

1.2 DELIBERAÇÃO Nº 159/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o Ofício-Proposta nº E00414/2023 - 29º BPM, o qual versa sobre a proposição de concessão da Medalha Policial-Militar de Bronze ao 1º Ten. QOPM Thiago Shinmi Shiguihara, RG 7.583.123-4, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes indeferir o pleito. Em tempo, o Comandante da Unidade deverá tomar providências junto a seus assessores, no sentido de determinar que seja analisado com mais critérios os expedientes pertinentes a concessões de medalhas, desonerando em geral a administração militar. (Ref. E-Protocolo nº 20.256.649-9)

1.3 DELIBERAÇÃO Nº 160/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o Ofício-Proposta nº E02242/2022 - 4º BPM, o qual versa sobre a proposição de concessão da Medalha Policial-Militar de Bronze ao 1º Ten. QOPM Vinicius Castro Rodrigues, RG 13.012.989-7, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes indeferir o pleito. Em tempo, o Comandante da Unidade deverá tomar providências junto a seus assessores, no sentido de determinar que seja analisado com mais critérios os expedientes pertinentes a concessões de medalhas, desonerando em geral a administração militar. (Ref. E-Protocolo nº 19.763.467-7)

1.4 DELIBERAÇÃO Nº 161/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o Ofício-Proposta nº 215/2022 - 29º BPM, o qual versa sobre a proposição de concessão da Medalha Policial-Militar de Prata ao Cb. QPM 1-0 Juarez Santos Cordeiro, RG 7.749.059-0, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes indeferir o pleito. Em tempo, o Comandante da Unidade deverá tomar providências junto a seus assessores, no sentido de determinar que seja analisado com mais critérios os expedientes pertinentes a concessões de medalhas, desonerando em geral a administração militar. (Ref. E-Protocolo nº 19.653.494-6)

1.5 DELIBERAÇÃO Nº 162/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o Ofício-Proposta nº 109/2023 - 18º BPM, o qual versa sobre a proposição de concessão da Medalha Policial-Militar de Bronze ao Sd. QPM 1-0 Ivan Correa Laureano, RG 7.963.737-8, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes indeferir o pleito. Em tempo, o Comandante da Unidade deverá tomar providências junto a seus assessores, no sentido de determinar que seja analisado com mais critérios os expedientes pertinentes a concessões de medalhas, desonerando em geral a administração militar. (Ref. E-Protocolo nº 20.463.686-9)

1.6 DELIBERAÇÃO Nº 163/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o Ofício-Proposta nº 015/2023 - 4º CRPM, o qual versa sobre a proposição de concessão da Medalha Policial-Militar de Ouro ao 1º Ten. QEOPM Luciano Francis Malanowski, RG 5.452.380-7, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes indeferir o pleito. Em tempo, o Comandante da Unidade deverá tomar providências junto a seus assessores, no sentido de determinar que seja analisado com mais critérios os expedientes pertinentes a concessões de medalhas, desonerando em geral a administração militar. (Ref. E-Protocolo nº 20.386.604-6)

1.7 DELIBERAÇÃO Nº 164/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o Ofício-Proposta nº 134/2023 - 22º BPM, o qual versa sobre a proposição de concessão da Medalha Policial-Militar de Bronze ao Cb. QPM 1-0 Eduardo Soares, RG 8.272.722-1, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes indeferir o pleito. Em tempo, o Comandante da Unidade deverá tomar providências junto a seus assessores, no sentido de determinar que seja analisado com mais critérios os expedientes pertinentes a concessões de medalhas, desonerando em geral a administração militar. (Ref. E-Protocolo nº 20.353.834-0)

1.8 DELIBERAÇÃO Nº 165/2023

A Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 316/CG-PM/1, de 26 de abril de 2013, publicada no Boletim-Geral nº 080, de 30 de abril de 2013, apreciando o Ofício-Proposta nº 208/2022 - 29º BPM, o qual versa sobre a proposição de concessão da Medalha Policial-Militar de Prata ao 3º Sgt. QPM 1-0 Leoni Aparecido Guedes, RG 5.405.369-0, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes indeferir o pleito. Em tempo, o Comandante da Unidade deverá tomar providências junto a seus assessores, no sentido de determinar que seja analisado com mais critérios os expedientes pertinentes a concessões de medalhas, desonerando em geral a administração militar. (Ref. E-Protocolo nº 19.636.904-0)

2. NOTIFICAÇÃO E PRAZO PARA RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO

2.1 A notificação das decisões consignadas na presente reunião se dará com a publicação da Ata da reunião no Boletim-Geral, contando-se a data de disponibilidade do Boletim-Geral na intranet para fins de prazos recursais.

2.2 Nos termos do Art. 206, alínea “b”, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, os militares estaduais que tiveram seus pleitos apreciados na presente reunião, poderão solicitar reconsideração ou recurso no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

2.3 Para fins de reconsideração ou recurso os relatórios expedidos estarão disponíveis na Secretaria da Comissão de Mérito após a publicação da presente Ata no Boletim-Geral.

3. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Às 16h, do mesmo dia o Exmo. Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, e como nada mais foi deliberado, mandou que se lavrasse a presente Ata, a qual, constando 13 laudas, depois de lidas e achadas conforme, seguem devidamente assinadas. Eu, 1º Ten. QEOPM Fernando Rolon Hersing, Secretário da Comissão de Mérito, lavrei-a.

Cel. QOPM Renato dos Santos Taborda,
Presidente da Comissão de Mérito.

Cel. QEOPM Humberto Cavalcante,
Membro Efetivo.

Cel. QOPM Helio José Hornung,
Membro Efetivo.

(Ref. E-Protocolo nº 20.788.617-3).

11. COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE PRAÇAS - CPP

Ata da 753ª Reunião Extraordinária

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, no Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná, na sala de reuniões da CPP, às 09h00min., reuniu-se a Comissão de Promoções de Praças, sob a Presidência do Sr. Maj. QOPM André Henrique Soares, RG 7.344.696-1, designado pela Portaria do CG nº 866/2022, estando presentes na reunião os senhores membros: Cap. QOPM Alison Sczepanski, RG 8.646.323-7, designado pela Portaria do CG nº 874/2022, 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz, RG 6.391.295-6, designado pela Portaria do CG nº 320/2022, 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege, RG 6.679.300-1, designada pela Portaria do CG nº 327/2022, 1º Ten. QOPM Vitor Renan de Almeida, RG 9.437.832-0, designado pela Portaria do CG nº 134/2023 e 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida, RG 13.651.451-2, designado pela Portaria do CG nº 134/2023. O Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos, sendo que, em seguida, apresentou a pauta da reunião, onde foram tratados os seguintes assuntos:

1. SORTEIO DE NOVOS EXPEDIENTES

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 9º, da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969 (LPP), realizou na presença do Presidente o sorteio dos novos expedientes que irão compor a próxima reunião da Comissão para apreciação.

2. HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE PONTOS POSITIVOS NA FICHA DE MERECIMENTO

2.1 TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 004, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre o deferimento de requerimentos e os respectivos registros de pontos positivos na ficha de merecimento dos Sargentos.

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 4º, inciso VIII da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969 (LPP), com fulcro no Art. 36, também da LPP e na Portaria do CG nº 635/1999, publicada no Boletim-Geral nº 165/1999, considerando o cumprimento dos requisitos legais, resolve:

Art. 1º Deferir, por unanimidade de votos, os requerimentos impetrados pelos militares estaduais e protocolados na Secretaria da Comissão de Promoções de Praças, e consequentemente determinar à respectiva Secretária que registre na Ficha de Merecimento dos Sargentos abaixo relacionados, conforme adiante se especifica:

I. Em conformidade com o inciso VII, do Art. 36, da LPP (Curso de Nível Universitário):

Pontos	Nome/Graduação	RG	Curso	E. P. Dig. Nº
16	1º Sgt. QPMG 1-0 Jose Cesar de Oliveira Ferraz	55589593	Educação Física Bacharelado	20.272.813-8
20	2º Sgt. QPMG 1-0 Caroline Pompeu	82422226	Engenharia Civil	20.274.548-2
16	2º Sgt. QPMG 1-0 Márcio José Peratelli	76599076	Administração	20.582.987-3
16	2º Sgt. QPMG 1-0 Cleberson Padilha de Souza	67753992	Educação Física Licenciatura	20.572.192-4

Art. 2º Lavre-se em Ata a presente Resolução e archive-se.

2.2 TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 004, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre o deferimento de requerimentos e os respectivos registros de pontos positivos na ficha de merecimento dos Cabos e Soldados.

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969 (LPP), com fulcro no Art. 36, também da LPP e na Portaria do CG nº 635/1999, publicada no Boletim-Geral nº 165/1999, considerando o cumprimento dos requisitos legais, resolve:

Art. 1º Deferir, por unanimidade de votos, os requerimentos impetrados pelos militares estaduais e protocolados na Secretaria da Comissão de Promoções de Praças, e conseqüentemente determinar à respectiva Secretária que registre na Ficha de Merecimento dos Cabos e Soldados abaixo relacionados, conforme adiante se especifica:

I. Em conformidade com o inciso VII, do Art. 36, da LPP (Curso de Nível Universitário):

Pontos	Nome/Graduação	RG	Curso	E. P. Dig. Nº
16	Cb. QPMG 1-0 Leandro Pereira da Silva	75537530	Educação Física Licenciatura	20.439.111-4
20	Cb. QPMG 1-0 Jonel Mateus de Almeida	72131100	Enfermagem	20.500.961-2
16	Cb. QPMG 1-0 Márcio Luiz Evers	75783736	Educação Física Licenciatura	20.531.469-5
16	Cb. QPMG 1-0 Joarez Camargo de Oliveira	73532256	Administração	20.576.251-5
16	Cb. QPMG 1-0 Ezequiel Teixeira	76899835	Educação Física Licenciatura	20.569.784-5
16	Cb. QPMG 1-0 Douglas Fernandes da Cruz	108449080	Educação Física Bacharelado	20.596.480-0
16	Cb. QPMG 1-0 Paulo Vitorino de Oliveira	60036314	Administração	20.192.884-2
8	Cb. QPMG 1-0 Luciano Szczerba Zambao	70190095	Tecnologia em Gestão Pública	20.503.441-2
16	Cb. QPMG 1-0 Cleomar Zanlorensi	73022495	Educação Física Licenciatura	20.622.734-6
8	Cb. QPMG 1-0 Eduardo de Padua	52058309	Tecnologia em Segurança Pública	20.477.553-2
12	Cb. QPMG 1-0 Antonio Geraldo Machado	53350801	Filosofia	20.630.824-9
8	Sd. QPMG 1-0 Bruno Cesar Geiss Lutz	88188578	Tecnologia em Segurança Pública	20.424.632-7
16	Sd. QPMG 1-0 Robson Pires da Silva	142055562	Educação Física Bacharelado	20.482.824-5
16	Sd. QPMG 1-0 Marcos Barbosa dos Santos	90500864	Educação Física Licenciatura	20.486.836-0
16	Sd. QPMG 1-0 Rodrigo Rossi	130638970	Administração	20.102.991-0
8	Sd. QPMG 1-0 José Luiz Martin Massotti Winiarski	84198650	Tecnologia em Segurança Pública	19.880.725-7
20	Sd. QPMG 1-0 Erbson Pereira	81117063	Direito	20.416.222-0
16	Sd. QPMG 1-0 Paulo Henrique Silva Ribeiro	135672408	Enfermagem	18.247.517-3
8	Sd. QPMG 1-0 Odair De Brito Guimarães	87431053	Tecnologia em Segurança Pública	18.986.684-4
10	Sd. QPMG 1-0 Giovanni Garcia Junior	98148175	Tecnologia em Gestão Ambiental	19.914.731-5
16	Sd. QPMG 1-0 Edivonaldo Farias Cruz Junior	110654332	Educação Física Bacharelado	20.561.646-2
16	Sd. QPMG 1-0 Andre Marcelo de Almeida	89055776	Engenharia de Software	20.564.895-0
16	Sd. QPMG 1-0 Elisângela de Fátima Rodrigues Pontes	87903168	Ciências Contábeis	20.569.471-4
18	Sd. QPMG 1-0 Phablo Guedes de Brito	146592716	Química Licenciatura	20.578.022-0
16	Sd. QPMG 1-0 Raphael Stevanato Honório	103713960	Ciências Contábeis	20.553.362-1
8	Sd. QPMG 1-0 Dyordan Vicente Carneiro	95811523	Tecnologia em Segurança Pública	20.572.210-6

8	Sd. QPMG 1-0 Flávia Fernanda da Silva Santos	125330916	Tecnologia em Processos Gerenciais	20.551.806-1
16	Sd. QPMG 1-0 Lurdes Broniski	87585085	Educação Física Bacharelado	20.579.505-7
16	Sd. QPMG 1-0 Cláudio Thiago Wursba	105041802	Educação Física Bacharelado	20.476.063-2
12	Sd. QPMG 1-0 Rafael Barbosa Ferreira	60660662	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	20.097.683-5
16	Sd. QPMG 1-0 Fabiano Bodzinski	70965879	História	20.497.629-5
16	Sd. QPMG 1-0 Victor Luiz de Carvalho Netto	98390499	História	20.584.420-1
12	Sd. QPMG 1-0 Rogerio Kades	90144006	Geografia	20.594.103-7
8	Sd. QPMG 1-0 Ariel Julio Rubenich	94701830	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	20.589.889-1
20	Sd. QPMG 1-0 Bruno Mantuan de Almeida	108146966	Direito	20.591.947-3
10	Sd. QPMG 1-0 Wellyngton de Paula Santos	98499865	Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	20.550.174-6
8	Sd. QPMG 1-0 Thiago Manoel Pereira da Silva	95796737	Tecnologia em Segurança Pública	20.585.240-9
8	Sd. QPMG 1-0 Eduardo Américo Correa	100671778	Tecnologia em Segurança Pública	20.588.178-6
16	Sd. QPMG 1-0 Victor Hugo Godoy	58949175	Educação Física Bacharelado	20.442.206-0
18	Sd. QPMG 1-0 Milena Ferreira	145563763	Educação Física Bacharelado	20.556.328-8
16	Sd. QPMG 1-0 Italo Daniel Boarao Castro	103736811	Administração	20.581.309-8
16	Sd. QPMG 1-0 Elivelton Rogerio Escudeiro	124402360	Administração	20.562.064-8
16	Sd. QPMG 1-0 Denise Cenci	135074942	Pedagogia	20.569.304-1
20	Sd. QPMG 1-0 Carolina Cavalli	123262611	Direito	20.458.752-3
10	Sd. QPMG 1-0 Julio Cesar Alberti	61550801	Tecnologia em Defesa Cibernética	20.482.306-5
16	Sd. QPMG 1-0 Marcio Jose da Silva	100929651	Geografia	20.624.128-4
16	Sd. QPMG 1-0 Jefferson Jean Ningeliski	123918207	Administração	20.604.151-0
16	Sd. QPMG 1-0 Leticia Tureck	88789580	Matemática	20.585.184-4
8	Sd. QPMG 1-0 Marcio Alexandre Wietholter	86866595	Sequencial de Formação Específica em Informática Empresarial com Mídias Interativas	20.628.016-6
16	Sd. QPMG 1-0 Nayara Hellen Trevizan	107446788	Letras	20.587.747-9
16	Sd. QPMG 1-0 Robson Roque de Andrade	81914370	Educação Física Licenciatura	20.602.887-4
12	Sd. QPMG 1-0 Dejian Argenton Cardoso	89424879	Teologia	20.621.890-8
8	Sd. QPMG 1-0 Luana dos Santos	107644520	Tecnologia em Segurança Pública	20.343.492-8
16	Sd. QPMG 1-0 Daiane Aparecida Bergamaschi	92777677	Educação Física Licenciatura	20.639.816-7
8	Sd. QPMG 1-0 Adelmo dos Santos Assuncao	86680530	Tecnologia em Segurança Pública	20.616.956-7

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

fl. 57

10	Sd. QPMG 1-0 Rogger Hoogevonink Bica	94068517	Tecnologia em Investigação Forense e Perícia Criminal	20.555.189-1
20	Sd. QPMG 1-0 Lulio da Rosa	95498159	Engenharia Elétrica	20.642.359-5
16	Sd. QPMG 1-0 Paulo Andre Varesqui Garcia	93478142	Biomedicina	20.628.892-2

Art. 2º Lavre-se em Ata a presente Resolução e archive-se.

2.3 TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 005, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre o deferimento de requerimentos e os respectivos registros de pontos positivos na ficha de merecimento dos Subtenentes e Sargentos.

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969 (LPP), com fulcro no Art. 36, também da LPP e na Portaria do CG nº 635/1999, publicada no Boletim-Geral nº 165/1999, considerando o cumprimento dos requisitos legais, resolve:

Art. 1º Deferir, por unanimidade de votos, os requerimentos impetrados pelos militares estaduais e protocolados na Secretaria da Comissão de Promoções de Praças, e consequentemente determinar à respectiva Secretária que registre na Ficha de Merecimento dos Subtenentes e Sargentos abaixo relacionados, conforme adiante se especifica:

I. Em conformidade com o inciso V, do Art. 36, da LPP (curso de especialização - pós graduação):

Pontos	Nome/Graduação	RG	Curso	Período	E. P. Dig. Nº
3	Subten. QPMG 1-0 Marcos Antonio do Nascimento	49096437	Direito Penal e Processo Penal	27/12/2021 a 05/09/2022	20.084.846-2
3	1º Sgt. QPMG 1-0 Lorival Aparecido Coutinho	49647581	Análise Criminal	20/10/2022 à 20/04/2023	20.464.575-2
3	1º Sgt. QPMG 1-0 Marcel Americo Braz Nogueira	68940214	Direito Militar	08/03/2021 à 25/10/2021	20.453.405-5
3	1º Sgt. QPMG 1-0 Ivoli Ferreira de Oliveira	49937202	Direito Administrativo	31/08/2022 à 03/03/2023	20.436.747-7
3	1º Sgt. QPMG 1-0 Marcos Rios Adami	49818360	Direito Militar	19/09/2022 à 29/03/2023	20.441.304-5
3	1º Sgt. QPMG 1-0 Rodrigo Nitsche	95913857	Análise Criminal	04/10/2022 à 13/04/2023	20.418.178-0
3	1º Sgt. QPMG 1-0 Alencar Goncalves da Silva	61632794	Segurança Pública	03/08/2022 à 10/02/2023	20.471.186-0
3	1º Sgt. QPMG 1-0 Elias Ferreira de Castro	51357787	Inteligência Policial e Penitenciária	20/06/2022 à 08/01/2023	20.494.654-0
3	1º Sgt. QPMG 1-0 Elias Ferreira de Castro	51357787	Gestão do Sistema Prisional	20/06/2022 à 16/01/2023	20.494.782-1
3	1º Sgt. QPMG 1-0 Everton Cezar Lourenco	71401014	Direito Militar	17/10/2022 à 26/04/2023	20.505.690-4
3	1º Sgt. QPMG 1-0 Ricardo Pedrassoli da Silva	91116227	Direito Penal e Processo Penal	06/06/2022 à 18/01/2023	20.507.162-8
3	1º Sgt. QPMG 1-0 Vagner Alexandre Zipperer	92052230	Direito Militar	06/12/2021 à 19/08/2022	20.255.599-3
3	1º Sgt. QPMG 1-0 Denarci Pilar Pivoto	76919631	Direito Militar	02/03/2022 à 09/09/2022	20.532.822-0

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

fl. 58

3	2º Sgt. QPMG 1-0 Ricardo Marino Rodrigues Kubalaki	73949297	Direito Penal e Processo Penal	25/07/2022 01/02/2023	à	20.459.238-1
3	2º Sgt. QPMG 1-0 Robson Antonio dos Anjos	75224087	Gestão e Cenários Contemporâneos da Segurança Pública	03/11/2021 04/07/2022	à	20.464.273-7
3	2º Sgt. QPMG 1-0 Rodrigo Nunes da Silva	75219326	Direito Militar	26/09/2022 05/04/2023	à	20.437.532-1
3	2º Sgt. QPMG 1-0 Luciano Lamour	57206683	Análise Criminal	04/10/2022 13/04/2023	à	20.443.210-4
3	2º Sgt. QPMG 1-0 Marcio Jose de Souza	71717453	Segurança Pública	03/10/2022 14/04/2023	à	20.450.381-8
3	2º Sgt. QPMG 1-0 Rogerio Gonçalves de Souza	96268394	Direito, Segurança Pública e Organismo Policial	19/05/2022 11/04/2023	à	20.494.241-2
3	2º Sgt. QPMG 1-0 Robyson Danilo Carneiro	99516593	Mestrado em Ciência Jurídica	19/06/2019 15/12/2020	à	20.355.220-3
3	2º Sgt. QPMG 1-0 Grezielli Aparecida Ferreira Roko	65339552	Segurança Pública	04/07/2022 11/01/2023	à	20.409.193-5
3	2º Sgt. QPMG 1-0 Elton Ricardo Varago	92470636	Segurança Pública	26/08/2022 07/03/2023	à	20.495.969-2
3	2º Sgt. QPMG 1-0 Mauro Luis Rataiczik	62417234	Análise Criminal	04/10/2022 13/04/2023	à	20.525.323-8
3	3º Sgt. QPMG 1-0 Adair Jose Frasson Frassao	57827696	Gestão e Cenários Contemporâneos da Segurança Pública	03/11/2021 04/07/2022	à	20.369.150-5
3	3º Sgt. QPMG 1-0 Mario Cesar dos Santos	42716367	Direito Constitucional	08/04/2022 03/12/2022	à	20.457.426-0
3	3º Sgt. QPMG 1-0 Wanderlei Muniz de Oliveira	66256448	Análise Criminal	21/02/2022 31/10/2022	à	20.475.019-0
3	3º Sgt. QPMG 1-0 Alan Junior Wendland	88123786	Direitos Humanos	06/04/2022 16/11/2022	à	20.529.799-5
3	3º Sgt. QPMG 1-0 Eliandro Teixeira da Silva	73281660	Inteligência Policial e Penitenciária	24/10/2022 03/05/2023	à	20.518.866-5
3	3º Sgt. QPMG 1-0 Vilmar Sezerio	63449040	Inteligência Policial	23/12/2021 24/10/2022	à	20.490.605-0

Art. 2º Lavre-se em Ata a presente Resolução e archive-se.

2.4 TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 005, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre o deferimento de requerimentos e os respectivos registros de pontos positivos na ficha de merecimento dos Cabos e Soldados.

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 4º, inciso VIII da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969 (LPP), com fulcro no Art. 36, também da LPP e na Portaria do CG nº 635/1999, publicada no Boletim-Geral nº 165/1999, considerando o cumprimento dos requisitos legais, resolve:

Art. 1º Deferir, por unanimidade de votos, os requerimentos impetrados pelos militares estaduais e protocolados na Secretaria da Comissão de Promoções de Praças, e consequentemente determinar à respectiva Secretária que registre na Ficha de Merecimento dos Cabos e Soldados abaixo relacionados, conforme adiante se especifica:

I. Em conformidade com o inciso V, do Art. 36, da LPP (curso de especialização - pós graduação):

Pontos	Nome/Graduação	RG	Curso	Período	E. P. Dig. Nº
3	Cb. QPMG 1-0 Julio Cesar Derkacz	82358099	Proteção e Defesa Civil	01/04/2022 à 03/10/2022	20.409.722-4
3	Cb. QPMG 1-0 Viviane Giamarco Bueno	68344883	Gestão e Cenários Contemporâneos da Segurança Pública	03/11/2021 à 04/07/2022	20.367.024-9
3	Cb. QPMG 1-0 Murillo Alves Goulart Neto	96000707	Perícia Criminal	17/08/2022 à 24/02/2023	20.447.413-3
3	Cb. QPMG 1-0 Jose Medeiros	83082372	História Militar	25/07/2022 à 03/04/2023	20.436.008-1
3	Cb. QPMG 1-0 Samuel Vieira Dias	77248552	Inteligência Policial e Penitenciária	22/08/2022 à 01/03/2023	20.437.403-1
3	Cb. QPMG 1-0 Claudécir Benedito Medeiros	68406919	Gestão e Cenários Contemporâneos da Segurança Pública	03/11/2021 à 04/07/2022	20.432.812-9
3	Cb. QPMG 1-0 Rodrigo Bento da Silva	79547786	Direito Penal e Processo Penal Militar	18/10/2022 à 18/04/2023	20.436.976-3
3	Cb. QPMG 1-0 Maykon Alexandre dos Santos Campos	83471573	Direito Constitucional	31/05/2022 à 11/04/2023	20.433.768-3
3	Cb. QPMG 1-0 Vyvian Tania Bariao Rodrigues Ribeiro	54300204	Perícia Criminal	04/07/2022 à 11/01/2023	20.171.516-4
3	Cb. QPMG 1-0 Sergio Correa da Silva	71557227	Direito Militar	08/03/2022 à 08/09/2022	20.471.681-1
3	Cb. QPMG 1-0 Vanilson Teles dos Santos	84836494	Ciências Criminais	23/12/2021 à 06/05/2023	20.455.416-1
2	Cb. QPMG 1-0 Edelson Borges	72161505	História Militar	02/01/2023 à 24/04/2023	20.474.479-3
3	Cb. QPMG 1-0 Edley Barbosa	70163160	História Militar	20/06/2022 à 28/12/2022	20.258.250-8
3	Cb. QPMG 1-0 Fabio Masatoshi Shimakawa	67359437	Análise Criminal	04/10/2021 à 13/04/2022	20.453.575-2
3	Cb. QPMG 1-0 Guilherme Nogueira de Almeida	88092724	História Militar	09/05/2022 à 24/03/2023	20.464.652-0
3	Cb. QPMG 1-0 Rodrigo Gregorio da Silva	67670477	Inteligência Policial	29/04/2022 à 10/11/2022	20.451.797-5
3	Cb. QPMG 1-0 Emerson Luis Leiria	80882580	Direito Humanos E Movimentos Sociais	31/05/2022 à 05/02/2023	20.459.779-0
3	Cb. QPMG 1-0 David Cardoso Rezende	65443864	Direito Público	31/08/2022 à 27/02/2023	20.470.061-3
3	Cb. QPMG 1-0 Thiago Maximiano Cunha	94961572	Gestão e Cenários Contemporâneos da Segurança Pública	03/11/2021 à 11/11/2022	20.450.576-4
3	Cb. QPMG 1-0 Jonatas Santana	81854386	Gestão e Cenários Contemporâneos da Segurança Pública	03/11/2021 à 20/12/2022	20.406.783-0

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

fl. 60

3	Cb. QPMG 1-0 Emerson dos Santos	63502227	Direito Militar	06/06/2022 à 03/04/2023	20.473.377-5
3	Cb. QPMG 1-0 Emerson dos Santos	63502227	História Militar	06/06/2022 à 03/04/2023	20.473.399-6
3	Cb. QPMG 1-0 Carlos Eduardo Ramina	81550212	Segurança Pública	03/08/2022 à 10/02/2023	20.419.168-9
3	Cb. QPMG 1-0 Otoniel Inácio dos Santos	71047415	Direito Militar	13/07/2022 à 20/01/2023	20.459.280-2
3	Cb. QPMG 1-0 Alifer Silva De Pasqual	79877085	Gestão e Cenários Contemporâneos da Segurança Pública	03/11/2021 à 04/07/2022	20.464.620-1
3	Cb. QPMG 1-0 Renato Antonio Semann	64450115	História Militar	17/01/2022 à 27/07/2022	20.435.096-5
3	Cb. QPMG 1-0 Walisson Cesar Alves Domingues	84283290	Gestão Pública	03/10/2022 à 12/04/2023	20.402.876-1
3	Cb. QPMG 1-0 Cassia Lourenco Cunha Piske	95826318	Direito Militar	20/06/2022 à 27/02/2023	20.452.472-6
3	Cb. QPMG 1-0 Bruno Hervis Silva	98193030	Direito Militar	04/10/2021 à 28/11/2022	20.266.267-6
3	Cb. QPMG 1-0 Ricardo de Paula Timoteo	97579431	Direitos Humanos	08/09/2022 à 17/03/2023	20.461.140-8
3	Cb. QPMG 1-0 Arlei Soares Pereira	88262964	Análise Criminal	04/10/2022 à 13/04/2023	20.448.157-1
3	Cb. QPMG 1-0 Sergio Pereira Barcelos Junior	71430820	Direito Militar	27/03/2020 à 24/09/2021	20.459.657-3
3	Cb. QPMG 1-0 Cleber Aurelio de Oliveira	78676833	Proteção e Defesa Civil	16/05/2022 à 23/11/2022	20.466.832-9
3	Cb. QPMG 1-0 Lianderson De Camargo	135027278	Segurança Pública, Atividade de Investigação e Inteligência	09/09/2022 à 24/03/2023	20.459.003-6
3	Cb. QPMG 1-0 Angelina Goncalves Camargo	81135134	Direito Constitucional	13/09/2022 à 22/03/2023	20.474.909-4
3	Cb. QPMG 1-0 Marcio Araujo do Nascimento	90775235	Polícia Comunitária	02/08/2022 à 05/02/2023	20.474.991-4
3	Cb. QPMG 1-0 Claudia Terezinha Lopes De Pauli	78297948	Perícia Criminal	17/08/2022 à 24/02/2023	20.452.506-4
3	Cb. QPMG 1-0 Sandro Mauricio Flecher	75623100	Direito Constitucional	30/08/2022 à 30/03/2023	20.464.127-7
3	Cb. QPMG 1-0 Cleverson Luiz Nascimento Antunes da Silva Segundo	81436681	Inteligência Policial e Penitenciária	22/08/2022 à 01/03/2023	20.440.256-6
3	Cb. QPMG 1-0 Giovani de Oliveira Durães	80887558	História Militar	16/05/2022 à 23/01/2023	20.395.644-4
3	Cb. QPMG 1-0 Gerson Rodrigues dos Santos	55593272	Polícia Comunitária	13/09/2022 à 22/03/2023	20.451.385-6
3	Cb. QPMG 1-0 Carlos Alberto Rodrigues de Oliveira	50597504	Direito Militar	02/03/2022 à 09/09/2022	20.202.856-0
3	Cb. QPMG 1-0 Jimmi Yukihiro Pimentel Monteiro	69727425	Proteção e Defesa Civil	21/05/2022 à 23/11/2022	20.472.041-0
3	Cb. QPMG 1-0 Jimmi Yukihiro Pimentel Monteiro	69727425	Direito Militar	14/09/2021 à 20/05/2022	20.454.506-5

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

fl. 61

3	Cb. QPMG 1-0 Alessandro De Quadros	59550950	Tribunal do Juri e Execução Criminal	23/05/2022 à 23/11/2022	20.478.711-5
3	Cb. QPMG 1-0 Luciana Vilas Boas	72697480	Docência em Segurança Pública	22/11/2021 à 20/01/2023	20.461.654-0
3	Cb. QPMG 1-0 Gisele Barbosa Dmenjon Borges Ferreira	96860633	História Militar	26/09/2022 à 05/04/2023	20.459.914-9
3	Cb. QPMG 1-0 Lucas Alves da Silva	82353879	História Militar	29/07/2022 à 05/02/2023	20.480.398-6
3	Cb. QPMG 1-0 Rodrigo de Mello Constantino	83220511	Inteligência Policial e Penitenciária	28/03/2022 à 28/11/2022	20.443.496-4
2	Cb. QPMG 1-0 Wagner Gobatto	66950522	História Militar	09/03/2022 à 17/06/2022	20.446.011-6
3	Cb. QPMG 1-0 Florisvaldo Ramalho dos Santos	85286579	Inteligência Policial e Penitenciária	24/10/2022 à 03/05/2023	20.483.576-4
3	Cb. QPMG 1-0 Lauro Cesar Ribeiro da Silva	86482290	Análise Criminal	22/08/2022 à 01/03/2023	20.477.883-3
3	Cb. QPMG 1-0 Rogerio Triachim	69476481	Direito Militar	31/05/2022 à 08/12/2022	20.069.245-4
3	Cb. QPMG 1-0 Elizeu Rodrigues de Oliveira	75365756	Direito Militar	26/09/2022 à 10/04/2023	20.436.710-8
3	Cb. QPMG 1-0 Jaqueline Cristina Soares	91898357	Direitos Humanos	23/07/2022 à 03/02/2023	20.488.126-0
3	Cb. QPMG 1-0 Michele Hasselmann	76527296	Direito Penal e Processo Penal	25/07/2022 à 03/04/2023	20.448.154-7
3	Cb. QPMG 1-0 Fabio Altamir da Silva	85343971	Gestão em Segurança Pública	29/03/2022 à 03/04/2023	20.477.603-2
3	Cb. QPMG 1-0 Bruno Garcia Borges	86179296	Direito Constitucional	21/05/2022 à 20/03/2023	20.439.241-2
2	Cb. QPMG 1-0 Lauro Cesar Ribeiro da Silva	86482290	Direito Militar	06/12/2021 à 24/03/2022	20.481.483-0
3	Cb. QPMG 1-0 Thiago Olanczuk Alves	103421950	Análise Criminal	23/05/2022 à 30/11/2022	20.494.491-1
3	Cb. QPMG 1-0 Carlos Alberto Mileski	85196456	Gestão Pública	16/05/2022 à 23/11/2022	20.475.316-4
3	Cb. QPMG 1-0 Carlos Alberto Mileski	85196456	Análise Criminal	11/07/2022 à 13/02/2023	20.475.465-9
3	Cb. QPMG 1-0 Alexandre Magno Diogo	56182829	Direito Administrativo	10/03/2022 à 27/12/2022	20.151.594-7
3	Cb. QPMG 1-0 Elton Fernando Faxina	79260231	Análise Criminal	23/08/2022 à 16/03/2023	20.295.836-2
3	Cb. QPMG 1-0 Paulo Sergio Medrades Tolentino	72243226	Gestão Pública	01/06/2021 à 01/02/2022	20.482.797-4
3	Cb. QPMG 1-0 Peterson Camargo de Oliveira	68444586	Análise Criminal	22/08/2022 à 01/03/2023	20.504.797-2
3	Cb. QPMG 1-0 Valter de Jesus Mendes	71402550	Direito Civil e Empresarial	10/02/2020 à 15/10/2022	20.261.510-4
3	Cb. QPMG 1-0 Joao Paulo Schomberger	78096071	Gestão, Auditoria, Perícia e Licenciamento Ambiental	25/08/2022 à 21/03/2023	20.274.398-6

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

fl. 62

3	Cb. QPMG 1-0 Edivaldo Pinheiro	88131347	Gestão e Cenários Contemporâneos da Segurança Pública	03/11/2021 à 04/07/2022	19.926.637-3
3	Cb. QPMG 1-0 Rodrigo Prestes de Oliveira	90935240	Direitos Humanos e Movimentos Sociais	13/06/2022 à 16/04/2023	20.502.390-9
3	Cb. QPMG 1-0 Sidney de Oliveira	70185776	Gestão Pública	27/02/2022 à 14/03/2023	20.502.437-9
3	Cb. QPMG 1-0 Elisa Schwartz	71130452	Análise Criminal	11/07/2022 à 06/02/2023	20.450.923-9
3	Cb. QPMG 1-0 Hugo Leonardo Schmidt	63391786	Análise Criminal	04/10/2022 à 13/04/2023	20.498.337-2
3	Cb. QPMG 1-0 Patricia Kelly Rabello de Souza	73796466	Direito Militar	23/05/2022 à 30/11/2022	20.494.826-7
3	Cb. QPMG 1-0 Alan Nilsson dos Santos Mokdse	83116021	Direito Militar	19/09/2022 à 29/03/2023	20.494.237-4
3	Cb. QPMG 1-0 Carlos Eduardo Pereira Santos	82504729	Planejamento e Gestão No Trânsito	09/06/2022 à 10/03/2023	20.273.294-1
3	Cb. QPMG 1-0 Franklin Lemos de Lima	81330000	Segurança Pública	03/08/2022 À 10/02/2023	20.506.161-4
3	Cb. QPMG 1-0 Roberval Pires da Silva	59504371	Direito Constitucional	27/05/2022 à 15/03/2023	20.502.427-1
3	Cb. QPMG 1-0 Flavio Benassi Junior	89282519	Direito Penal e Processo Penal	25/07/2022 à 01/02/2023	20.519.216-6
3	Cb. QPMG 1-0 Sidnei Jardim da Silva	80512422	Gestão e Cenários Contemporâneos da Segurança Pública	03/11/2021 à 04/07/2022	20.507.348-5
3	Cb. QPMG 1-0 Sidnei Jardim da Silva	80512422	Inteligência Policial e Penitenciária	20/12/2021 à 15/08/2022	20.507.420-1
3	Cb. QPMG 1-0 Sandra Schons Lemos de Oliveira	139627989	Direito Constitucional	02/06/2022 à 10/05/2023	20.498.798-0
3	Cb. QPMG 1-0 Douglas Everton de Cristo	101199304	Segurança Pública	20/12/2021 à 29/08/2022	20.483.306-0
3	Cb. QPMG 1-0 Marcio Gotardi Junior	78370742	Direito Constitucional	02/06/2022 à 09/05/2023	20.504.311-0
3	Cb. QPMG 1-0 Anderson Fernando Lourenco	85906119	História Militar	09/05/2022 à 16/11/2022	20.146.260-6
3	Cb. QPMG 1-0 Ivam Ferreira da Silva	60531595	Proteção e Defesa Civil	06/09/2021 à 25/03/2022	20.285.806-6
3	Cb. QPMG 1-0 Ricardo Schmitt	62810319	Direito Administrativo	18/11/2022 à 19/05/2023	20.528.514-8
3	Cb. QPMG 1-0 Aurelio Menalca Salgado	59822667	Análise Criminal	22/08/2022 à 01/03/2023	20.497.542-6
3	Cb. QPMG 1-0 Alecsandro da Silva dos Santos	75791976	Direito Constitucional	04/08/2022 à 08/02/2023	20.534.902-2
3	Cb. QPMG 1-0 Etienne Renaut	88454022	Segurança Pública e Política Criminal	11/08/2022 à 23/02/2023	20.473.033-4
3	Cb. QPMG 1-0 Jackson Vinicius Tomaz Araujo	84359645	Direito Constitucional	25/05/2022 à 31/01/2023	20.535.108-6
3	Cb. QPMG 1-0 Jackson Vinicius Tomaz Araujo	84359645	Crimes Cibernéticos	25/05/2022 à 31/01/2023	20.535.323-2

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

fl. 63

3	Cb. QPMG 1-0 Mirian Elisabeth Mayer Zanella	85922653	Direito Constitucional	03/06/2022 à 05/05/2023	20.460.583-1
3	Cb. QPMG 1-0 Edite Valeria Pereira Roque	76652775	Análise Criminal	22/08/2022 à 01/03/2023	20.531.696-5
3	Cb. QPMG 1-0 Fernando Benedito Ribeiro	80441762	Direito Militar	18/07/2022 à 30/01/2023	20.493.018-0
3	Cb. QPMG 1-0 Rogerio de Souza Gomes	92521680	Direito Penal e Processo Penal	15/06/2022 à 18/12/2022	20.538.081-7
3	Cb. QPMG 1-0 Jakson Zico de Oliveira	85009133	Proteção e Defesa Civil	18/05/2022 à 25/11/2022	20.492.709-0
3	Cb. QPMG 1-0 Ronaldo Alves	85445081	Análise Criminal	04/07/2022 à 11/01/2023	20.537.238-5
3	Cb. QPMG 1-0 Ronaldo Alves	85445081	Direito Militar	11/07/2022 à 18/01/2023	20.537.457-4
2	Cb. QPMG 1-0 Ozires Silva de Lima	56259198	Segurança Pública	30/08/2022 à 11/01/2023	20.218.417-0
3	Cb. QPMG 1-0 Leandro Elisario dos Santos	69405134	Direito Penal	17/12/2020 à 29/11/2022	20.525.677-6
3	Cb. QPMG 1-0 Gabriel Antonio Stersa Budke	81102546	Análise Criminal	16/05/2022 à 09/01/2023	20.544.940-0
3	Cb. QPMG 1-0 Gabriel Antonio Stersa Budke	81102546	Inteligência Policial e Penitenciária	20/06/2022 à 15/02/2023	20.545.192-7
3	Cb. QPMG 1-0 Alysson Almeida da Silva	94795664	Direito Penal e Processo Penal	12/09/2022 à 22/03/2023	20.373.412-3
3	Sd. QPMG 1-0 Daniela Flavia Caetano	98731539	Direito Civil e Processo Civil	14/02/2022 à 24/08/2022	20.387.600-9
3	Sd. QPMG 1-0 Jefferson Renan Stamm	84827541	Análise Criminal	23/05/2022 à 30/11/2022	20.387.570-3
3	Sd. QPMG 1-0 Marcio Castelli Batista	94218900	Direito Penal e Processo Penal	25/07/2022 à 01/02/2023	20.445.557-0
3	Sd. QPMG 1-0 Felipe Vinicius Pinheiro	85061011	Análise Criminal	30/08/2022 à 09/03/2023	20.363.820-5
3	Sd. QPMG 1-0 Felipe Vinicius Pinheiro	85061011	Direito Militar	19/09/2022 à 29/03/2023	20.363.907-4
3	Sd. QPMG 1-0 Michel William Costa Da Hora	94182247	Inteligência Policial	27/02/2021 à 14/02/2022	20.444.196-0
3	Sd. QPMG 1-0 Angela Maria Pelaquim	68244048	Segurança Pública	16/12/2019 à 24/06/2020	20.445.749-2
3	Sd. QPMG 1-0 Ricardo De Morais Cardoso	100148790	Inteligência Policial	22/02/2022 à 30/08/2022	20.469.378-1
3	Sd. QPMG 1-0 Bianca Suelen Nunes Theodoro do Nascimento	124252784	Direito Administrativo	10/12/2021 à 05/08/2022	20.435.673-4
3	Sd. QPMG 1-0 Gabriela Santos Rosa	129789816	Fisiologia do Exercício	01/05/2022 à 07/03/2023	20.460.021-0
3	Sd. QPMG 1-0 Simone Regina Lada	101988295	Segurança Pública	18/08/2022 à 19/02/2023	20.457.472-3
3	Sd. QPMG 1-0 Glaucia Caroline Marques	84471666	Gestão e Cenários Contemporâneos da Segurança Pública	03/11/2021 à 30/08/2022	19.728.027-1

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

fl. 64

3	Sd. QPMG 1-0 Luis Thiago Ferreira Sparapan	84753157	Especialização em Políticas e Gestão em Segurança Pública	02/11/2021 à 30/09/2022	20.463.255-3
3	Sd. QPMG 1-0 Rafael Matheus Arduim	102358180	Gestão de Pessoas	04/08/2022 à 10/02/2023	20.450.203-0
3	Sd. QPMG 1-0 Pedro Markss Marinho dos Santos	132555974	Direito Penal e Processo Penal	21/07/2022 à 02/03/2023	20.463.562-5
3	Sd. QPMG 1-0 Saulo Gregorio de Andrade Bergamo	93786114	Segurança Pública	08/09/2020 à 18/03/2021	20.436.485-0
3	Sd. QPMG 1-0 Leonardo Soares de Lima	77495240	Direito Militar	02/08/2021 à 09/02/2022	20.470.696-4
3	Sd. QPMG 1-0 Rafael Buschini Franco	90063901	Segurança Pública	26/09/2022 à 05/04/2023	20.461.244-7
2	Sd. QPMG 1-0 Paulo Roberto Carlos da Silva	139495349	Segurança Pública	09/08/2022 à 13/01/2023	20.461.269-2
3	Sd. QPMG 1-0 Allyson Costa de Oliveira	105646283	Segurança Pública	04/10/2021 à 14/02/2023	20.232.222-0
3	Sd. QPMG 1-0 Joaquim Mendes Vieira Júnior	82526625	Direito Constitucional	28/07/2021 à 07/03/2023	20.456.623-2
3	Sd. QPMG 1-0 Jose Alison Silva dos Santos	85937871	Proteção e Defesa Civil	25/10/2021 à 09/05/2022	20.473.415-1
3	Sd. QPMG 1-0 Juliana Regina Teixeira Pinto	80281358	Segurança Pública	26/09/2022 à 05/04/2023	20.474.742-3
3	Sd. QPMG 1-0 Adry Maielle Frezza Picolo	100089750	Gestão Pública	27/06/2022 à 04/01/2023	20.459.501-1
3	Sd. QPMG 1-0 Carlos De Lara	95237541	Segurança Pública	06/12/2021 à 15/06/2022	20.459.192-0
3	Sd. QPMG 1-0 Carlos De Lara	95237541	História Militar	26/09/2022 à 05/04/2023	20.459.404-0
3	Sd. QPMG 1-0 Wellington de Lima Santana	84679518	Gestão Pública	31/05/2022 à 04/01/2023	20.451.518-2
3	Sd. QPMG 1-0 Paulo Roberto Lopes da Silva	96657269	Engenharia de Segurança Contra Incêndio E Pânico	18/08/2022 à 23/02/2023	20.473.041-5
3	Sd. QPMG 1-0 Anderson Diego Ribas de Oliveira	97656606	Gestão e Cenários Contemporâneos da Segurança Pública	03/11/2021 à 26/10/2022	20.446.877-0
3	Sd. QPMG 1-0 Edson Jose De Carvalho Junior	85553313	Direito Militar	18/07/2022 à 20/01/2023	20.137.503-7
3	Sd. QPMG 1-0 Hozia Milena Hoffmann Elias	85871501	Segurança Pública	17/01/2022 à 27/07/2022	20.410.399-2
3	Sd. QPMG 1-0 Rodrigo Henrique Freitas dos Anjos	130161464	Direitos Humanos	03/10/2022 à 11/05/2023	20.475.433-0
3	Sd. QPMG 1-0 Joao Batista Goncalves Lopes	79553646	Segurança Pública	29/05/2017 à 15/01/2018	20.464.473-0
3	Sd. QPMG 1-0 Clovis Fernandes Brito	86426773	Legislação de Trânsito	05/08/2022 à 15/02/2023	20.443.663-0
3	Sd. QPMG 1-0 Eva Monique Soares	93953231	Segurança Pública	26/09/2022 à 05/04/2023	20.473.524-7
3	Sd. QPMG 1-0 Rafael Alcides dos Santos Liell	78743840	Segurança Pública	04/02/2022 à 06/08/2022	20.495.112-8

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

fl. 65

3	Sd. QPMG 1-0 Ricardo Amaro Premebida	84292486	Inteligência Policial e Penitenciária	22/08/2022 à 01/03/2023	20.495.848-3
3	Sd. QPMG 1-0 Bruna Martins Kaneko	61878408	Gestão e Cenários Contemporâneos da Segurança Pública	03/11/2021 à 04/07/2022	20.525.621-0
3	Sd. QPMG 1-0 Leandro Obadowski	84009830	Direito Constitucional	05/08/2022 à 03/05/2023	20.485.065-8
3	Sd. QPMG 1-0 Hudson de Sant'Anna Krepel Mann	100374897	Direito Militar	12/03/2021 à 23/11/2021	20.468.829-0
3	Sd. QPMG 1-0 Luis Paulo Firman Ferreira	86189852	Direito Militar	17/10/2022 à 26/04/2023	20.487.510-3
3	Sd. QPMG 1-0 Thiago Alves Silvestrini	86189852	Gestão e Inteligência em Segurança Pública	23/06/2022 à 23/04/2023	20.477.004-2
3	Sd. QPMG 1-0 Daiane Santos Damaceno	106381780	Direitos Humanos	02/07/2022 à 25/02/2023	20.496.783-0
3	Sd. QPMG 1-0 Kaio Cesar Ribeiro Mendes	107539450	Direito Administrativo	03/08/2022 à 20/02/2023	20.497.143-9
3	Sd. QPMG 1-0 Felipe Almeida Gaita	139553179	Segurança Pública	04/07/2022 à 11/01/2023	20.452.641-9
3	Sd. QPMG 1-0 Jose Francisco Machado Martins	128958932	Gestão Pública	27/06/2022 à 04/01/2023	20.452.007-0
3	Sd. QPMG 1-0 Juliana De Fatima Henrique	88757319	Gestão de Pessoas	10/09/2021 à 10/06/2022	20.445.103-6
3	Sd. QPMG 1-0 Antonio Aparecido Aquino Basiuk	100380315	Direito Constitucional e Direito Penal Militar	31/07/2022 à 01/03/2023	20.164.623-5
3	Sd. QPMG 1-0 Ana Lucia Kosloski Miranda	94763347	Direito Ambiental	01/05/2018 à 28/02/2020	20.260.255-0
3	Sd. QPMG 1-0 Marcio Jose Kubinski	86851342	Direito Público	24/08/2022 à 20/02/2023	20.512.858-1
3	Sd. QPMG 1-0 Pedro Henrique Silveira Kaminski	90942425	Gestão e Cenários Contemporâneos da Segurança Pública	03/11/2021 à 31/12/2022	19.974.010-5
3	Sd. QPMG 1-0 Marcelo De Araujo	86603438	Direito Constitucional	17/08/2022 à 21/03/2023	20.516.083-3
3	Sd. QPMG 1-0 Rodney dos Santos Oliveira	92966518	Direito da Infância e Juventude	04/06/2022 à 04/12/2022	20.435.204-6
3	Sd. QPMG 1-0 Ana Paula Candido de Almeida	99921013	Direito Administrativo	02/04/2022 à 05/10/2022	20.503.069-7
3	Sd. QPMG 1-0 Francielly Carla de Oliveira	95975062	Gestão e Cenários Contemporâneos da Segurança Pública	03/11/2021 à 04/07/2022	20.510.580-8
3	Sd. QPMG 1-0 Fernando Da Costa Teixeira	97771308	Segurança Pública	10/05/2022 à 23/01/2023	20.401.860-0
3	Sd. QPMG 1-0 Diego Rafael Guedes Prestes	85601369	Gestão Pública	03/10/2022 à 12/04/2023	20.390.462-2
3	Sd. QPMG 1-0 Everton Lemos	92099075	Segurança Pública	03/08/2022 à 10/02/2023	20.351.154-0
3	Sd. QPMG 1-0 Glauco Silas Souza	104600964	Segurança Pública	30/11/2020 à 27/01/2022	20.518.167-9
3	Sd. QPMG 1-0 Glauco Silas Souza	104600964	Direito Penal e Processo Penal	03/01/2022 à 13/07/2022	20.518.192-0

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

fl. 66

3	Sd. QPMG 1-0 Felipe Rafael de Oliveira	68001374	Polícia Comunitária	13/06/2022 à 07/03/2023	20.507.839-8
3	Sd. QPMG 1-0 Felipe Rafael de Oliveira	68001374	Gestão em Segurança Pública	13/06/2022 à 15/05/2023	20.507.785-5
3	Sd. QPMG 1-0 Derik Boaventura	139935780	Segurança Pública	05/10/2022 à 08/05/2023	20.555.305-3
3	Sd. QPMG 1-0 Carolina Julia Umino	96038607	Direito Administrativo	22/09/2021 à 01/03/2023	20.443.286-4
3	Sd. QPMG 1-0 Ruth de Cassia Bezerra	77727680	Direito, Segurança Pública e Organismo Policial	19/05/2022 à 16/05/2023	20.519.535-1
3	Sd. QPMG 1-0 Rafael Kruger Vilas Boas	92893618	Direito Militar	19/09/2022 à 29/03/2023	20.469.516-4
3	Sd. QPMG 1-0 Rodrigo Bloedorn	100558637	Segurança Pública	22/03/2021 à 23/03/2022	20.520.627-2
3	Sd. QPMG 1-0 Suelen Figueiredo Lima	82051759	Segurança Pública e Investigação Criminal	12/04/2021 à 29/08/2022	20.453.565-5
3	Sd. QPMG 1-0 Eder Henrique Marine	79173975	Proteção e Defesa Civil	04/07/2022 à 11/01/2023	20.126.227-5
3	Sd. QPMG 1-0 Jessica Thomas	146447686	Gestão e Cenários Contemporâneos da Segurança Pública	03/11/2021 à 04/07/2022	20.466.415-3
3	Sd. QPMG 1-0 Guilherme Pereira Motim	88504453	História Militar	09/05/2022 à 16/11/2022	20.485.298-7
3	Sd. QPMG 1-0 Luiz Gustavo Zanini de Matos	106714550	Direito Militar	08/09/2021 à 18/03/2022	20.471.035-0
3	Sd. QPMG 1-0 Luiz Gustavo Zanini de Matos	106714550	Segurança Pública	13/07/2020 à 20/01/2021	20.471.043-0
2	Sd. QPMG 1-0 Heraldo De Araújo Filho	82865365	Gestão Pública	14/06/2022 à 14/11/2022	20.353.420-5
3	Sd. QPMG 1-0 Robson da Silva Alves	135173991	Direito Penal e Processo Penal	30/01/2022 à 09/08/2022	20.406.640-0
3	Sd. QPMG 1-0 Viviane Cristina Alves da Silva	109389307	História Militar	26/09/2022 à 05/04/2023	20.520.943-3
3	Sd. QPMG 1-0 Alex Gentil	85605119	Gestão Pública	18/03/2022 à 05/01/2023	20.521.293-0
3	Sd. QPMG 1-0 Alex Gentil	85605119	Direitos Humanos	16/03/2022 à 05/01/2023	20.521.217-5
3	Sd. QPMG 1-0 Leandro Hideyuki Yamada	84387452	Segurança Pública	28/03/2022 à 17/11/2022	20.526.890-1
3	Sd. QPMG 1-0 Tatiane Lourenconi Vanso	84128635	Direito Militar	30/08/2022 à 09/03/2023	20.480.061-8
3	Sd. QPMG 1-0 Camila Dias Goncalves	93441281	Saúde Pública	11/05/2022 à 11/12/2022	20.525.356-4
3	Sd. QPMG 1-0 Robson Sergio de Godoi	107322353	Direito Penal e Processo Penal	12/09/2022 à 22/03/2023	20.461.643-4
3	Sd. QPMG 1-0 Diego Miguel Beliato	100772060	Gestão Pública	26/10/2022 à 10/05/2023	20.528.131-2
3	Sd. QPMG 1-0 Pedro Bocchio Barbosa	87113698	Direito Constitucional	06/06/2022 à 01/05/2023	20.528.292-0

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

fl. 67

3	Sd. QPMG 1-0 Pedro Bocchio Barbosa	87113698	Segurança Pública	06/06/2022 à 01/05/2023	20.528.364-1
3	Sd. QPMG 1-0 Rodrigo Goncalves Vieira	84643882	Gestão em Segurança Pública	09/06/2022 à 19/12/2022	20.486.184-6
3	Sd. QPMG 1-0 Jefferson Antunes da Silva	108478055	Direitos Humanos	09/06/2022 à 12/03/2023	20.453.220-6
3	Sd. QPMG 1-0 Robson Sergio de Godoi	107322353	Direito Militar	13/07/2022 à 20/01/2023	20.461.518-7
3	Sd. QPMG 1-0 Ana Paula Ferreira	94962641	Gestão em Segurança Pública	29/04/2022 à 29/04/2023	20.521.474-7
3	Sd. QPMG 1-0 Marcus Vinicius Sposito	108740850	Inteligência Policial	16/08/2022 à 17/04/2023	20.463.778-4
3	Sd. QPMG 1-0 Ana Paula Ferreira	94962641	Gestão de Pessoas e Psicologia Organizacional	12/09/2020 à 11/12/2021	20.521.190-0
3	Sd. QPMG 1-0 Luiz Sergio Alves Filho	68506840	Direito Militar	20/06/2022 à 27/02/2023	20.528.023-5
3	Sd. QPMG 1-0 Luiz Paulo dos Santos Oliveira	94897475	Gestão e Cenários Contemporâneos da Segurança Pública	03/11/2021 à 04/07/2022	20.512.036-0
3	Sd. QPMG 1-0 Herbert Wallace Domiciano	98220313	Proteção e Defesa Civil	06/12/2021 à 15/06/2022	20.497.855-7
3	Sd. QPMG 1-0 Jefferson Pereira de Moraes da Silva	75030533	Gestão de Segurança Pública	13/11/2021 à 09/01/2023	20.512.145-5
3	Sd. QPMG 1-0 Antonio Soares da Silva Junior	93052382	Direito Constitucional	10/04/2019 à 23/09/2020	20.530.706-0
3	Sd. QPMG 1-0 Willian Henrique Salomao	107096000	Proteção e Defesa Civil	22/08/2022 à 01/03/2023	20.517.261-0
3	Sd. QPMG 1-0 Rhay Patrick Farias Cruz	124272521	Teologia e História das Religiões	07/06/2022 à 03/05/2023	20.484.458-5
3	Sd. QPMG 1-0 Bruno Cesar Barros Fiori	134504765	Gestão Pública	03/10/2022 à 12/04/2023	20.513.892-7
3	Sd. QPMG 1-0 Rodrigo Ortiz do Nascimento	89815371	Direito Militar	02/03/2022 à 09/09/2022	20.503.976-7
3	Sd. QPMG 1-0 Jeison dos Santos	139696638	Direito Militar	08/03/2022 à 23/09/2022	20.229.361-1
3	Sd. QPMG 1-0 Joao Paulo Goncalves De Melo	77662189	Segurança Pública, Atividade de Investigação e Inteligência	04/10/2021 à 02/05/2022	20.521.155-1
3	Sd. QPMG 1-0 Edenilson Carlos da Silva	103810418	Direito Penal e Processo Penal	25/01/2022 à 04/04/2023	20.534.697-0
3	Sd. QPMG 1-0 Giovanni Adamante Novelli	83646357	Segurança Pública	14/12/2020 à 23/06/2021	20.536.574-5
3	Sd. QPMG 1-0 Andrey Luiz Rocha	91825449	Direito Militar	05/09/2022 à 15/05/2023	20.535.888-9
3	Sd. QPMG 1-0 Marcos Antonio de Souza	85181920	Direito Militar	13/12/2021 à 22/06/2022	20.541.232-8
3	Sd. QPMG 1-0 Odilon Jacinto de Almeida Neto	93379276	Direito Militar	04/04/2022 à 12/10/2022	20.542.177-7
3	Sd. QPMG 1-0 Adriano Andreo Jandre	98411976	Análise Criminal	25/11/2022 à 26/05/2023	20.407.095-4

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

fl. 68

3	Sd. QPMG 1-0 Rosivaldo da Silva	89165903	Direito Militar	17/10/2022 à 26/04/2023	20.536.595-8
3	Sd. QPMG 1-0 Rosivaldo da Silva	89165903	Segurança Pública	26/09/2022 à 05/04/2023	20.536.683-0
3	Sd. QPMG 1-0 Francisco Schimmelpfeng	62399961	Análise Criminal	11/07/2022 à 20/03/2023	20.500.309-6
3	Sd. QPMG 1-0 Roberson Marцениuk	109477826	Gestão e Cenários Contemporâneos da Segurança Pública	03/11/2021 à 04/07/2022	20.503.935-0
3	Sd. QPMG 1-0 Fernando Lemos de Oliveira	105425120	Direito Militar	23/05/2022 à 30/11/2022	20.018.396-7
3	Sd. QPMG 1-0 Renan Aparecido Neves da Silva	111269793	Inteligência Policial	30/04/2021 à 15/06/2022	20.253.271-3

Art. 2º Lavre-se em Ata a presente Resolução e arquite-se.

2.5 TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 006, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre o deferimento de requerimentos e os respectivos registros de pontos positivos na ficha de merecimento dos Cabos e Soldados.

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 4º, inciso VIII da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969 (LPP), com fulcro no Art. 36 da mesma lei, e na Portaria do CG nº 635/1999, publicada no Boletim-Geral nº 165/1999, considerando o cumprimento dos requisitos legais, resolve:

Art. 1º Deferir, por unanimidade de votos, os requerimentos impetrados pelos militares estaduais e protocolados na Secretaria da Comissão de Promoções de Praças, e consequentemente determinar à respectiva Secretária que registre na Ficha de Merecimento dos Cabos e Soldados abaixo relacionados, conforme adiante se especifica:

I. Em conformidade com o inciso IX, do Art. 36, da LPP (ferimento em serviço):

Pontos	Nome/Graduação	RG	Sindicância/ IPM/ I.T.	E. P. Dig. nº
4	Cb. QPMG 1-0 Fernando Augusto Doell	9.997.931-3	Sindicância nº 1352/2020	20.424.714-5
4	Cb. QPMG 1-0 Marcelo de Oliveira dos Santos	8.632.545-4	Sindicância nº 001/2010	20.447.374-9
1	Cb. QPMG 1-0 Sandro Cesar dos Santos	7.345.437-9	Sindicância nº 694/2022	19.443.116-3
4	Cb. QPMG 1-0 Isaque de Oliveira	8.129.355-4	Sindicância nº 1232/2019	20.165.223-5
4	Sd. QPMG 1-0 Anderson Luiz Medeiros	12.533.441-5	Sindicância nº 1114/2021	20.259.634-7
4	Sd. QPMG 1-0 Higo Ferreira de Souza	9.838.825-7	Sindicância nº 885/2014	20.432.462-0
4	Sd. QPMG 1-0 Higo Ferreira de Souza	9.838.825-7	Sindicância nº 1168/2021	20.432.624-0
4	Sd. QPMG 1-0 Euclides Diony de Souza	9.193.915-0	Sindicância nº 103/2019	19.290.031-0
4	Sd. QPMG 1-0 Nefi da Silva Martins	12.955.769-9	Sindicância nº 397/2018	20.227.280-0
4	Sd. QPMG 1-0 Fernando Vasconcelos Garcia	13.979.117-7	Sindicância nº 1184/2019	20.275.801-0
4	Sd. QPMG 1-0 Guilherme Martins de Castro	8.815.795-8	Sindicância nº 840/2021	20.435.105-8
1	Sd. QPMG 1-0 Felipe de Oliveira Sanches	10.909.450-1	Sindicância nº 26/2022	20.446.701-3
4	Sd. QPMG 1-0 Antonio Marcos Cordeiro	9.016.616-6	Sindicância nº 92/2022	19.631.674-4

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

fl. 69

4	Sd. QPMG 1-0 Enizio Graciano dos Santos	9.565.942-0	Sindicância nº 1179/2021	19.792.803-4
4	Sd. QPMG 1-0 Rodrigo Juliano Werle	13.852.466-3	Sindicância nº 121/2020	20.148.787-0
4	Sd. QPMG 1-0 Adair dos Santos	7.024.359-8	Sindicância nº 110/2021	20.442.524-8

Art. 2º Lavre-se em Ata a presente Resolução e archive-se.

3. EXPEDIENTES APRECIADOS

3.1 DELIBERAÇÃO Nº 539 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo 1º Sgt. QPMG 1-0 Ronaldo Marques dos Santos - RG 5.946.427-2, e Cb. QPMG 1-0 Adriano Pereira Vellozo - RG 6.920.321-3, pertencentes ao BPTran, no qual solicitam reconsideração de ato referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 1350/2021, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo deferimento do pleito, em face das razões expostas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Destarte, será encaminhada proposição ao Excelentíssimo Sr. Comandante-Geral para que o militar estadual 1º Sgt. QPMG 1-0 Ronaldo Marques dos Santos - RG 5.946.427-2 seja promovido à graduação de Subten. QPMG 1-0 e o Cb. QPMG 1-0 Adriano Pereira Vellozo - RG 6.920.321-3 seja promovido à graduação de 3º Sgt. QPMG 1-0, ambos por ato de bravura, conforme Art. 50 da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, a partir da data da Publicação no Diário Oficial. (E. P. Dig. Nº 18.799.288-5).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
X		Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
X		Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz (RELATOR)
X		Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege
X		Membro - 1º Ten. QOPM Vitor Renan de Almeida
X		Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.2 DELIBERAÇÃO Nº 540 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Cb. QPMG 1-0 Jessé Barbosa Pedro - RG 8.609.873-3, Sd. QPMG 1-0 Thiago da Silva Campos - RG 7.658.719-1, Sd. QPMG 1-0 Lucas Souza do Rosário - RG 10.423.817-3 e Sd. QPMG 1-0 Jose da Silva Neto - RG 9.236.320-1, pertencentes ao 9º BPM, no qual solicitam reconsideração de ato referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 498/2021, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo deferimento do pleito aos militares Cb. QPMG 1-0 Jessé Barbosa Pedro - RG 8.609.873-3 e Sd. QPMG 1-0 Jose da Silva Neto - RG 9.236.320-1, em face das razões expostas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Destarte, será encaminhada proposição ao Excelentíssimo Sr. Comandante-Geral para que o militar estadual Cb. QPMG 1-0 Jessé Barbosa Pedro - RG 8.609.873-3 seja promovido à graduação de 3º Sgt. QPMG 1-0 e o Sd. QPMG 1-0 Jose da Silva Neto - RG 9.236.320-1 seja promovido à graduação de Cb. QPMG 1-0, ambos por ato de bravura, conforme Art. 50 da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, a partir da data da Publicação no Diário Oficial. A Comissão, ainda, deliberou por unanimidade de votos em aprovar o mesmo parecer do Oficial Relator, no que tange ao indeferimento do pleito ao Sd. QPMG 1-0 Thiago da Silva Campos - RG 7.658.719-1 e ao Sd. QPMG 1-0 Lucas Souza do Rosário - RG 10.423.817-3. (E. P. Dig. nº 17.200.774-0).

MEMBROS DA COMISSÃO

DEFERIMENTO PARA: Cb. QPMG 1-0 Jessé Barbosa Pedro e Sd. QPMG 1-0 Jose da Silva Neto

Art. 16, da LPP	Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
X	Membro - Cap. QOPM Alison Szczepanski (RELATOR)
X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege
X	Membro - 1º Ten. QOPM Vitor Renan de Almeida
X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

MEMBROS DA COMISSÃO

INDEFERIMENTO PARA: Sd. QPMG 1-0 Thiago da Silva Campos e Sd. QPMG 1-0 Lucas Souza do Rosário

Art. 16, da LPP	Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
X	Membro - Cap. QOPM Alison Szczepanski (RELATOR)
X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege
X	Membro - 1º Ten. QOPM Vitor Renan de Almeida
X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.3 DELIBERAÇÃO Nº 541 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Sd. QPMG 1-0 Zaqueu Ferreira dos Santos - RG 8.251.262-4, Sd. QPMG 1-0 Jeferson Luis Rocha Cardoso - RG 8.377.225-5, pertencentes ao 23º BPM, e Sd. QPMG 1-0 Yuri Cezar Costa dos Santos - RG 9.933.357-0, pertencente ao 20º BPM, no qual solicitam reconsideração de ato referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 1367/2021, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo deferimento do pleito, em face das razões expostas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Destarte, será encaminhada proposição ao Excelentíssimo Sr. Comandante-Geral para que os militares estaduais em questão sejam promovidos à graduação de Cb. QPMG 1-0 por ato de bravura, conforme Art. 50 da Lei nº 5940, de 8 de maio de 1969, a partir da data da Publicação no Diário Oficial. (E. P. Dig. Nº 18.977.364-1).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
X		Membro - Cap. QOPM Alison Szczepanski (RELATOR)
X		Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
X		Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege
X		Membro - 1º Ten. QOPM Vitor Renan de Almeida
X		Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.4 DELIBERAÇÃO Nº 542 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Cb. QPMG 1-0 Thiago Vinicius Antoniassi - RG 9.357.154-1, pertencente ao 10º BPM, no qual solicita reconsideração de ato referente a contagem de pontos positivos, devido a ferimento em serviço, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo deferimento do pleito, em face das razões expostas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Destarte, com fulcro no inciso IX, letra “a” e § 2º do Art. 36 da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, deverão ser registrados 04 (quatro) pontos positivos na ficha de merecimento do militar estadual em questão. (E. P. Dig. nº 19.774.520-7).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
X		Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski (RELATOR)
X		Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
X		Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Meregé
X		Membro - 1º Ten. QOPM Vitor Renan de Almeida
X		Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.5 DELIBERAÇÃO Nº 543 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Sd. QPMG 1-0 Otavio Duarte Junior, RG 9.076.104-8, pertencente ao 2º BPM, pelo qual pleiteia análise de sua condição “sub-judice”, referente ao Processo nº 0000872-06.2016.8.16.0140, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo deferimento do pleito, com base nas razões expostas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. Destarte, deverá ser desconsiderada a restrição da situação de “sub-judice” para fins de promoção, podendo ser incluído em Quadro de Acesso. (E. P. Dig. nº 20.448.114-8).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
X		Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski (RELATOR)
X		Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
X		Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Meregé
X		Membro - 1º Ten. QOPM Vitor Renan de Almeida
X		Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.6 DELIBERAÇÃO Nº 544 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Cb. QPMG 1-0 Magdyl dos Santos Souza, RG 8.595.738-4, e Sd. QPMG 1-0 Rafael Kwiatkowski, RG 10.134.275-1, pertencentes ao 12º BPM, no qual solicitam reconsideração de ato referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 040/2022, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 19.500.813-2).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski (RELATOR)
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Meregé
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vítor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.7 DELIBERAÇÃO Nº 545 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Sd. QPMG 1-0 Rafael da Silva Galvão, RG 8.833.005-6, pertencente ao 23º BPM, no qual solicita reconsideração de ato referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 264/2022, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 20.031.613-4).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz (RELATOR)
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Meregé
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vítor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.8 DELIBERAÇÃO Nº 546 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo 3º Sgt. QPMG 1-0 Diego Bozgazi do Amaral, RG 9.687.898-2, pertencente ao 9º BPM, no qual solicita análise referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 1335/2018, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. Nº 16.463.724-7).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski (RELATOR)
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Meregé
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vítor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.9 DELIBERAÇÃO Nº 547 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Cb. QPMG 1-0 Paulo Edgar Ramos, RG 7.995.527-2, pertencente ao 17º BPM, no qual solicita reconsideração de ato referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 854/2020, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer da Oficial Relatora, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 18.808.492-3).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Meregé (RELATORA)
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vítor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.10 DELIBERAÇÃO Nº 548 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Sd. QPMG 1-0 Letícia de Paula Knupp, RG 8.782.634-1, pertencente à APMG, no qual solicita reconsideração de ato referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 1061/2019, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 18.883.610-0).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Meregé
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vítor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida (RELATOR)

3.11 DELIBERAÇÃO Nº 549 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelos 2º Sgt. QPMG 1-0 Josimar Sobol, RG 7.800.708-7 e Sd. QPMG 1-0 Mauro Antonio Bianco, RG 8.832.864-7, pertencentes à 8º CIPM, no qual solicitam análise referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 574/2021, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 17.830.207-8).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares

	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski (RELATOR)
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vitor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.12 DELIBERAÇÃO Nº 550 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Sd. QPMG 1-0 Thiago Vinicius de Oliveira, RG 14.649.582-6, pertencente ao BOPE, e Sd. QPMG 1-0 Gerson de Jesus Monteiro Júnior, RG 14.649.582-6, pertencente ao 20º BPM, no qual solicitam análise referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 960/2021, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 18.944.172-0 / 17.406.930-1).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski (RELATOR)
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vitor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.13 DELIBERAÇÃO Nº 551 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Cb. QPMG 1-0 Anderson da Costa Ferreira, RG 7.573.930-3, pertencente ao 5º CRPM, e Sd. QPMG 1-0 Renata Soares dos Santos, RG 13.065.856-3, pertencente ao 6º BPM, no qual solicitam análise referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 576/2021, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 17.717.649-4).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz (RELATOR)
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vitor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.14 DELIBERAÇÃO Nº 552 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo 3º Sgt. QPMG 1-0 Fabiano Fernandes, RG 7.002.647-3, pertencente à AJ. GERAL/CCS, no qual solicita reconsideração de ato referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 1041/2021, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 19.435.082-1).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski (RELATOR)
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Meregé
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vítor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.15 DELIBERAÇÃO Nº 553 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Cb. QPMG 1-0 Anderson Kologe, RG 8.044.492-3, e Sd. QPMG 1-0 Elvis Hort Bueno, RG 10.020.134-8, pertencentes ao 17º BPM, no qual solicitam reconsideração de ato referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 649/2020, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 19.502.395-6).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz (RELATOR)
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Meregé
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vítor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.16 DELIBERAÇÃO Nº 554 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Cb. QPMG 1-0 Leandro Rodolfo Gabilan, RG 8.953.901-3, pertencente ao 9º BPM, no qual solicita reconsideração de ato referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 451/2021, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 16.913.515-0).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz (RELATOR)
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vitor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.17 DELIBERAÇÃO Nº 555 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Cb. QPMG 1-0 Everaldo da Silveira Mariano, RG 5.768.732-0, Sd. QPMG 1-0 Jefferson Mauro de Souza Barbosa, RG 8.114.364-1, Sd. QPMG 1-0 Tony Ablevitz, RG 9.680.242-0, pertencentes ao 23º BPM, e Sd. QPMG 1-0 Vanessa Pereira Bianqui, RG 14.156.581-8, pertencente à DEP, no qual solicitam reconsideração de ato referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 1364/2021, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer da Oficial Relatora, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 19.369.015-7).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege (RELATORA)
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vitor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.18 DELIBERAÇÃO Nº 556 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Cb. QPMG 1-0 Arnaldo Luis Rodrigues, RG 5.978.889-2, e Sd. QPMG 1-0 Rogerius Barbosa Garcia, RG 9.396.927-8, pertencentes ao 12º BPM, no qual solicitam análise referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 432/2022, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 20.102.241-0).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz (RELATOR)
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vitor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.19 DELIBERAÇÃO Nº 557 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Cb. QPMG 1-0 Lorusi da Rosa, RG 6.385.719-0, Sd. QPMG 1-0 Rita de Cássia Gonçalves Gomes, RG 13.975.695-9, Sd. QPMG 1-0 Clayton Paulo Portes de França, RG 9.784.805-0, pertencentes ao 20º BPM, e Sd. QPMG 1-0 Ilmar Antônio Moletta Júnior, RG 10.039.294-1, pertencente ao BPTran, no qual solicitam análise referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 1149/2021, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 19.635.797-1 / 20.131.187-0).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz (RELATOR)
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Meregé
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vítor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.20 DELIBERAÇÃO Nº 558 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Sd. QPMG 1-0 Hércules Rezende da Costa, RG 8.555.079-9, Sd. QPMG 1-0 Fábio dos Santos Carnizal, RG 13.474.017-5, Sd. QPMG 1-0 Zaqueu Ferreira dos Santos, RG 8.251.262-4, pertencentes ao 23º BPM, e Sd. QPMG 1-0 Carlos Henrique Vaz, RG 10.272.919-6, pertencente ao BPRONE, no qual solicitam análise referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 1047/2022, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 19.304.287-2).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz (RELATOR)
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Meregé
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vítor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.21 DELIBERAÇÃO Nº 559 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo 2º Sgt. QPMG 1-0 Rogério Knaipp, RG 7.065.121-1, pertencente ao BPCHOQUE, Cb. QPMG 1-0 Elieser Augusto Machulek, RG 7.225.998-0, Sd. QPMG 1-0 Alexander Lourenço, RG 10.392.595-9, pertencentes ao BPEC, e Sd. QPMG 1-0 Jedaías Rufino Bezerra, RG 8.305.273-2, pertencente ao 25º BPM, no qual solicitam análise referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 1030/2022, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 17.279.316-9).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vítor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida (RELATOR)

3.22 DELIBERAÇÃO Nº 560 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Cb. QPMG 1-0 Gilberto Pires, RG 8.169.033-2, Cb. QPMG 1-0 Tiago Sequineli, RG 8.276.159-4, e Sd QPMG 1-0 Marcos Aurelio de Lima, RG 8.169.053-7, pertencentes ao 28º BPM, no qual solicitam análise referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 984/2022, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. Nº 19.771.844-7).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vítor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida (RELATOR)

3.23 DELIBERAÇÃO Nº 561 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Sd. QPMG 1-0 Patrick Vieira Cezar, RG 9.523.443-7, e Sd. QPMG 1-0 Nayara Thais da Silva Jardim, RG 11.048.779-7, pertencentes ao 4º BPM, no qual solicitam reconsideração de ato referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 1322/2021, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer da Oficial Relatora, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 18.837.818-8).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege (RELATORA)
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vítor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.24 DELIBERAÇÃO Nº 562 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Cb. QPMG 1-0 Claudécir Galoro Lima, RG 8.283.198-3, pertencente ao 3º CIPM, no qual solicita revisão de pontos positivos devido à conclusão do Curso de Condutor de Viaturas Policial Militar, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 20.300.708-6).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz (RELATOR)
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vítor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.25 DELIBERAÇÃO Nº 563 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Sd. QPMG 1-0 Rodrigo Daniel Freire Rinaldi, RG 7.596.385-8, pertencente ao BPAMB FV, no qual solicita contagem de pontos positivos devido à Mérito Escolar - Curso de Formação de Soldados, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 20.068.664-0).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski (RELATOR)
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vítor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.26 DELIBERAÇÃO Nº 564 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Cb. QPMG 1-0 João Tomaz Amorim, RG 6.255.341-3, pertencente ao BPRv, no qual solicita análise referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 920/2022, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 19.237.362-0).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vítor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida (RELATOR)

3.27 DELIBERAÇÃO Nº 565 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Cb. QPMG 1-0 Anderson Borges Ferreira, RG 5.351.966-0, pertencente à 7º CIPM, no qual solicita contagem de pontos positivos referente a tempo de serviço, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 20.076.723-3).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vítor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida (RELATOR)

3.28 DELIBERAÇÃO Nº 566 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Cb. QPMG 1-0 Airton Arruda Junior, RG 8.976.728-8, pertencente ao 10º BPM, no qual solicita reconsideração de ato referente à contagem de pontos positivos, devido à conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Análise Criminal, realizado no período de 21/03/2022 a 29/09/2022, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 19.911.367-4).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vítor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida (RELATOR)

3.29 DELIBERAÇÃO Nº 567 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Sd. QPMG 1-0 Wendel Jaguszewski de Aquino, RG 8.210.872-6, pertencente ao 6º CRPM, no qual solicita reconsideração de ato referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 158/2021, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 19.046.026-6).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Meregé
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vitor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida (RELATOR)

3.30 DELIBERAÇÃO Nº 568 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Cb. QPMG 1-0 Eugenio Ramos de Lima, RG 8.353.972-0, pertencente ao 28º BPM, no qual solicita análise referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 244/2023, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 20.334.958-0).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Meregé
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vitor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida (RELATOR)

3.31 DELIBERAÇÃO Nº 569 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Sd. QPMG 1-0 William Rafael Cremonesi, RG 9.308.092-0, pertencente ao 4º BPM, no qual solicita análise referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 1259/2022, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer da Oficial Relatora, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 18.866.880-1).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares

	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Meregé (RELATORA)
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vitor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.32 DELIBERAÇÃO Nº 570 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Cb. QPMG 1-0 Luiz Claudio Gerbelli, RG 5.897.093-0, Sd. QPMG 1-0 Cleber Dalberto Alonso, RG 6.447.936-9, e Sd. QPMG 1-0 Heraldo de Araujo Filho, RG 8.286.536-5, pertencentes ao 9º BPM, no qual solicitam reconsideração de ato referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 457/2022, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 20.085.653-8).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Meregé
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vitor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida (RELATOR)

3.33 DELIBERAÇÃO Nº 571 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Sd. QPMG 1-0 Felipe Augusto da Silva Guarnieri, RG 13.848.653-2, pertencente ao 8º BPM, no qual solicita análise referente à promoção por ato de bravura, conforme IPM nº 399/2019, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer da Oficial Relatora, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 18.950.079-3).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Meregé (RELATORA)
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vitor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.34 DELIBERAÇÃO Nº 572 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Sd. QPMG 1-0 André Fernando Bedendo dos Santos, RG 10.732.403-8, pertencente ao 4º BPM, e Sd. QPMG 1-0 Anderson de Almeida, RG 8.355.820-2, pertencente ao 6º BPM, no qual solicitam análise referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 978/2021, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer da Oficial Relatora, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 20.230.100-2).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege (RELATORA)
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vítor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.35 DELIBERAÇÃO Nº 573 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Sd. QPMG 1-0 Bruno Diego Cabral Ramos, RG 8.517.057-0, pertencente à APMG, no qual solicita análise referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 1248/2022, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer da Oficial Relatora, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 20.297.161-0).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege (RELATORA)
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vítor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.36 DELIBERAÇÃO Nº 574 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Sd. QPMG 1-0 Rafael Felix de Almeida, RG 8.742.649-1, e Sd. QPMG 1-0 Ligia Carla Evangelista, RG 8.382.968-0, pertencentes ao 25º BPM, no qual solicitam análise referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 673/2022, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer da Oficial Relatora, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 19.014.065-2).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege (RELATORA)
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vítor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.37 DELIBERAÇÃO Nº 575 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo 2º Sgt. QPMG 1-0 Jefferson da Silva, RG 9.343.961-9, pertencente ao BPRv, no qual solicita análise referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 26/2022, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer da Oficial Relatora, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 17.585.533-5).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege (RELATORA)
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vítor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.38 DELIBERAÇÃO Nº 576 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Sd. QPMG 1-0 Gilberto Rossoni, RG 8.859.991-8, pertencente ao 9º BPM, pelo qual pleiteia análise da sua condição “sub-judice” para fins de inclusão em quadro de acesso, referente aos Autos nº 0000890-10.2022.8.16.0013, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 20.287.053-8).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz (RELATOR)
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vítor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.39 DELIBERAÇÃO Nº 577 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Cb. QPMG 1-0 Gerson Rodrigues dos Santos, RG 5.559.327-2, pertencente ao 9º BPM, pelo qual pleiteia análise da sua condição “sub-judice” para fins de inclusão em quadro de acesso, referente aos Autos nº 0000890-10.2022.8.16.0013, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 20.469.145-2).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz (RELATOR)
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Meregé
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vitor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.40 DELIBERAÇÃO Nº 578 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Sd. QPMG 1-0 Flávio Colombes Vidal, RG 8.318.048-0, pertencente ao 9º BPM, pelo qual pleiteia análise da sua condição “sub-judice” para fins de inclusão em quadro de acesso, referente aos Autos nº 0000890-10.2022.8.16.0013, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 20.468.547-9).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz (RELATOR)
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Meregé
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vitor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.41 DELIBERAÇÃO Nº 579 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Sd. QPMG 1-0 Dyorgene Vinícius da Silva Maciel, RG 9.726.169-5, pertencente à 7º CIPM, pelo qual pleiteia análise da sua condição “sub-judice” para fins de inclusão em quadro de acesso, referente aos Autos nº 0013547-58.2017.8.16.0045, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer da Oficial Relatora, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 20.500.699-0).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege (RELATORA)
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vítor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

3.42 DELIBERAÇÃO Nº 580 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Cb. QPMG 1-0 Marcos Aurélio Rodrigues Bianchini, RG 5.975.050-0, pertencente ao 20º BPM, no qual solicita reconsideração de ato referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 954/2020, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 18.890.728-8).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vítor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida (RELATOR)

3.43 DELIBERAÇÃO Nº 581 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Sd. QPMG 1-0 Marcelo Ribeiro de Lima, RG 6.863.807-0, pertencente ao 8º BPM, no qual solicita reconsideração de ato referente à promoção em ressarcimento de preterição, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 20.535.004-7).

DEFERIU	INDEFERIU	MEMBROS DA COMISSÃO
		Art. 16, da LPP
		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
	X	Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski (RELATOR)
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Vítor Renan de Almeida
	X	Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

4. EXPEDIENTES RELATADOS

4.1 DELIBERAÇÃO Nº 582 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Cb. QPMG 1-0 Thiago Ferreira Camargo, RG 9.283.586-3, pertencente ao 3º BPM, no qual solicita promoção em decorrência de reforma por invalidez, conforme IPM nº 661/2014, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer da Oficial Relatora, que opinou pelo encaminhamento à Secretaria da CPP, e posterior encaminhamento à Junta Médica para fins de formalização e publicidade em Boletim-Geral do ato de reforma por invalidez, conforme emissão do Laudo nº E00615/JM, datado de 07 de outubro de 2022, constante na fl. 04 - mov. 03 do protocolo nº 19.456.369-8. Após tais providências, caberá à JM o encaminhamento do referido protocolo à CPP para fins de aplicação do Art. 64 da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969. (E. P. Dig. nº 19.456.369-8).

ACOMPANHA O RELATOR	DIVERGE DO RELATOR	MEMBROS DA COMISSÃO
X		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
X		Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
X		Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
RELATORA		Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege
X		Membro - 1º Ten. QOPM Vitor Renan de Almeida
X		Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

4.2 DELIBERAÇÃO Nº 583 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Cb. QPMG 1-0 Ivonei Teodoro da Silva, RG 5.059.733-4, pertencente ao RPMon, no qual pleiteia a promoção à graduação imediatamente superior, com fulcro no Art. 44-A da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo encaminhamento à Secretaria da CPP e, posterior encaminhamento à Consultoria Jurídica da PMPR, solicitando análise conforme parecer do Oficial Relator. (E. P. Dig. nº 20.494.881-0).

ACOMPANHA O RELATOR	DIVERGE DO RELATOR	MEMBROS DA COMISSÃO
X		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
RELATOR		Membro - Cap. QOPM Alison Sczepanski
X		Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
X		Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege
X		Membro - 1º Ten. QOPM Vitor Renan de Almeida
X		Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

4.3 DELIBERAÇÃO Nº 584 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pela Cb. QPMG 1-0 Eliane Márcia dos Santos, RG 5.851.972-3, pertencente ao 2º CRPM, pelo qual pleiteia análise da sua condição “sub-judice” para

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

fl. 88

fins de inclusão em quadro de acesso, conforme Ação Penal n.º 0018109-07.2020.8.16.0013, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pela restituição à requerente para que a mesma instrua o seu pedido com cópia do IPM 668/2019 e 681/2020 - COGER, bem como com documentos provenientes do Poder Judiciário relativos ao fato. (E. P. Dig. n.º 20.514.760-8).

ACOMPANHA O RELATOR	DIVERGE DO RELATOR	MEMBROS DA COMISSÃO
X		Presidente - Maj. QOPM André Henrique Soares
X		Membro - Cap. QOPM Alison Szczepanski
X		Membro - 1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz
X		Membro - 1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Merege
X		Membro - 1º Ten. QOPM Vitor Renan de Almeida
RELATOR		Membro - 1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida

5. OUTRAS DELIBERAÇÕES PARA ATA 753

5.1 Conforme determinação da Consultoria Jurídica do Comando-Geral da PMPR constante no Item 11. letra "c" da Solução de Requerimento nº 090/2021, de 29 de novembro de 2021, assinado pelo Excelentíssimo Sr. Comandante-Geral (E. P. Dig. Nº 18.067.947-2), a Comissão de Promoções de Praças da PMPR anula a Deliberação nº 392/2021, contida na Ata da 752ª Reunião da CPP, de 15 de junho de 2023, publicada no Boletim-Geral nº 122, de 03 de julho de 2023:

DELIBERAÇÃO Nº 392 /2021

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Sd. QPMG 1-0 Waldemir José Hostins, RG 6.340.114-5, pertencente ao 12º BPM, no qual solicita análise de reconsideração de ato referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 789/2019, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes aprovar o Parecer do Oficial Relator que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 16.782.570-2).

(ANULADA)

5.2 Considerando o Item 5.3 presente na Ata da 746ª Reunião da CPP, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Boletim-Geral nº 237, de 22 de dezembro de 2022, a Comissão de Promoções de Praças da PMPR anula a retificação:

Onde se lê:

1404	3º Sgt. QPMG 1-0 Genesio Xavier de Oliveira	5.406.915-4	Correção data de inclusão	19.141.272-9	Deferido - Alterar data inclusão de 30/05/1995 para 15/01/1991
------	---	-------------	---------------------------	--------------	--

Leia-se:

DELIBERAÇÃO Nº 1404 /2022

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo 3º Sgt. QPMG 1-0 Genesio Xavier de

Oliveira, RG 5.406.915-4, pertencente ao 14º BPM, no qual solicita correção em sua data de inclusão, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes aprovar o Parecer do Oficial Relator que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 19.141.272-9).

(ANULADA)

5.3 A Comissão de Promoções de Praças anula a DELIBERAÇÃO Nº 538/2023, contida na Ata da 752ª Reunião da CPP, de 15 de junho de 2023, publicada no Boletim-Geral nº 122, de 03 de julho de 2023:

DELIBERAÇÃO Nº 538 /2023

A Comissão de Promoção de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Sd. QPMG 1-0 Jonathan Luiz Nunes, RG 9.179.728-3, pertencente ao 13º BPM, no qual solicita reconsideração de ato referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 317/2021, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou por restituir à Secretaria da CPP para encaminhamento ao Excelentíssimo Sr. Comandante-Geral, informando que o referido pedido já tramitou duas vezes nesta Comissão. (E. P. Dig. Nº 18.838.326-2).

(ANULADA)

6. RETIFICAÇÕES DE ATAS ANTERIORES

6.1 Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 537/2023, contida na Ata da 752ª Reunião da CPP, de 15 de junho de 2023, publicada no Boletim-Geral nº 122, de 03 de julho de 2023, a Comissão de Promoções de Praças retifica o seguinte:

Onde se lê:

DELIBERAÇÃO Nº 537 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento encaminhado para apuração de promoção por ato de bravura ou "post mortem" do Subtenente PM RR Ernani Euzebio da Silva, RG 3.672.134-0, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo encaminhamento ao 2º CRPM, solicitando instauração de Sindicância, conforme parecer do Oficial Relator. (E. P. Dig. nº 18.772.783-9).

Leia-se:

DELIBERAÇÃO Nº 537 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento encaminhado para apuração de promoção por ato de bravura ou "post mortem" do Subtenente PM RR Ernani Euzebio da Silva, RG 3.672.134-0, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo encaminhamento ao 2º CRPM, solicitando instauração de Sindicância. (E. P. Dig. nº 19.806.836-5).

6.2 Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 526/2023, contida na Ata da 752ª Reunião da CPP, de 15 de junho de 2023, publicada no Boletim-Geral nº 122, de 03 de julho de 2023, a Comissão de Promoções de Praças retifica o seguinte:

Onde se lê:

DELIBERAÇÃO Nº 526 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Cb. QPMG 1-0 Luiz Silvestre Ortiz, RG 5.451.351-8, pertencente ao BPCHOQUE, Sd. QPMG 1-0 Diones Cardoso de Souza Pedro, RG 9.356.652-1 e Sd. QPMG 1-0 Carlos Eduardo de Melo Rodrigues, RG 8.514.368-9, pertencentes ao BPRONE, no qual solicitam reconsideração de ato referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 1074/2021, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 18.513.699-0).

Leia-se:

DELIBERAÇÃO Nº 526 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo Cb. QPMG 1-0 Luiz Silvestre Ortiz, RG 5.451.351-8, pertencente ao BPCHOQUE, Sd. QPMG 1-0 Diones Cardoso de Souza Pedro, RG 9.356.652-1 e Sd. QPMG 1-0 Carlos Eduardo de Melo Rodrigues, RG 8.514.368-9, pertencentes ao BPRONE, no qual solicitam reconsideração de ato referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 1074/2021, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes em aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 18.165.622-0).

6.3 Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 531/2023, contida na Ata da 752ª Reunião da CPP, de 15 de junho de 2023, publicada no Boletim-Geral nº 122, de 03 de julho de 2023, a Comissão de Promoções de Praças retifica o seguinte:

Onde se lê:

DELIBERAÇÃO Nº 531 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento impetrado pelo 3º Sgt. QPMG 1-0 Fabio Ricardo Souza Santos, RG 5.053.485-5, pertencente ao BPAmb FV, no qual solicita reconsideração de ato referente à promoção por ato de bravura, conforme Sindicância nº 442/2021, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes aprovar o Parecer do Oficial Relator, que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório, o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 19.705.951-6).

Leia-se:

DELIBERAÇÃO Nº 531 /2023

A Comissão de Promoções de Praças da PMPR, instituída pela Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento encaminhado para apuração de promoção "post mortem" do Cb. PM RR Renato Bunik, RG 4.892.087-0, deliberou por unanimidade de votos dos Senhores Oficiais Membros presentes aprovar o Parecer do Oficial Relator que opinou pelo indeferimento do pleito, em face das razões fundamentadas no relatório o qual o Colegiado adotou como arrazoado para decidir. (E. P. Dig. nº 18.772.783-9).

6.4 Considerando a TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 016, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022, contida na Ata nº 745 de 04/11/2022, publicada no Boletim-Geral nº 229 de 12/12/2022, a Comissão de Promoções de Praças retifica o seguinte:

Onde se lê:

2.4 TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 016, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Pontos	Nome/Graduação	RG	Curso	Período	E. P. Dig. nº
3	Cb. QPMG 1-0 Jeferson Luis Benini	9.377.268-8	Proteção e Defesa Civil	31/01/2022 a 10/08/2022	19.390.604-4

Leia-se:

2.4 TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 016, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Pontos	Nome/Graduação	RG	Curso	Período	E. P. Dig. nº
3	Cb. QPMG 1-0 Jeferson Luis Benini	9.377.262-8	Proteção e Defesa Civil	31/01/2022 a 10/08/2022	19.390.604-4

6.5 Considerando a TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 016, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022, contida na Ata nº 745 de 04/11/2022, publicada no Boletim-Geral nº 229 de 12/12/2022, a Comissão de Promoções de Praças retifica o seguinte:

Onde se lê:

2.4 TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 016, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Pontos	Nome/Graduação	RG	Curso	Período	E. P. Dig. nº
2	Sd. QPMG 1-0 Bruno Roberto Buss	9.886.477-6	Direito Penal e Processo Penal	03/01/2022 a 13/06/2022	19.375.587-9

Leia-se:

2.4 TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 016, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Pontos	Nome/Graduação	RG	Curso	Período	E. P. Dig. nº
2	Sd. QPMG 1-0 Bruno Roberto Buss	9.886.477-6	Direito Penal e Processo Penal	03/01/2022 a 13/07/2022	19.375.587-9

6.6 Considerando a TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023, contida na Ata nº 748 de 17/02/2023, publicada no Boletim-Geral nº 59 de 27/03/2023, a Comissão de Promoções de Praças retifica o seguinte:

Onde se lê:

2.2 TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Pontos	Nome/Graduação	RG	Curso	E. P. Dig. nº
16	Sd. QPMG 1-0 Leandro de Almeida	90085271	Educação Física	19.921.673-2

Leia-se:

2.2 TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Pontos	Nome/Graduação	RG	Curso	E. P. Dig. nº
16	Sd. QPMG 1-0 Leandro de Almeida	96046871	Educação Física	19.921.673-2

6.7 Considerando a TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023, contida na Ata nº 749 de 24/03/2023, publicada no Boletim-Geral nº 70 de 13/04/2023, a Comissão de Promoções de Praças retifica o seguinte:

Onde se lê:

2.2 TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 003, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Pontos	Nome/Graduação	RG	Curso	E. P. Dig. nº
12	Sd. QPMG 1-0 Rafael Augusto da Silva	85234005	Educação Física	20.101.270-8

Leia-se:

2.2 TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 016, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Pontos	Nome/Graduação	RG	Curso	E. P. Dig. nº
16	Sd. QPMG 1-0 Rafael Augusto da Silva	85234005	Educação Física	20.101.270-8

6.8 Considerando a TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2023, contida na Ata nº 747 de 31/01/2023, publicada no Boletim-Geral nº 33 de 15/02/2023, a Comissão de Promoções de Praças retifica o seguinte:

Onde se lê:

2.4 TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Pontos	Nome/Graduação	RG	Curso	Período	E. P. Dig. nº
3	Sd. QPMG 1-0 Francisco Fabiano Pontes	9.254.815-5	Faculdade Focus	08/02/2022 a 14/10/2022	19.917.362-6

Leia-se:

2.4 TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Pontos	Nome/Graduação	RG	Curso	Período	E. P. Dig. nº
3	Sd. QPMG 1-0 Francisco Fabiano Pontes	9.254.815-5	Segurança Pública	08/02/2022 a 14/10/2022	19.917.362-6

6.9 Considerando a TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 006, DE 08 DE JULHO DE 2022, no item 270, contida na Ata nº 740 de 08/07/2022, publicada no Aditamento ao Boletim-Geral nº 146 de 05/08/2022, a Comissão de Promoções de Praças retifica o seguinte:

Onde se lê:

270) 08 (oito) pontos positivos em favor do Sd. QPMG 1-0 Leandro Obadowsk, RG 8.400.983-0, pertencente ao 16º BPM, pela conclusão do Curso de Tecnologia em Segurança Pública, realizado no Instituto Federal do Paraná - IFPR. (E. P. Dig. nº 18.959.185-3).

Leia-se:

270) 10 (dez) pontos positivos em favor do Sd. QPMG 1-0 Leandro Obadowsk, RG 8.400.983-0, pertencente ao 16º BPM, pela conclusão do Curso de Tecnologia em Segurança Pública, realizado no Instituto Federal do Paraná - IFPR. (E. P. Dig. nº 18.959.185-3).

6.10 Considerando a TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 003, DE 24 DE MARÇO DE 2023, contida na Ata nº 749 de 24/03/2023, publicada no Boletim-Geral nº 70 de 13/04/2023, a Comissão de Promoções de Praças retifica o seguinte:

Onde se lê:

2.3 TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 003, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Pontos	Nome/Graduação	RG	Curso	Período	E. P. Dig. nº
2	1º Sgt. QPMG 1-0 Ricardo Horning de Oliveira	67403045	Direito Militar	04/05/2022 a 12/10/2022	20.075.449-2

Leia-se:

2.3 TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 003, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Pontos	Nome/Graduação	RG	Curso	Período	E. P. Dig. nº
3	1º Sgt. QPMG 1-0 Ricardo Horning de Oliveira	67403045	Direito Militar	04/04/2022 a 12/10/2022	20.075.449-2

6.11 Considerando a TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019, no item 23, contida na Ata nº 680 de 27/09/2019, publicada no Boletim-Geral nº 198 de 16/10/2019, a Comissão de Promoções de Praças retifica o seguinte:

Onde se lê:

23) 12 (doze) pontos positivos em favor do Sd. QPMG 1-0 Adenilson Francisco Luzl, RG 5.990.051-0, pertencente ao 11ºBPM, pela conclusão do Curso Superior de Educação Física, realizado no Centro Universitário Integrado. (Ref. SID nº 16.016.611-8).

Leia-se:

23) 14 (quatorze) pontos positivos em favor do Sd. QPMG 1-0 Adenilson Francisco Luz, RG 5.990.051-0, pertencente ao 11º BPM, pela conclusão do Curso Superior de Educação Física, realizado no Centro Universitário Integrado. (E. P. Dig. nº 16.016.611-8).

7. NOTIFICAÇÕES E PRAZOS PARA RECURSOS

7.1 Em conformidade com o Art. 57, da Lei Estadual nº 5.940/1969 - Lei de Promoções de Praças, a Praça que se julgar prejudicada em classificação em quadro de acesso ou promoção tem direito de recorrer, pelos trâmites legais, a partir da data da publicação da presente Ata no Boletim do Comando-Geral, nos seguintes prazos:

- I - de classificação em quadro de acesso: 20 (vinte) dias úteis e,
- II - de promoção: 60 (sessenta) dias.

7.2 Para os demais casos, o prazo recursal previsto é de 120 (cento e vinte dias), consoante o art. 206, alínea 'b' da Lei Estadual nº 1943, de 23 jun. 1954 (Código da PMPR).

7.3 Os relatórios expedidos pelos oficiais membros estarão disponíveis no próprio protocolo digital do militar estadual, para a devida ciência do/s requerente/s e/ou do representante legal (se houver), todavia, para todo e qualquer ato recursal, reforça-se que o prazo legal passa a contar a partir da presente publicação em Boletim-Geral.

8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Às 16h30min do dia vinte e nove de junho do ano de dois mil e vinte e três, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, e como nada mais foi deliberado, determinou que se lavrasse a presente Ata, a qual, constando 45 (quarenta e cinco) laudas numeradas, que depois de lidas e achadas conforme, seguem devidamente assinadas. Eu, 1º Ten. QOPM Karyne Priscyla da Conceição, Secretária da Comissão de Promoções de Praças, juntamente com a 1º Ten. QOPM Morgana Chaves da Silva, Adjunta da Secretaria CPP, lavramos-a.

Maj. QOPM André Henrique Soares,
Presidente da CPP.

Cap. QOPM Alison Sczepanski,
Membro.

1º Ten. QOPM Alexandre Pepe Parabocz,
Membro.

1º Ten. QOPM Beatriz Carolina Gertz Meregé,
Membro.

1º Ten. QOPM Vitor Renan de Almeida,
Membro.

1º Ten. QOPM Caio de Freitas Almeida,
Membro.

(Ref. E-Protocolo nº 20.793.264-7).

12. JUNTA MÉDICA/DS

Exames de Sanidades/Resultados

1) A Resp. pela Presidência da Junta Médica da PMPR encaminhou através de ofício, o resultado do exame de sanidade, referente ao Sd. QPM 1-0 Rubens Carlomagno da Silva, RG 13.456.838-0, e Sindicância nº 542/2021, para publicação em Boletim do Comando-Geral, com o seguinte parecer:

- Data do fato: 28 de agosto de 2020;
- Cervicalgia e Contusão de ombro e cotovelo esquerdos;
- Submetido a tratamento conservador;
- Término do tratamento, consolidação da lesão, sem sequelas;
- Apto para o serviço operacional e atividade física.

2. Encaminho o resultado do exame de sanidade, para que seja publicado em Boletim-Geral.

Respeitosamente,

Ten.-Cel. QOS PM Méd. Alexandra Ramos dos Santos,
Resp. pela Presidência da Junta Médica - CRM/PR 16.243.

Cap. QOS PM Méd. Hermes Augusto Agottani Alberti,
Membro da Junta Médica - CRM/PR 21.836.

1º Ten. QOS PM Méd. Ana Isabel Cantor Vieira Abrahao,
Membro da Junta Médica - CRM/PR 21.763.

(Ref. Of. nº E1123/JM, de 20 jul. 23 e E-Protocolo nº 20.783.693-1).

2) A Resp. pela Presidência da Junta Médica da PMPR encaminhou através de ofício, o resultado do exame de sanidade, referente ao Sd. QPM 1-0 Jocelia Aparecida de Souza, RG 7.740.788-0, e Sindicância nº 423/2021, para publicação em Boletim do Comando-Geral, com o seguinte parecer:

- Data do fato: 27 de fevereiro de 2021;
- Mordedura por humano em quarto dedo da mão esquerda;
- Infecção subsequente tratada em 9 de março de 2021
- Submetida a tratamento de ferimentos, desbridamento de infecção, antibioticoterapia;
- Término do tratamento, consolidação da lesão, sem sequelas;
- Apto para o serviço operacional e atividade física.

2. Encaminho o resultado do exame de sanidade, para que seja publicado em Boletim-Geral.

Respeitosamente,

Ten.-Cel. QOS PM Méd. Alexandra Ramos dos Santos,
Resp. pela Presidência da Junta Médica - CRM/PR 16.243.

Cap. QOS PM Méd. Hermes Augusto Agottani Alberti,
Membro da Junta Médica - CRM/PR 21.836.

1º Ten. QOS PM Méd. Ana Isabel Cantor Vieira Abrahao,
Membro da Junta Médica - CRM/PR 21.763.

(Ref. Of. nº E1131/JM, de 21 jul. 23 e E-Protocolo nº 20.787.824-3).

13. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Férias/Cassações

1) O Comandante-Geral da PMPR, com fulcro no art. 390, inciso V, do RISG/PMPR, cassou os 17 (dezesete) dias restantes das férias regulamentares e relativas ao ano de 2022, do Cel. QOPM Valmor Anderson Pereira, RG 5.926.185-1, a contar de 28 jul. 23, por absoluta necessidade do serviço.
 (Ref. E-Protocolo nº 20.668.254-0).

2) O Chefe do Estado-Maior da PMPR, no uso das atribuições lhe confere o art. 390, inciso V, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, cassou os 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentares e relativas ao ano de 2022, a contar de 19 jul. 23, da Cap. QOPM Maria Fernanda de Carvalho de Deus, RG nº 7.704.659-3, por absoluta necessidade do serviço.
 (Ref. E-Protocolo nº 20.691.035-6).

b. Férias/Informações

Foram Concedidas/Cassadas férias aos Oficiais, correspondentes aos períodos discriminados na tabela abaixo:

Unidade	Posto	Nome/RG	Situação	Dias	Férias Relativas	A contar de	Referência
COGER	Maj. QOPM	Márcia Bobko Bilibio/ 6.982.048-4	Concessão	2 (dois)	2023	09/08/2023	BI nº 029/23 E-Prot. nº 20.792.965-4 20.798.776-0

c. Reassunção de Função

O Maj. QOPM Alfredo Euclides Dias Netto, RG 5.284.425-8, comunicou através de parte que em data de 24 jul. 23, reassumiu a função de Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior da PMPR, do Maj. QOPM Ronaldo Carlos Goulart, RG 5.493.878-0, com os serviços em andamento.

(Ref. Parte nº 058/PM-3, de 24 jul. 23 e E-Protocolo nº 20.796.246-5).

14. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Movimentação de Sargento

O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 20.746.360-4, resolve:

Transferir, por interesse do serviço, o 2º Sgt. QPM 1-0 Kendy Shimiza da Silva, RG 8.548.069-3, do 13º BPM/1º CRPM, Curitiba, PR, para o BPFロン/CME, Marechal Cândido Rondon, PR.

(Ref. Port. nº 1414/DP-2, de 24 jul. 23 e E-Protocolo nº 20.746.360-4).

15. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

a. Movimentação de Cabos

O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 20.746.450-3, resolve:

Art. 1º Transferir, por interesse próprio, o Cb. QPM 1-0 Alan Foglie, RG 9.510.650-1, da 11ªCIPM/2º CRPM, Cambé, PR, para o BPFロン/CME, Marechal Cândido Rondon, PR.

Art. 2º Transferir, por interesse próprio, o Cb. QPM 1-0 Rangel Barbosa da Cunha, RG 6.878.135-3, da 11ªCIPM/2º CRPM, Cambé, PR, para o BPFロン/CME, Marechal Cândido Rondon, PR.

(Ref. Port. nº 1412/DP-2, de 24 jul. 23 e E-Protocolo nº 20.746.450-3).

b. Retificações de Progressões

1) O Comandante-Geral da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), combinado com o Art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), considerando o despacho governamental contido no E-Protocolo sob nº 18.043.797-5, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 11.081, datado de 20 de dezembro de 2021, que no item IV delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção e progressão das Praças, bem como progressão dos Oficiais.

Resolve:

Art. 1º PROGREDIR o Cabo QPMG 1-4 Juliano Cezar Zang, RG 8.409.092-1, à referência “2”, a partir de 22/02/2021, face o contido no Ofício nº 1171/2023, da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, expedido pelo Exmo. Sr. Procurador Thiago Simões Pessoa, em Cumprimento de Ordem Judicial de Decisão com trânsito em julgado do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, através dos autos processuais nº 0016032-66.2021.8.16.0182.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
(Ref. Port. nº 615/CG-DP/5, de 25 jul. 23 e E-Protocolo nº 20.771.710-0).

2) O Comandante-Geral da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), combinado com o Art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), considerando o despacho governamental contido no E-Protocolo sob nº 18.043.797-5, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 11.081, datado de 20 de dezembro de 2021, que no item IV, delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção e progressão das Praças, bem como progressão dos Oficiais.

Resolve:

Art. 1º PROGREDIR o Soldado QPMG 1-0 Cesar Augusto Nascimento, RG 9.646.579-3, à referência “2”, a partir de 22/02/2021, face o contido no Ofício nº 1183/2023, da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, expedido pelo Exmo. Sr. Procurador Manoel Pedro Hey Pacheco Filho, em Cumprimento de Ordem Judicial de Decisão com trânsito em julgado do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de São José dos Pinhais, através dos autos processuais nº 0006311-12.2022.8.16.0035.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
(Ref. Port. nº 614/CG-DP/5, de 25 jul. 23 e E-Protocolo nº 18.968.605-6).

c. Uso de Fardamento/Autorização

Despacho

Registrado no Gabinete do Subcomando-Geral.

2. Com fulcro no Art. 1º, da Portaria do Comando-Geral nº 641, de 1º de outubro de 2015, AUTORIZO a utilização do 2º RUPM “A” - GALA, pelo Cb. QPMG 1-0 Alexsandro dos Santos, pertencente ao 26º BPM, conforme solicitação contida na Parte s/nº, às fls. 002.

3. Encaminhe-se à Ajudância-Geral da PMPR para publicação em B.G.

4. Após, retorne-se para ciência ao 4º CRPM, com vistas ao 26º BPM, para ciência do solicitante.

5. Registre-se e cumpra-se.
(Ref. E-Protocolo nº 20.742.423-4).

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. ARQUIVAMENTO DE AUTOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 2356/2023

Curitiba, 20 jul. 23.

Assunto: arquivamento de Processo

Senhor Comandante-Geral,

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que foram arquivados nesta data, os autos de Execução da Pena nº 4000026-98.2022.8.16.0013 (Ação Penal 0014093-10.2020.8.16.00), réu: EDERSON DA SILVA, RG 77842128, por ter ocorrido a extinção da sua punibilidade em 22 maio 23, considerando o cumprimento integral das medidas impostas, cujo trânsito em julgado ocorreu no dia 13 jun.23.

2. Segue anexa a decisão.

Atenciosamente,

Leonardo Bechara Stancioli,
Juiz de Direito da Vara da Justiça Militar Estadual.

(Ref. E-Protocolo nº 20.784.097-1).

2. ATOS DO COMANDANTE-GERAL

a. Designação de Militares Estaduais para Conselho de Disciplina

Com fulcro no artigo 4º, incisos XXII e XXIII, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 jun. 10 (RISG/PMPR), combinado com o artigo 3º, parágrafo 1º, artigo 4º, inciso II e parágrafo único, e artigo 27, da Lei Estadual nº 16.544, de 14 jul. 10, este Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Cap. QOPM Reinaldo Anderson Alves Machado, RG 5.560.299-9, Cap. QOPM Heryk André das Neves Silva, RG 9.127.022-6, e o 1º Ten. QOPM Denner Henrique Bruno Lima Domingos de Jesus, RG 10.566.261-0, como membros, para constituírem o Conselho de Disciplina a que será submetido o Cad. 3º PM Clayton Rodrigo Vieira de Souza, RG 12.711.130-8, concedendo à supracitada comissão processante poderes e atribuições legais que me competem para diligenciar sobre a conduta do militar estadual em questão, de ora em diante denominado acusado, e julgar se, na condição em que se encontra, possui ou não capacidade para permanecer integrando as fileiras da Corporação, tendo em vista os fatos apontados no Despacho nº 1085/2023 - COGER, e demais documentos correlatos.

Art. 2º Nos termos do que dispõe o artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei Estadual nº 16.544/2010, fica o acusado adido à APMG, sendo-lhe vedado o exercício de atividades operacionais, podendo realizar serviços administrativos a critério do Comandante da referida Unidade.

Art. 3º Com base no parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Estadual nº 16.544/2010, fica suspensa a autorização para o porte de arma de fogo concedida ao acusado, a qual deverá ser recolhida pelo respectivo Comandante junto com o armamento, pertencente à PMPR, que estiver sob cautela do ora acusado.

Art. 4º Determinar à Diretoria de Pessoal para que, de acordo com o artigo 2º, da presente Portaria, proceda aos devidos registros e controle, junto ao sistema Meta4, quanto à movimentação do acusado em face do processo administrativo disciplinar a que será submetido.

Art. 5º Determinar à Comissão de Promoção de Praças para que de acordo com o artigo 39, inciso X, da Lei Estadual 5.940, de 8 maio 69, adote as medidas decorrentes quanto à exclusão do acusado do quadro de acesso.

Art. 6º Determinar à DDTQ para que suspenda os acessos, senhas, privilégios e outras formas de consultas aos sistemas institucionais, acaso concedidos ao acusado, conforme art. 22, da Portaria nº 135-CG, de 31 jan. 19.

Art. 7º Determinar à COGER para que, nos termos do art. 20, da Portaria nº 135-CG, de 31 jan. 19, suspenda o acesso do acusado aos sistemas utilizados pela Corporação, e demais registros.

Art. 8º Determinar à Comissão Processante para adote as seguintes providências:

I - Elaborar Termo de Data acusando o recebimento e a data de início dos trabalhos tão logo receba a documentação, o qual deverá ser encaminhado por meio de E-Protocolo Digital à COGER, para fins de acompanhamento e controle quanto ao prazo prescricional.

II - Concluir o processo disciplinar dentro dos prazos inicialmente previstos, ressaltando que eventuais sobrestamentos somente serão autorizados em casos excepcionais e justificados, para tanto se atentar ao contido na Orientação nº 016/2020-COGER.

III - Nos casos em que for autorizado o sobrestamento dos trabalhos, informar a COGER, mensalmente, por meio de ofício encaminhado via E-Protocolo Digital, sobre os motivos e a necessidade da continuidade do referido sobrestamento, a fim de ser submetido a análise e autorização.

IV - Acompanhar as publicações em Boletim-Geral da Corporação no tocante ao processo disciplinar em questão, devendo juntar aos autos cópia das páginas relacionadas.

V - Findo o processo disciplinar, o Oficial Presidente deverá encaminhar à COGER cópia integral digitalizada, bem como uma cópia virtual do Libelo Acusatório e do Relatório em formato de arquivo .pdf editável, por meio de E-Protocolo Digital.

VI - Os autos físicos deverão ser encaminhados à COGER, via malote, com trâmite por meio de E-Protocolo Físico.

VII - Observar as orientações no tocante ao trâmite eletrônico de documentos relacionados a processos e procedimentos administrativos designados pelo Comandante-geral e Corregedoria-Geral, disciplinadas na Portaria nº 008/2020 - COGER, de 03 de abril de 2020.

Art. 9. Publicar em Boletim-Geral.

Art. 10. Registrar na COGER.
(Ref. Port. nº 581/CG-COGER, de 26 jul. 23 e E-Protocolo nº 20.803.144-9).

b. Despacho

Despacho nº 1086/2023-CG

Referência: Despacho nº 1085/2023-COGER.

Considerando o teor do Despacho em referência, o qual expôs de modo circunstanciado as razões para a instauração de processo disciplinar, com vistas a avaliar a responsabilidade administrativa do militar estadual nominado, CONCORDO integralmente com os apontamentos do Corregedor-Geral, pelo que DETERMINO à COGER para:

a) elaborar Portaria de submissão do Cad. 3º PM Clayton Rodrigo Vieira de Souza, RG 12.711.130-8 ao processo administrativo disciplinar do tipo Conselho de Disciplina, com supedâneo no Art. 4º, II, c/c Art. 5º, inciso II, letra “c”, objetivando a apuração dos fatos e a avaliação da capacidade do militar estadual em permanecer nas fileiras da PMPR, tendo como peças iniciais os documentos constantes na referência.

b) efetuar os devidos registros e demais atos de sua alçada.

c) publicar em Boletim-Geral o presente Despacho, bem como, o Despacho do Corregedor-Geral.

Curitiba, 26 jul. 23.
(Ref. E-Protocolo nº 20.803.144-9).

3. ATO DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR

Solução da Sindicância nº 601/2023

SOLUÇÃO

A Sindicância nº 601/20232-COGER foi instaurada pelo Exmo Chefe do Estado-Maior da PMPR, através da Portaria de Designação nº E017, publicada no Boletim-Geral nº 083/2023, com o objetivo de apurar os fatos informados na Parte nº 035, elaborada pela Cap. QOPM Elizangela Cristina de Lima (protocolo 20.374.853-1). No referido documento, é informado que o Sd. QPMG 1-0 Wagner Luiz Rocha Aresta, RG 6.028.790-2, se envolveu em acidente de trânsito por volta das 7h39min na data de 20 abr.23 quando se deslocava para cumprimento de expediente de serviço na PM/5.

FUNDAMENTAÇÃO

2. em Análise integral dos autos e sopesando seu contexto fático probatório, este Chefe do Estado-Maior da PMPR decide CONCORDAR in totum com as conclusões da Oficial Sindicante:

“Pelo que resultou apurado na presente Sindicância, o acidente sofrido pelo sindicado, Sd. QPMG 1-0 Wagner Luiz Rocha Aresta, RG 6.028.790-2, na data de 20 abr.23, por volta das 7h39min, quando se deslocava da residência para cumprimento de expediente na PM/5, restou comprovado, pelas indicações nas declarações testemunhais ou documentos juntados, de que o sindicado não concorreu para a ocorrência do acidente. (Fls. 053; sic)“

DISPOSITIVO

3. Por conseguinte, DETERMINO à Ajudância-Geral para:

a) Publicar em Boletim-Geral;

b) Intimar o Sindicado e juntar prova aos autos;

c) Registrar no SISCOGER;

d) Encaminhar, por intermédio do Sistema E-Protocolo, cópia digital dos autos à Junta Médica da Corporação, a quem compete decidir sobre a necessidade ou não de lavratura

do aludido Atestado de Origem, conforme disposto no art. 3º, § 3º, da Portaria do Comando-Geral nº 881, de 14 set. 20;

e) Encaminhar, por intermédio do Sistema E-Protocolo, cópia digital dos autos ao Comandante da CCS/QCG, bem como, instruí-lo para encaminhar o Sindicado à Junta Médica, cumprindo as exigências previstas no art. 4º, parágrafo único, da Portaria do Comando-Geral nº 881, de 14 set. 20, adotando as providências cabíveis quanto a eventuais registros das lesões sofridas em seus assentamentos funcionais.

Curitiba, 24 jul. 23.

(Ref. E-Protocolo nº 20.374.853-1).

4. ATO DO CORREGEDOR-GERAL

Despacho

DESPACHO nº 1085/2023-COGER

Referência: E-Protocolo nº 20.748.336-2; Inquérito Policial Militar nº 530/2023-EProc.

Interessado: Cad. 3º PM Clayton Rodrigo Vieira de Souza, RG 12.711.130-8.

Ao Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da PMPR:

O Comandante da Academia Policial Militar do Guatupê remeteu os autos do Inquérito Policial Militar nº 503/2023 para análise por esta Corregedoria-Geral, a fim de que as condutas perpetradas pelo indiciado Cad. 3º PM Clayton Rodrigo Vieira de Souza, RG 12.711.130-8, fossem analisadas quanto à aplicabilidade da Lei Estadual nº 16.544/2010.

2. O supracitado IPM apurou, resumidamente, os indícios de autoria e materialidade no cometimento do crime de estelionato, constante no Art. 251 do Código Penal Militar, bem como de transgressão à disciplina em razão de reiteradas contrações de empréstimos com desonra de pagamentos.

3. Da análise integral dos autos do IPM nº 503/2023, constatou-se grande robustez do conjunto probatório para entender-se a aplicabilidade da Lei Estadual nº 16.544/2010, pelos motivos e fatos que passo a expor.

4. Tem-se que o Cad. 3º PM Clayton Rodrigo Vieira de Souza, RG 12.711.130-8 estava passando por dificuldades financeiras, decorrentes de aplicações financeiras de alto risco e nas quais obteve prejuízo aproximado total de R\$ 110.000,00, ao longo do tempo.

5. Disto, a referida praça especial passou a abordar Cadetes com o intuito de contrair empréstimos, a fim de dar cabo em suas dívidas. No entanto, para lograr êxito no recebimento do dinheiro, utilizou-se de técnicas manipulativas e má fê, enganando seus companheiros de curso, quanto à real motivação sobre a necessidade dos valores.

6. Conforme apurado, o epigrafado Praça Especial utilizava como história de cobertura o sinistro de seu veículo, a necessidade de repará-lo e outras situações relacionadas, bem como relato de dificuldades financeiras em razão de seu divórcio.

7. Quanto ao acidente, foi formalizado mediante BOU nº 2022/883646, em que consta que o Cad. 3º Clayton teve seu veículo GM/Cruze, placas AYO-0C68 colidido pelo veículo FIAT/Doblo, placas BAD-5H60, conduzido por Nahiara Pastrolim da Silva, RG 9899297-7, em data de 25 ago. 22, às 20h30min.

8. Nas imagens de tela (fls. 20, mov. 2, do E-Protocolo nº 20.748.336-2) o Cad. 3º PM Clayton informa ao Cad. 3º PM Giovane Silvano que a indenização referente ao sinistro seria de aproximadamente R\$ 80.000,00 (“80k”) porém como o veículo não era quitado, a seguradora quitaria e repassaria a parte devida ao segurado, totalizando R\$ 50.000,00. Segundo o Cad. 3º PM Clayton, o corretor (de seguros) teria dado a opção de quitar o veículo e receber o valor integral. Para tanto, o valor a ser pago seria de R\$ 20.000,00 sendo que o Acusado teria apenas R\$10.000. O valor seria devolvido em 30 dias. Destaque-se que o Acusado pede sigilo nas informações, tanto do sinistro quanto do empréstimo.

9. Do que se apurou nas oitivas, o Acusado contou com abuso de confiança de Cadetes próximos de si para obter tais vantagens financeiras. Afinal, como o próprio relata, a solicitação de empréstimo foi apenas para Cadetes com os quais já teria certa afinidade. Ressalte-se que determinados militares sequer possuíam dinheiro em conta, como o Cad. 3º PM Daniel Marçal Junior, RG 9.349.387-7, que chegou a efetuar empréstimo consignado para repassar os valores ao Cad. 3º PM Clayton.

10. O objetivo em realizar os empréstimos, conforme o próprio indiciado declara em sua oitiva (mov. 70) seria para obter lucro suficiente em operações financeiras para quitar as dívidas decorrentes das próprias aplicações “tudo que foi pedido foi na verdade investido incorretamente e a ideia era tentar recuperar [...]” (Clayton Souza, oitiva audiovisual, 08min06seg)”. Bem relata a Homologação de Solução do IPM:

Cabe salientar que, o indiciado buscou obter empréstimos financeiros de colegas de turma abusando da confiança e camaradagem, com a intenção de obter vantagem financeira pessoal, sem a genuína intenção de quitá-los, visto que, o suposto acidente, que serviu como justificativa para os empréstimos, ocorreu meses antes, e os recursos obtidos foram desviados para outras finalidades, revelando uma clara estratégia de manipulação e fraude. Percebe-se que os fatos ocorridos são diferentes de um empréstimo ou uma ajuda financeira concedida ao parceiro, pois, constata-se que há uma repetição desse comportamento de extorsão e algum tipo de manipulação recorrente, que induz aos companheiros a dar o dinheiro.

11. Ao que tudo indica, as operações são de alto risco e aparentemente de natureza de day trade¹. Como os valores obtidos foram utilizados em novas operações que geraram novos prejuízos, obteve-se uma “bola de neve”. Conforme os prejuízos ocorriam, o indiciado arrecadava novos empréstimos. Em dado momento, em razão da quantidade de empréstimos solicitados e do não cumprimento das obrigações, a história tornou-se pública e a real motivação dos empréstimos veio à tona.

12. Destaque-se que segundo os credores, não houve quaisquer promessas de ganhos financeiros na cessão da pecúnia, ou seja, não se tratava de um tipo de “aplicação” ou “investimento” que os credores fizeram com o indiciado. Conforme apurado, diversos Cadetes recusaram o pagamento das taxas de juros oferecidas pelo indiciado por sensibilizarem-se com a situação financeira relatada já que desconheciam a real utilização dos valores cedidos

13. Em análise, constatou-se que o indiciado teria coletado em empréstimo a quantia aproximada de R\$ 91.000,00. Disto, parte já fora honrada e outra está sendo, havendo inclusive a formalização de contrato com advogado com plano de quitação. O descritivo de credores é o que segue:

Cadete Abner emprestou vinte mil reais (R\$ 20.000,00), Cadete Scandelari vinte mil reais (R\$ 20.000,00), Cadete Maron três mil reais (R\$ 3.000,00), Cadete 2º PM Bastos vinte e cinco mil reais (R\$ 25.000,00), Cad. 3º PM Andreoli treze mil reais (R\$ 13.000,00) e Cad. 3º PM Martinelli dez mil reais (R\$ 10.000,00). Com estes valores recebidos dos seus colegas, o acusado acumulou um montante de ao menos noventa e um mil reais (R\$ 91.000,00) no mês de dezembro de 2022, sendo que ao menos quarenta e seis mil reais (R\$ 46.000,00) foram conseguidos utilizando diretamente a justificativa do veículo sinistrado e o recebimento do seguro.

¹ Trata-se de uma operação de alto risco em que se procura obter ganho financeiro em razão das movimentações de curto prazo no preço de um determinado ativo, com base em leitura e análise do gráfico de preços. É possível efetuar operações “alavancadas”, em que a corretora de valores mobiliários permite a utilização de um valor maior do que o que se tem saldo. Segundo pesquisa recente, 90% das pessoas que tentam obter lucro neste tipo de operação, obtém prejuízo. (CHAGUE, F.; DE-LOSSO, R.; GIOVANNETTI, B. Day Trading for a Living? Rochester, NY, 11 jun. 2020).

14. Entende-se que apesar do Cad. 3º PM Clayton ter firmado contrato e contar com o apoio de seu genitor para a quitação dos valores, inclusive já o tendo feito parcialmente, tal postura não pode eximi-lo das responsabilidades administrativas decorrentes de seus atos.

15. Acredita-se que a utilização de história de cobertura, o abuso de confiança e da camaradagem para a obtenção de vantagem em pecúnia e o uso dos valores emprestados com o intuito de obtenção de vantagem pessoal, quando da exposição em investimento de alto risco sem a ciência de seus credores são condutas graves, que ferem os valores, à moral e à ética militar, e, portanto, ainda que feitas em âmbito particular, trazem a necessidade de apuração dos fatos em âmbito disciplinar. Não só, a postura do indiciado em procurar manter sua conduta sob sigilo da administração castrense, demonstra a preocupação e a noção de eventuais repercussões disciplinares.

16. Ademais, frise-se que a não devolução dos valores pelo indiciado ou o atraso de maneira generalizada, com reiteradas tentativas de contração de novos empréstimos, também merece a devida análise pela administração militar, pois a conduta do indiciado, além de afetar em âmbito pessoal e familiar os credores, demonstrou ser impactante também no trabalho. Tais aspectos estão plenamente sedimentados na literatura científica sobre estudos de qualidade de vida, finanças, saúde mental e performance laboral.

17. Portanto, considerando a gravidade dos fatos noticiados, a necessidade de apuração na esfera administrativa sob o âmbito ético disciplinar e da análise acerca da reprovabilidade da conduta do militar estadual em questão, depreende-se a justa causa para instauração de processo administrativo disciplinar previsto na Lei Estadual nº 16.544/2010, nos termos do Art. 4º, II c/c Art. 5º inciso II, letra “c”, e, com o objetivo de avaliar as condições de permanência nas fileiras da PMPR e garantir-lhe o exercício dos direitos constitucionais e legais, razão pela qual SUGIRO a Vossa Excelência a submissão do Cad. 3º PM Clayton Rodrigo Vieira de Souza, RG 12.711.130-8 a processo disciplinar do tipo Conselho de Disciplina.

18. Conforme previsto no art. 9º, § 1º, inciso III, da Lei Estadual n.º 16.544/2010, o histórico disciplinar do militar estadual acima nominado deverá ser utilizado para a indicação das circunstâncias atenuantes e agravantes, assim como nos libelos acusatórios a serem formulados deverão ser discriminados TODOS OS FATOS que possam influenciar em eventual aplicação de sanção disciplinar, não devendo ficar restrito aos fatos apontados neste Despacho.

19. Ressalto que, caso deferida a instauração do Processo Disciplinar, é de responsabilidade do Presidente do Conselho de Disciplina solicitar chave de acesso aos autos ao juízo competente, caso entenda necessário para melhor instruir a expedição do Libelo Acusatório e o Processo Disciplinar.

20. Por fim, SUGIRO que a documentação referenciada seja parte integrante do processo disciplinar ora proposto, sem excluir eventuais informações, provas ou documentos que sejam produzidos ou encaminhados ao encarregado a ser designado.

Curitiba, 26 jul. 23.
(Ref. E-Protocolo nº 20.803.144-9).

Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

CONFERE:

Coronel QEOPM Humberto Cavalcante,
Ajudante-Geral da PMPR.

ÍNDICE

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS.....	1
ESCALA DE SERVIÇO PARA O DIA: 27 de julho de 2023 (Quinta-Feira).....	1
2ª PARTE - INSTRUÇÃO.....	1
ATOS DO DIRETOR DE ENSINO E PESQUISA.....	1
a. 1º Curso de Planejamento e Projetos - Categoria Oficiais.....	1
b. CEP - Policiamento Náutico.....	4
c. Curso de Armeiro Auxiliar.....	5
d. Curso de Atirador de Pelotão de Polícia de Choque.....	5
e. Curso de Capacitação de Negociação em Crises.....	6
f. Curso de Fiscalização de Transporte de Veículos de Carga.....	6
g. Despachos.....	7
3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS.....	8
1. ATOS DO GOVERNADOR DO ESTADO.....	8
a. Decreto nº 2.715.....	8
b. Decreto nº 2.716.....	8
2. ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA.....	9
a. Resolução nº 2167.....	9
b. Resolução nº 2168.....	9
c. Resolução nº 2169.....	9
d. Resolução nº 2170.....	10
e. Resolução nº 2171.....	10
f. Resolução nº 2172.....	10
g. Resolução nº 2189.....	10
3. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO da Segurança PÚBLICA.....	11
Resolução nº 410/2023.....	11
4. ATOS DO DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO da Segurança PÚBLICA.....	11
Despachos.....	11
5. ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM.....	15
Portaria nº 201/2023.....	15
6. ATO DO COMANDANTE-GERAL.....	15
Concessão de Licença Capacitação.....	15
7. ATO DO COORDENADOR ESTADUAL DA DEFESA CIVIL.....	15
Portaria nº 041/2023.....	15
8. ATO DO CHEFE DA 3ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR.....	16
Memorando nº 003/2023.....	16
9. ATO DO COORDENADOR DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE CÃES.....	17
Designação de Comissão de Avaliação e Certificação de Cães.....	17
10. COMISSÃO DE MÉRITO.....	17
a. Ata da 473ª Reunião - Reunião Extraordinária.....	17
b. Ata da 474ª Reunião - Reunião Extraordinária.....	25
c. Ata da 475ª Reunião - Reunião Extraordinária.....	36
11. COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE PRAÇAS - CPP.....	54
Ata da 753ª Reunião Extraordinária.....	54
12. JUNTA MÉDICA/DS.....	94
Exames de Sanidades/Resultados.....	94
13. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS.....	95
a. Férias/Cassações.....	95
b. Férias/Informações.....	95
c. Reassunção de Função.....	96
14. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS.....	96
Movimentação de Sargento.....	96
15. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS.....	96
a. Movimentação de Cabos.....	96
b. Retificações de Progressões.....	96
c. Uso de Fardamento/Autorização.....	97
4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA.....	97
1. ARQUIVAMENTO DE AUTOS.....	97

Boletim-Geral nº 139 de 26 jul. 23 - Aj.-Geral

fl. 104

2. ATOS DO COMANDANTE-GERAL.....	98
a. Designação de Militares Estaduais para Conselho de Disciplina.....	98
b. Despacho.....	99
3. ATO DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR.....	99
Solução da Sindicância nº 601/2023.....	99
4. ATO DO CORREGEDOR-GERAL.....	100
Despacho.....	100



ePROCOLO



Documento: **BoletimGeraln139de26jul.23EProtocolon20.803.2135.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qopm Jefferson Silva (XXX.182.379-XX)** em 26/07/2023 12:04 Local: CG/CG.

Assinatura Simples realizada por: **Cel. Qeopm Humberto Cavalcante (XXX.074.219-XX)** em 26/07/2023 11:42 Local: AG/GAB.

Inserido ao protocolo **20.803.213-5** por: **Sd. Qpm 1-0 Thiago Ferreira da Costa** em: 26/07/2023 11:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f5dfce8e61caa5018e79128e80bc964e.